



## **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA GFE Nº 030/2022**

**Fiscalização periódica de programas especiais, incentivos e obrigações**

**PRESTADORES DE SERVIÇOS: COPASA-MG/COPANOR**

**01/2021 a 12/2021**

**Gerência de Fiscalização Econômica (GFE)**

**Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira (CRE)**

***(versão com restrição de informações)***

**15 de junho de 2022**



**Diretoria Colegiada:**

Antônio Claret de Oliveira Júnior – Diretor – Geral  
Rodrigo Bicalho Polizzi - Diretor  
Stefani Ferreira de Matos - Diretor

**Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira (CRE):**

Raphael Castanheira Brandão

**Gerência de Fiscalização Econômica (GFE):**

Rômulo José Soares Miranda

**Equipe Técnica:**

Felipe Aprígio dos Santos Teixeira Ribeiro – Analista Fiscal e de Regulação – GFE  
Vinícius Sales Fraga – Analista Fiscal e de Regulação – GFE

ARSAE-MG - Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais  
Cidade Administrativa – Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Edifício Gerais, 5º andar  
Bairro Serra Verde  
Belo Horizonte/MG  
CEP: 31.630-901

Tel.: (31) 3915-8112  
Site: [www.arsae.mg.gov.br](http://www.arsae.mg.gov.br)

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>3</b>
<b>2</b>	<b>ASPECTOS LEGAIS E COMPETÊNCIAS</b> .....	<b>4</b>
<b>3</b>	<b>PROCESSO FISCALIZATÓRIO DO ATENDIMENTO TELEFÔNICO</b> .....	<b>6</b>
	3.1. CONTEXTUALIZAÇÃO .....	6
	3.2. APURAÇÃO E ANÁLISE DOS INDICADORES .....	7
	3.3. CONFIABILIDADE DOS RELATÓRIOS APRESENTADOS PELO PRESTADOR .....	11
	3.4. CONSTATAÇÕES, NÃO CONFORMIDADES E RECOMENDAÇÕES .....	12
<b>4</b>	<b>PROCESSO FISCALIZATÓRIO DO SUBSÍDIO TARIFÁRIO COPANOR</b> .....	<b>13</b>
	4.1. CONTEXTUALIZAÇÃO .....	13
	4.2. APURAÇÃO DO COMPONENTE VARIAÇÃO DA RECEITA (VR) .....	15
	4.3. APURAÇÃO DO COMPONENTE REALIZAÇÃO DO APORTE (RA) .....	16
	4.4. APURAÇÃO DO COMPONENTE INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO (IM) .....	16
	4.5. APURAÇÃO DO COMPONENTE FINANCEIRO (STC) .....	18
	4.6. AVALIAÇÃO DA PROMOÇÃO DE TRANSPARÊNCIA .....	18
	4.7. CONSTATAÇÕES, NÃO CONFORMIDADES E RECOMENDAÇÕES .....	23
<b>5</b>	<b>PROCESSO FISCALIZATÓRIO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO DE MANANCIAS</b> .....	<b>25</b>
	5.1. CONTEXTUALIZAÇÃO .....	25
	5.2. APURAÇÃO DO COMPONENTE VARIAÇÃO DA RECEITA (VR) .....	27
	5.3. APURAÇÃO DO COMPONENTE REALIZAÇÃO DA META (RM) .....	28
	5.4. APURAÇÃO DO COMPONENTE FINANCEIRO (PPM) .....	31
	5.5. AVALIAÇÃO COMPLEMENTAR DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS .....	31
	5.6. AVALIAÇÃO DA PROMOÇÃO DE TRANSPARÊNCIA .....	35
	5.7. CONSTATAÇÕES, NÃO CONFORMIDADES E RECOMENDAÇÕES .....	41
<b>6</b>	<b>PROCESSO FISCALIZATÓRIO DO PROGRAMA REGULATÓRIO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (PRPDI)</b> .....	<b>42</b>
	6.1. CONTEXTUALIZAÇÃO .....	42
<b>7</b>	<b>PROCESSO FISCALIZATÓRIO DOS REPASSES TARIFÁRIOS AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO (FMSB'S)</b> .....	<b>43</b>
	7.1. CONTEXTUALIZAÇÃO .....	43
	7.2. ESTIMATIVA DE REPASSES E NOVAS HABILITAÇÕES .....	44
	7.3. APURAÇÃO DO COMPONENTE VARIAÇÃO DA RECEITA (VR) .....	46
	7.4. VERIFICAÇÃO DA REALIZAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS (RT) .....	49
	7.5. APURAÇÃO DO COMPONENTE FINANCEIRO DO REPASSE AOS MUNICÍPIOS (CFR) .....	51
	7.6. AVALIAÇÃO DA PROMOÇÃO DE TRANSPARÊNCIA .....	52
	7.7. CONSTATAÇÕES, NÃO CONFORMIDADES E RECOMENDAÇÕES .....	53
<b>8</b>	<b>CONCLUSÕES, RECOMENDAÇÕES E CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	<b>55</b>
	<b>EQUIPE TÉCNICA</b> .....	<b>58</b>
	<b>ANEXOS</b> .....	<b>59</b>

## 1 INTRODUÇÃO

Este relatório tem por objetivo consolidar os resultados observados no contexto do Processo de Fiscalização Econômica Periódica, em que a Gerência de Fiscalização Econômica (GFE), no exercício de suas atribuições, fiscaliza os incentivos estabelecidos em Revisão Tarifária da Companhia de Saneamento de Minas Gerais (Copasa-MG) e da Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais (Copanor). Especificamente no ano de 2021, período da análise, tem-se o fim do ciclo tarifário iniciado em 2017 e o início de novo ciclo tarifário até 2025, para a Copasa-MG. Para a Copanor, tem-se o fim do ciclo tarifário iniciado em 2019 e o início de novo ciclo tarifário, com duração anual.

Além desta seção introdutória e do indicativo da competência legal e normativa da unidade para executar o processo fiscalizatório, constante na segunda seção, o documento busca, da terceira à sétima seção, avaliar os resultados de cada programa, incentivo e obrigação relativos aos prestadores fiscalizados. Tem-se, então, os resultados da fiscalização dos seguintes instrumentos regulatórios: **i) fator de desempenho dos serviços de atendimento telefônico oferecidos pela Copasa-MG e pela Copanor aos seus usuários:** avaliação do atendimento, pelos prestadores, aos indicadores de qualidade e agilidade do atendimento telefônico a seus usuários; **ii) subsídio inter-regional destinado à promoção de investimentos pela Copanor:** apuração dos aportes e receitas auferidas, correspondentes ao subsídio tarifário destinado a investimentos na subsidiária da Copasa-MG para as regiões Norte e Nordeste de Minas Gerais; **iii) Programa de Proteção de Mananciais (PPM):** apuração dos montantes e o acompanhamento da aplicação de recursos no Programa de Proteção de Mananciais; **iv) Programa Regulatório de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PRPDI):** considerações acerca do programa regulatório de incentivo à inovação e pesquisa no setor de saneamento; e **v) repasses tarifários a Fundos Municipais de Saneamento Básico (FMSBs):** relação dos municípios habilitados aos repasses tarifários para fundos municipais de saneamento a partir de 2022, estimativa de montante a ser considerado nas tarifas dos prestadores e avaliação dos repasses já efetuados aos fundos anteriormente habilitados. Todos os tópicos contemplam ainda recomendações de ajustes e indicam eventuais não conformidades observadas.

A base normativa e os mecanismos de controles estão estabelecidos, de forma geral, na Resolução Arsa-e-MG nº 154, de 28 de junho de 2021, e na Resolução Arsa-e-MG nº 155, de 28 de junho de 2021, alteradas pelas Resoluções Arsa-e-MG nº 158, de 18 de agosto de 2021, e pela nº 164, de 18 de fevereiro de 2022, que agregam os resultados globais da Revisão Tarifária, bem como nas Notas Técnicas (NT's) que as acompanham. Ademais, considera-se outras normas a exemplo da Resolução Arsa-e-MG nº 110, de 28 de junho de 2018, que estabelece o mecanismo de reconhecimento tarifário do repasse de parcela da receita direta dos prestadores regulados pela Arsa-e-MG a fundos municipais de saneamento, e a Resolução Arsa-e-MG nº 133, de 09 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o procedimento de fiscalização e a aplicação de sanções aos prestadores de serviços. Os documentos utilizados pela Agência na realização da fiscalização encontram-se referenciados nos tópicos que abordam cada incentivo.

## 2 ASPECTOS LEGAIS E COMPETÊNCIAS

A regulação dos serviços de saneamento foi formalmente instituída pela Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, constando inclusive como condição de validade dos contratos de prestação de serviços públicos de saneamento básico. Em 2020, a Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho, atualizou o marco legal do setor para aprimorar as suas condições estruturais.

Dentre as atribuições da entidade reguladora, consta a definição de normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos pelos serviços prestados, tendo a regulação por objetivo, dentre outros: **i)** garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas; **ii)** prevenir e reprimir o abuso do poder econômico; e **iii)** definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços. Para isso, deve editar normas que abranjam regime, estrutura e níveis tarifários, procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão, planos de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação, subsídios tarifários e não tarifários, padrões de atendimento ao público, entre outros.

Alinhado à legislação federal, foi criada a Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais (Arsae-MG), pela Lei Estadual nº 18.309, de 3 de agosto de 2009. Compete à Arsae-MG, dentre outras funções, supervisionar, controlar e fiscalizar a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, incluindo aspectos contábeis, financeiros e relativos ao desempenho técnico-operacional, além de expedir regulamentos de ordem técnica e econômica, estabelecendo o regime tarifário.

O Decreto Estadual nº 47.884, de 13 de março de 2020, que contém o regulamento da Arsae-MG, estabelece que:

“Art. 21. A Gerência de Fiscalização Econômica – GFE tem como competência prestar suporte técnico à CRE, visando ao exercício das suas competências previstas neste decreto, especialmente aquelas relativas à fiscalização das normas legais, regulamentares, técnicas e contratuais de natureza econômico-financeira com atribuições de:

I – realizar fiscalizações de natureza econômica a fim de verificar:

- a) a aplicação das tarifas e preços públicos não tarifados pertinentes aos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário de prestadores regulados;
- b) o cumprimento de normas regulatórias de natureza econômico-financeira;
- c) o cumprimento de determinações da Agência a prestadores regulados, no que tange aos seus aspectos econômico-financeiros;

III – promover análises em relação ao desempenho de prestadores regulados, sob a ótica econômico-financeira;

II – emitir relatórios de fiscalização, contendo os resultados constatados”.

IV – lavrar autos de fiscalização e termos de notificação nos processos de fiscalização de caráter econômico-financeiro;

- V – propor sanções aos prestadores regulados no caso de infrações de natureza econômico-financeira;
- VI – instruir os processos sancionatórios de natureza econômico-financeira aos prestadores regulados;
- VII – cumprir diligências no campo da fiscalização econômica;
- (...)”

Diante do exposto, passa-se, nas seções seguintes, à apreciação dos aspectos referentes ao processo fiscalizatório em tela.

### **3 PROCESSO FISCALIZATÓRIO DO ATENDIMENTO TELEFÔNICO**

#### **3.1. Contextualização**

A legislação federal prevê, como objetivo da regulação, o estabelecimento de padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários. Para isso, a prestação dos serviços atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo-se a regularidade, a continuidade e aqueles relativos ao atendimento dos usuários.

Para a Arsae-MG, a qualidade do atendimento aos usuários dos serviços regulados é considerada tema de grande relevância. Por isso, nos termos do art. 39, da Resolução Normativa Arsae-MG nº 003/2010, estabeleceu-se a obrigatoriedade do prestador de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, de dispor, em toda sua área de atuação, de atendimento telefônico gratuito aos usuários durante 24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Essa obrigação foi reafirmada pelo art. 18 da Resolução Normativa Arsae-MG nº 40/2013, para os prestadores regionais e aqueles que atuam em município com população superior a 100 mil habitantes, restringindo a gratuidade apenas ao caso dos prestadores regionais. Em junho de 2017, por meio da Resolução Normativa Arsae-MG Nº 94/2017, a Agência estabeleceu novas condições a serem respeitadas pelos prestadores no que se refere ao atendimento ao público, diferenciando-se as condições de atendimentos entre emergencial e não-emergencial e mantendo-se a gratuidade do atendimento telefônico realizado por prestadores regionais.

Do ponto de vista econômico-financeiro, a Nota Técnica CRFEF/GREF nº 02/2013 avaliou os custos regulatórios decorrentes do atendimento telefônico da Copasa-MG e da Copanor aos seus usuários e apresentou definições de custos eficientes e níveis de serviço a serem observados pelos prestadores. O documento definiu também a forma de acompanhamento e a periodicidade semestral, por parte da Agência, bem como os mecanismos de ajuste dos custos regulatórios a serem considerados nos ajustes tarifários, em função da verificação de desempenho satisfatório ou insatisfatório pelos prestadores nesse atendimento.

Com o objetivo de incentivar desempenho acima da meta, desencorajar desempenho insatisfatório e estimular o aumento da eficiência e da qualidade no serviço de atendimento telefônico gratuito dos prestadores, estabeleceu-se como parâmetro o Fator de Desempenho (FD), diretamente relacionado ao resultado obtido no Índice de Desempenho (ID).

Com base nas disposições da Nota Técnica CRFEF/GREF nº 02/2013, a Arsae-MG recebe mensalmente, dos prestadores, relatórios mensais de desempenho e apura indicadores mensais diversos, dentre eles o FD. Inicialmente, a variação permitida do FD situava entre -10% e +10% e seu valor médio (no período de referência) era então utilizado para avaliação dos custos regulatórios de atendimento telefônico, no momento do ajuste tarifário.

A partir da Revisão Tarifária de 2017, os custos do atendimento telefônico gratuito foram incorporados à base tarifária, deixando de ser tratados como custo regulatório. Por meio da

Nota Técnica CRFEF nº 46/2017, o incentivo positivo foi reduzido de 10% para 5%, de forma a encorajar a melhoria contínua dos serviços para os usuários. Por sua vez, caso as metas estabelecidas não sejam alcançadas, o prestador poderá sofrer uma penalização ainda da ordem de 10%. Essa nota redefiniu ainda que, para fins tarifários, a forma de acompanhamento passaria a ser anual, em detrimento do acompanhamento semestral anteriormente adotado.

A revisão periódica de 2021 da Copasa-MG produziu a Nota Técnica CRE 03/2021, estendendo o incentivo sobre atendimento telefônico para o ciclo tarifário 2021-2025. As fórmulas de cálculo dos percentuais de incentivo foram mantidas, embora a base de custo tenha sido transferida de um modelo de dimensionamento construído pela Agência para a utilização do custo histórico observado na contabilidade dos prestadores.

Esta seção apresenta os resultados do processo de fiscalização do atendimento telefônico da Copasa-MG e da Copanor, que objetivou:

- i) avaliar os indicadores<sup>1</sup> de desempenho do atendimento telefônico estabelecidos nas Notas Técnicas, aplicáveis para o período de janeiro a dezembro de 2021; e
- ii) acompanhar a adoção de medidas voltadas à confiabilidade dos relatórios mensalmente recebidos pela Arsae-MG.

### **3.2. Apuração e análise dos indicadores**

A fiscalização de atendimento telefônico, apresentada nesta seção, baseia-se no recebimento, em periodicidade mensal, de arquivos contendo informações sobre o atendimento telefônico aos usuários da Copasa-MG e da Copanor, conforme formato previsto pela Nota Técnica CRFEF/GREF nº 02/2013. Além dos relatórios de chamadas, são recebidas também imagens digitalizadas de capturas de telas de sistemas de suporte ao atendimento, para análises de consistência dos parâmetros utilizados no cálculo dos indicadores.

Os resultados atingidos pelos atendimentos da Copasa-MG e da Copanor em cada um dos indicadores de desempenho, conforme cálculos da Arsae-MG, bem como as respectivas metas estabelecidas, estão dispostos nas Tabelas 1 e 2 e no Quadro 1. Nas Tabelas 1 e 2 são exibidos os valores apurados comparativamente à meta vigente. Deve-se ressaltar que houve significativo impacto da pandemia sobre os indicadores enviados pela Copasa-MG, com os indicadores apresentando um desempenho fortemente deteriorado.

Com relação ao Índice de Nível de Serviço (INS), indicador que avalia a agilidade no atendimento humano às chamadas dos usuários, o atendimento da Copanor atingiu a meta durante os últimos 7 meses do período, com o pior resultado em maio de 2021. Por outro lado, considerando-se o mesmo indicador, o atendimento da Copasa-MG mostrou-se insatisfatório em todo ano de 2021 com amplo desvio em relação à meta. O melhor resultado do INS da Copasa-MG (36,99% em dezembro de 2021) não conseguiu atingir sequer a metade do pior

---

<sup>1</sup> Para melhor entendimento sobre os componentes do cálculo, recomenda-se a leitura da Nota Técnica CRFEF nº 03/2021, disponível em: [http://www.arsae.mg.gov.br/wp-content/uploads/2021/06/NT\\_CRE\\_03\\_2021\\_Custos\\_Oprc\\_Eficientes\\_Fator\\_X\\_PosCP23-1.pdf](http://www.arsae.mg.gov.br/wp-content/uploads/2021/06/NT_CRE_03_2021_Custos_Oprc_Eficientes_Fator_X_PosCP23-1.pdf).



resultado observado para a Copanor (83,73% em maio de 2021). Em termos anuais, o indicador da Copasa-MG sofreu forte depreciação em relação ao valor apurado em 2020, que já se mostrava, em decorrência da pandemia de Covid-19, muito aquém das metas esperadas.

A menor agilidade no atendimento humano (representada por um INS significativamente abaixo do desejável), por parte do prestador, pode provocar (ou aumentar) a insatisfação do usuário que busca por atendimento. Tal relação é corroborada pelo elevado Índice de Abandono das ligações (IAB), analisado mais à frente. É recomendável, portanto, a adoção de medidas preventivas que contribuam para que o prestador mantenha regularidade de seu INS, com um planejamento de curto prazo para que as metas possam ser atingidas, o que implica maior celeridade no atendimento aos usuários.

**Tabela 1 – Indicadores apurados de atendimento telefônico – Copasa-MG**

Mês	Indicadores					
	INS	ICO	IAB	IQ	ID	FD
<b>01/2021</b>	12,42%	0,01%	44,27%	87,60%	56,72%	<b>-10,00%</b>
<b>02/2021</b>	14,51%	0,01%	41,59%	90,11%	58,44%	<b>-10,00%</b>
<b>03/2021</b>	15,25%	0,04%	41,06%	91,20%	59,06%	<b>-10,00%</b>
<b>04/2021</b>	16,60%	0,02%	37,07%	90,53%	59,79%	<b>-10,00%</b>
<b>05/2021</b>	12,41%	0,00%	44,61%	89,38%	57,13%	<b>-10,00%</b>
<b>06/2021</b>	24,83%	0,01%	39,49%	88,66%	62,55%	<b>-10,00%</b>
<b>07/2021</b>	26,90%	0,02%	31,71%	87,98%	63,89%	<b>-10,00%</b>
<b>08/2021</b>	25,78%	0,01%	32,22%	88,41%	63,49%	<b>-10,00%</b>
<b>09/2021</b>	24,50%	0,05%	33,80%	86,90%	62,44%	<b>-10,00%</b>
<b>10/2021</b>	27,11%	0,15%	32,59%	87,33%	63,71%	<b>-10,00%</b>
<b>11/2021</b>	28,23%	0,01%	36,33%	87,56%	63,96%	<b>-10,00%</b>
<b>12/2021</b>	36,99%	0,00%	32,06%	87,81%	68,03%	<b>-10,00%</b>
<b>Meta</b>	<b>≥ 90%</b>	<b>≤ 2%</b>	<b>≤ 3%</b>	<b>≥ 70%</b>	<b>≥ 87,5%</b>	<b>-</b>
<b>Média</b>	<b>22,13%</b>	<b>0,03%</b>	<b>37,23%</b>	<b>88,62%</b>	<b>61,60%</b>	<b>-10,00%</b>

Fonte: Cálculos da Arsaie-MG com dados do prestador.

**Tabela 2 – Indicadores apurados de atendimento telefônico – Copanor**

Mês	Indicadores					
	INS	ICO	IAB	IQ	ID	FD
<b>01/2021</b>	86,93%	0,00%	10,41%	87,84%	90,65%	<b>1,57%</b>
<b>02/2021</b>	86,78%	0,00%	10,16%	88,89%	90,87%	<b>1,68%</b>
<b>03/2021</b>	89,18%	0,00%	7,03%	94,30%	93,48%	<b>2,99%</b>
<b>04/2021</b>	84,03%	0,00%	12,43%	96,87%	91,53%	<b>2,01%</b>
<b>05/2021</b>	83,73%	0,00%	12,04%	94,98%	90,96%	<b>1,73%</b>
<b>06/2021</b>	92,81%	0,00%	2,05%	96,47%	95,95%	<b>4,23%</b>
<b>07/2021</b>	93,71%	0,00%	1,78%	96,35%	96,32%	<b>4,41%</b>
<b>08/2021</b>	92,76%	0,00%	2,48%	96,21%	95,83%	<b>4,16%</b>
<b>09/2021</b>	94,82%	0,00%	1,26%	97,15%	97,02%	<b>4,76%</b>
<b>10/2021</b>	94,43%	0,00%	1,54%	95,30%	96,38%	<b>4,44%</b>
<b>11/2021</b>	95,29%	0,00%	1,09%	95,19%	96,74%	<b>4,62%</b>
<b>12/2021</b>	93,73%	0,00%	2,05%	96,03%	96,22%	<b>4,36%</b>
<b>Meta</b>	<b>≥ 90%</b>	<b>≤ 2%</b>	<b>≤ 3%</b>	<b>≥ 70%</b>	<b>≥ 87,5%</b>	
<b>Média</b>	<b>90,68%</b>	<b>0,00%</b>	<b>5,36%</b>	<b>94,63%</b>	<b>94,33%</b>	<b>3,41%</b>

Fonte: Cálculos da Arsaie-MG com dados do prestador.

Em relação ao Índice de Chamadas Ocupadas (ICO), indicador que avalia uma eventual dificuldade de contato com o teleatendimento por ocupação dos canais de telefonia, os números demonstram que tanto a Copasa-MG quanto Copanor apresentaram desempenho satisfatório ao longo de todo o ano de 2021. Ambos os prestadores observaram a meta definida pela Arsaie-MG (igual ou inferior a 2%), ou seja, performance com resultados positivos.

Seguindo com a análise do Índice de Abandono (IAB), indicador que avalia o abandono de chamadas por parte dos usuários, pode-se observar que o atendimento da Copanor atingiu a meta (igual ou inferior a 3%) durante metade do período avaliado, com desempenho ruim entre janeiro e maio. Em situação muito pior, o atendimento da Copasa-MG não atingiu a meta em nenhum momento de 2021. O comportamento do IAB correlaciona-se ao do INS, demonstrando certa dificuldade do prestador em atingir os objetivos ao longo de 2021. Tais resultados evidenciam a manutenção de impactos da pandemia no baixo desempenho dos indicadores que capturam a qualidade do atendimento prestado pela Companhia.

É interessante observar a relação direta entre a queda do INS (menor agilidade no atendimento humano) e a ascensão do IAB (maior abandono de chamadas pelo usuário) para a Copasa-MG. O fato demonstra a importância do monitoramento e de reação rápida pelo prestador, nos casos de oscilações da demanda do serviço telefônico, para a preservação de um nível satisfatório de atendimento. A significativa piora nos indicadores demonstram que a Copasa-MG não foi capaz de se adequar às dificuldades operacionais de atendimento no segundo ano de pandemia.

O Índice de Qualidade (IQ) avalia a percepção da qualidade do atendimento telefônico sob a ótica do usuário, mediante pesquisa respondida ao final da sua interação com o *call center*. A Nota Técnica CRFEF nº 46/2017 manteve a meta deste indicador em pelo menos 70%, o que foi alcançado pela Copasa-MG e pela Copanor durante todo o período de referência deste relatório. Observa-se que, apesar do mau desempenho no INS e no IAB, a Copasa-MG conseguiu manter uma boa avaliação da qualidade para aqueles atendimentos concluídos.

Analisa-se, por sua vez, o Índice de Desempenho Geral (ID). Trata-se de medida de avaliação da eficiência e da qualidade do serviço de teleatendimento, construído a partir de uma ponderação dos quatro indicadores já avaliados. Devido à sua importância, por captar a conjugação de agilidade do atendimento e satisfação do usuário, a Nota Técnica CRFEF nº 46/2017 estabeleceu uma meta para o ID igual ou superior a 87,5%, a partir de agosto de 2017; com posterior ratificação pela Nota Técnica CRE nº 03/2021.

Com base nos cálculos realizados pela Arsaie-MG, é possível verificar que o atendimento telefônico prestado pela Copanor pode ser considerado, de forma geral, como satisfatório. Para a Copasa-MG não é possível tecer a mesma afirmação, com o indicador apresentando um resultado muito abaixo da referência estipulada. Avaliando-se os dados históricos, observa-se que, para ambos os prestadores, a meta do ID médio em 2019 foi superada ao longo de todo o período; para 2020, foram observados 8 meses para a Copasa-MG e 1 mês para a Copanor em que o indicador ficou abaixo da meta; enquanto que, em 2021, o índice ficou abaixo da referência mínima em todos os meses para a Copasa-MG, mantendo-se acima da referência para a Copanor.

Cabe à Agência continuar o acompanhamento do atendimento ao usuário e incentivar o seu desempenho adequado para os prestadores regulados em benefício dos usuários. A grande piora dos indicadores está correlacionada com a pandemia de Covid-19, que produziu um forte impacto nos indicadores desde 2020. No entanto, era esperada uma melhora dos resultados já ao final de 2021, com a diminuição das medidas de distanciamento social, algo que não é observado a partir dos dados contidos nas Tabelas 1 e 2.

Mais do que o impacto financeiro, espera-se que haja um incentivo para que o prestador melhore a estrutura de atendimento telefônico com o objetivo de atender o crescimento de demanda por este tipo de serviço e para se adequar a uma nova cultura voltada ao atendimento à distância por meios eletrônicos e informatizados.

O fator que define a bonificação pela eficiência no atendimento, aplicável ao ajuste tarifário, é o FD (Fator de Desempenho), calculado a partir do Índice de Desempenho (ID) mensal, podendo variar de -10% a 5%, de acordo com o ID apurado em cada mês. Como é possível inferir da metodologia do FD, disponível na NT CRE nº 03/2021, cada variação de 1 p.p. no Índice de Desempenho, em relação à meta de 87,5%, implica uma alteração de 1 p.p no Fator de Desempenho na parte punitiva e uma alteração de 0,5 p.p. na parte premiativa, conforme disposto no Quadro 1.

**Quadro 1** – Indicadores de desempenho e correspondentes fatores de desempenho

Indicador de Desempenho	Fator de Desempenho (impacto de custo regulatório dimensionado)
97,5% a 100%	Aumento 5%
87,5% até 97,5%	Aumento de 0% a 5 %
87,50%	Efeito nulo
77,5% a 87,5%	Redução de 0% a 10%
0% a 77,5%	Redução de 10%

Fonte: Elaborado pela Arsae-MG com base na NT CRFEF nº 46/2017.

De forma conclusiva, com base nos números apresentados, pode-se afirmar que o atendimento telefônico prestado pela Copasa-MG apresentou um desempenho geral insatisfatório, mantendo-se inferior à meta do FD médio, ao longo do período analisado, qual seja o ano de 2021. Por outro lado, o indicador foi positivo para sua subsidiária, a Copanor. O FD médio apurado no período foi de **-10%** para a Copasa-MG e de **3,41%** para a Copanor. O indicador final, a ser considerado, para fins tarifários, é calculado ponderando-se os indicadores pela participação de cada companhia no volume total de chamadas recebidas (99,4906% da Copasa-MG e 0,5094% da Copanor). Desse modo, obtém-se o valor de **-9,9317%** para o FD ponderado, a ser aplicado sobre os custos da central de teleatendimento no momento do reajuste tarifário.

### 3.3. Confiabilidade dos relatórios apresentados pelo prestador

Com o objetivo de permitir o acompanhamento da adoção de medidas voltadas à confiabilidade das informações periodicamente enviadas à Agência, a Copasa-MG e a Copanor apresentaram relatórios de acompanhamento mensais das divergências dos números de chamadas entrantes relatados pela operadora de telecomunicações e AeC no primeiro semestre de 2021. As divergências médias foram de 4,6 % para Copasa-MG e quase nulo para a Copanor.

Em relação à Copasa-MG, os números de chamadas apresentaram grande divergência em fevereiro, março e junho. Porém, no período anterior, a média das divergências foi de aproximadamente 20%, o que demonstra uma melhor consistência entre as bases de dados da operadora e da empresa A&C este ano.

Para os dois casos foram encontrados dados apenas para o período entre janeiro e junho. O prestador deve continuar monitorando e demonstrando a integridade e congruência dos números tratados pelo sistema de atendimento do *call center*, buscando justificar e comunicar motivos que possam ter provocado tais divergências e a falta de prestação dos dados no segundo semestre de 2021.

### **3.4. Constatções, não conformidades e recomendações**

O atendimento telefônico da Copasa-MG apresentou, em 2021, indicadores mensais inferiores à meta estabelecida, o que pode estar relacionado às dificuldades operacionais trazidas pela Pandemia de Covid-19. Em função disso, o Fator de Desempenho médio apurado em 2021 foi de **-10%** para a Copasa-MG e de **3,41%** para a Copanor.

Os cálculos de indicadores de desempenho apresentados pelo sistema automatizado do prestador e aqueles realizados por esta Agência apresentaram-se convergentes durante todo o ano de 2021<sup>2</sup>.

De forma conclusiva, como resultado desta fiscalização, destaca-se como principais recomendações por parte da Gerência de Fiscalização Econômica (GFE):

#### **3.4.1. Processo de ajuste tarifário**

3.4.1.1) aplicação do FD calculado nesta seção (item 3.2), de **-9,9317%**, quando do Reajuste Tarifário de 2022; e

#### **3.4.2. Controles**

3.4.2.1) em função de divergências entre os números totais de chamadas entrantes informados pelas prestadoras de serviços de telefonia e de atendimento telefônico (AeC), e da indisponibilidade dos dados para o segundo semestre de 2021, recomenda-se que seja mantida a avaliação dos números de chamadas entrantes relatados pela operadora Claro/Embratel e pela empresa AeC, bem como o envio de relatos mensais sobre essa evolução, com o objetivo de minimizar as divergências e assegurar a manutenção em patamares aceitáveis.

Estas são as constatações e recomendações relacionadas à avaliação do atendimento telefônico da Copasa-MG e da Copanor, no ano de 2021. Cumpre ressaltar que os valores e conclusões deste documento baseiam-se, entre outras fontes, em informações fornecidas pelos prestadores. Dessa forma, as análises apresentadas estão sujeitas a revisões futuras em caso de alguma retificação, esclarecimento ou alteração que venham a ser realizados.

---

<sup>2</sup> Ressalta-se que o cálculo de indicadores realizado pelos prestadores serve ao acompanhamento interno do seu desempenho, mas não influencia nos cálculos da Agência, não possuindo, portanto, qualquer interferência nos indicadores apresentados por este Relatório.

## **4 PROCESSO FISCALIZATÓRIO DO SUBSÍDIO TARIFÁRIO COPANOR**

### **4.1. Contextualização**

A legislação federal do saneamento, cujo marco legal é atribuído à Lei Federal nº 11.445/2007, atualizada pela Lei Federal nº 14.026/2020, prevê que os serviços públicos de saneamento básico tenham assegurada a sua sustentabilidade econômico-financeira, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços. Para isso, a instituição das tarifas e preços públicos deverá observar, dentre outras diretrizes, a ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços e a geração de recursos necessários para realização de investimentos.

Diante das disparidades que caracterizam o estado de Minas Gerais, especialmente quanto a aspectos geográficos, demográficos, sociais e econômicos, somadas à interrupção de repasses ao Fundo Estadual de Saúde, que financiava investimentos em saneamento nas regiões Norte e Nordeste do estado, a Arsa-e-MG instituiu, em 2017 o Subsídio Tarifário à Copanor (STC). O modelo, detalhado pela Arsa-e-MG na NT CRFEF nº 08/2021, prevê que os usuários da Copasa-MG contribuam, via subsídio incluído na tarifa, com recursos a serem destinados à promoção de investimentos e manutenção de ativos na área de abrangência de sua subsidiária integral, a Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais (Copanor).

Esta seção tem por objetivo apresentar os resultados observados pela Gerência de Fiscalização Econômica (GFE), no exercício de suas atribuições, na fiscalização anual do subsídio inter-regional destinado à Copanor, o qual foi estabelecido pela Resolução Arsa-e-MG nº 154/2021 e detalhado na NT CRE nº 08/2021, revalidando e fazendo ajustes no subsídio criado na Revisão Tarifária Periódica da Copasa-MG em 2017 e aprovados no âmbito da Revisão Tarifária Periódica da Copasa-MG, promovida em 2021.

Na ocasião da Revisão Tarifária Periódica da Copasa-MG de 2021, foi estabelecido o repasse anual de R\$ 47.590.238,14<sup>3</sup> à Copanor. Junto à incorporação dos percentuais referentes aos impostos incidentes sobre o faturamento e lucro do prestador (PIS, Cofins, IR e CSLL), o programa representa um impacto bruto no faturamento e, conseqüentemente, nas tarifas dos usuários, superior ao aporte líquido, da ordem de R\$ 60 milhões, conforme cálculo demonstrado na referida nota técnica.

Além da inclusão de recursos nas tarifas da Copasa-MG para aportes na Copanor, a Arsa-e-MG instituiu uma série de controles, rotinas de acompanhamento e compensações a serem aplicadas a partir da execução do Subsídio Copanor.

São componentes apurados nesta seção: i) o cálculo da Compensação Financeira do Subsídio Tarifário da Copanor (STC), com a apuração da receita efetivamente recebida pela Copasa-MG no período de janeiro a dezembro de 2021; ii) o aporte dos recursos para a Copanor, referentes ao mesmo período; e iii) os valores efetivamente destinados a ações de investimentos e

<sup>3</sup> O valor exato é de R\$ 60.175.012,19 anuais de repasse e é atualizado anualmente, nos ajustes tarifários, pelo INCC.

manutenção, pela Copanor, no ano sob análise. A apuração do mecanismo STC ocorre conforme demonstrado no Quadro 4.1.

**Quadro 4.1 – Mecanismo<sup>4</sup> de compensação financeira – Subsídio Tarifário Copanor (STC)**

Parcela	Cálculo	Finalidade
<b>Componente Financeiro (STC)</b>	$CF_{STC}(t) = VR(t-1) + RA(t-1) + IM(t-1)$	Assegurar a adequada destinação do subsídio no ano t-1 por meio de componente financeiro a ser considerado em Reajuste Tarifário do ano t
<b>Variação da Receita (VR)</b>	$VR(t-1) = MR(t-1) - RS(t-1)$	Assegurar a neutralidade da variação de mercado para a obtenção dos recursos necessários ao subsídio para o ano fiscal t-1
<b>Realização de Aporte (RA)</b>	$RA(t-1) = AR(t-1) - MA(t-1), \text{ se } AR(t-1) < MA(t-1)$ <p>ou</p> $RA(t-1) = 0, \text{ se } AR(t-1) \geq MA(t-1);$	Assegurar que o aporte previsto seja tempestivamente realizado a cada ano, viabilizando os investimentos por parte da Copanor
<b>Investimento e Manutenção (IM) (t= 2019, 2020 e 2021)</b>	$IM(t-1) = [ISR(t-1) + ISE(t-1) + MS(t-1) - IM_{\min.}(t-1)], \text{ se } [ISR(t-1) + ISE(t-1) + MS(t-1) < IM_{\min.}(t-1)] \text{ ou } IM(t-1) = 0$	
<b>Investimento e Manutenção (IM) (t= 2022)</b>	$IM(t-1) = \text{Diferença entre o gasto acumulado em ISR, ISE e MS, do início de vigência do subsídio até dez/2021 e o valor total aportado pela Copasa na Copanor, a título de repasse de subsídio, durante o mesmo período. Desse valor serão abatidos os valores das Parcelas IM apuradas em períodos anteriores, caso diferentes de zero.}$	Assegurar que os recursos do subsídio sejam integralmente aplicados pela Copanor

Fonte: Elaborado pela Arsae-MG com base na NT CRE nº 08/2021.

Por fim, são realizadas recomendações da Arsae-MG em função das constatações, resultantes da fiscalização das determinações apresentadas na NT CRE nº 08/2021 e na Resolução Arsae-MG nº 154/2021.

<sup>4</sup> Para melhor entendimento sobre os componentes do cálculo, recomenda-se a leitura da Nota Técnica CRE nº 08/2021, disponível em: [http://www.arsae.mg.gov.br/wp-content/uploads/2021/06/NT\\_CRE\\_08\\_2021\\_Subsidio\\_Copanor\\_PosCP23-1.pdf](http://www.arsae.mg.gov.br/wp-content/uploads/2021/06/NT_CRE_08_2021_Subsidio_Copanor_PosCP23-1.pdf)

## 4.2. Apuração do Componente Variação da Receita (VR)

A parcela Variação da Receita (VR) corresponde ao confronto, no período de análise, entre os recursos efetivamente obtidos, por meio do componente tarifário do subsídio, e o valor estimado para viabilizar o aporte previsto para a Copanor. Considera-se também o recolhimento dos tributos decorrentes do subsídio (IR, CSLL, PIS e Cofins). Caso se constate excesso ou insuficiência de recursos para o adequado aporte na subsidiária no período t-1, essa parcela terá impacto no Componente Financeiro STC.

A Meta de Recursos (MR) é definida anualmente, pela Arsae-MG, nos ajustes tarifários. A apuração da MR para o ano fiscal de 2021 é apresentada na Tabela 4.1, com o confronto da meta e os valores apurados referentes ao Subsídio Copanor.

**Tabela 4.1 – STC - Componente Variação da Receita (VR) - (R\$)**

Mês	Receita Tarifária	Recursos Obtidos (a)	Meta de Recursos (b)	VR Mês (c = a - b)	Selic até 12/2021 (d)	VR atualizado até 12/2021 (e = c * d)	Saldo acumulado (f)
01/2021	491.083.859	5.739.787	5.312.651	427.136	4,44%	446.082	446.082
02/2021	452.109.924	5.284.260	5.312.651	-28.392	4,28%	-29.606	416.476
03/2021	468.074.713	5.470.856	5.312.651	158.205	4,14%	164.761	581.236
04/2021	477.022.920	5.575.443	5.312.651	262.792	3,94%	273.135	854.371
05/2021	488.320.006	5.707.483	5.312.651	394.832	3,72%	409.512	1.263.884
06/2021	470.501.890	5.499.225	5.312.651	186.574	3,44%	192.990	1.456.874
07/2021	471.643.126	5.512.564	5.312.651	199.913	3,12%	206.148	1.663.022
08/2021	486.706.782	5.136.164	5.014.584	121.580	2,75%	124.922	1.787.944
09/2021	479.858.264	5.063.892	5.014.584	49.308	2,31%	50.447	1.838.391
10/2021	523.912.721	5.528.794	5.014.584	514.210	1,86%	523.780	2.362.171
11/2021	418.018.161	4.411.300	5.014.584	-603.284	1,36%	-611.516	1.750.655
12/2021	479.319.980	5.058.212	5.014.584	43.627	0,77%	43.963	1.794.619
<b>Total</b>	<b>5.706.572.346</b>	<b>63.987.981</b>	<b>62.261.482</b>	<b>1.726.499</b>	<b>-</b>	<b>1.794.619</b>	<b>1.794.619</b>

Fonte: Elaborado pela Arsae-MG, com dados do prestador.

No agregado de 2021, tem-se que a Meta de Recursos (MR) é composta pelo somatório de sete duodécimos (R\$ 5.312.651) da MR<sub>20-21</sub> prevista no reajuste tarifário da Copasa-MG de 2020<sup>5</sup>, somados a cinco duodécimos (R\$ 5.014.584) da MR<sub>21-22</sub> definida pela revisão tarifária de 2021<sup>6</sup>. Assim, a Meta de Recursos (MR), para o ano de 2021, corresponde à soma de R\$ 37.188.560, referente ao período de janeiro a julho daquele ano, e R\$ 25.072.922, referente aos últimos cinco meses de 2021, totalizando, portanto, **R\$ 62.261.482**.

<sup>5</sup> Definido pela Resolução Arsae-MG nº 141/2020 e detalhado na Nota Técnica GRT nº 10/2020.

<sup>6</sup> Definido pela Resolução Arsae-MG nº 154/2021 e detalhado na Nota Técnica CRE nº 08/2021.



Ainda, considerando-se o ano de 2021, por meio das tarifas, foram obtidos, pelo prestador, recursos da ordem de **R\$ 63.987.981<sup>7</sup>** destinados ao Subsídio Tarifário à Copanor. Esse valor corresponde à soma dos recursos mensalmente apurados como fração<sup>8</sup> da receita tarifária total. Em termos nominais, apurou-se que os recursos obtidos ao longo do ano de 2021 superaram a meta esperada em **R\$ 1.726.499**, conforme se visualiza na Tabela 4.1.

Dessa forma, diante dos valores apurados para o ano de 2021 e após aplicação da taxa Selic, até dezembro de 2021, para atualização monetária dos desvios entre os valores esperados e verificados mensalmente, resta compensação financeira em favor dos usuários de R\$ 1.794.619, referente à Parcela VR. O montante comporá o valor final do STC.

#### **4.3. Apuração do Componente Realização do Aporte (RA)**

A meta de Realização de Aporte (RA) refere-se ao valor de aporte anual a ser realizado pela Copasa-MG em sua controlada, a Copanor. De acordo com o disposto no §5º do art. 22 da Resolução Arsaie-MG nº 154/2021, esse deve ser feito por aumento de capital da subsidiária. Para o ano de 2021, o montante a ser aportado na Copanor seria de **R\$ 47.590.238,14**.

Ainda conforme exposto no §5º do art. 22 da Resolução Arsaie-MG nº 154/2021, a Arsaie-MG determinou que o aporte deveria ser realizado em “agosto de 2021 ou em parcelas mensais iguais, a partir deste mês, totalizando o valor previsto no §4º até dezembro de 2021”.

Feita essa ressalva, verificou-se, na contabilidade da Copanor, que os aportes realizados em 2021 totalizaram **R\$ 49.740.238<sup>9</sup>**, sendo dois aportes de R\$ 25.945.119 e R\$ 23.795.119, realizados em março e agosto daquele ano, respectivamente. Como os aportes superaram o determinado pela Arsaie-MG, não há compensação financeira a ser realizada no próximo ajuste tarifário da Copasa-MG em relação à parcela RA do subsídio.

#### **4.4. Apuração do Componente Investimento e Manutenção (IM)**

O componente Investimentos e Manutenção (IM) acompanha a efetiva utilização dos recursos, gerados por meio do subsídio, na promoção de investimentos e realização de manutenção pela Copanor. O período de apuração das ações realizadas pelo prestador compreendeu os meses de janeiro a dezembro de 2021.

Compõem o valor apurado três grupos: Investimentos Subsidiados Realizados (ISR); Investimentos Subsidiados em Execução (ISE); e Manutenção Subsidiada (MS). Os valores apurados para cada grupo estão demonstrados na Tabela 4.2.

<sup>7</sup> Na mensuração dos recursos obtidos, são consideradas as receitas diretas obtidas com os serviços de abastecimentos de água, coleta de esgotos e coleta e tratamento de esgotos, líquidas de descontos e de devoluções realizadas no período de análise.

<sup>8</sup> Os valores estimados, que foram alocados nas tarifas da Copasa-MG, representaram 1,169% da receita tarifária aplicada na revisão de 2020, que vigorou até julho de 2021; e 1,055% da receita tarifária aplicada a partir de agosto de 2021 até a vigência de novo quadro tarifário.

<sup>9</sup> Valores apurados por meio do Balanço Patrimonial da Copanor de 2021, com base na conta patrimonial “[REDACTED] - [REDACTED]”

**Tabela 4.2 – STC - Componente Valores de Investimentos<sup>10</sup> e Manutenção (IM)**

Componente	Valor Apurado (R\$)
Investimentos (ISR + ISE)	<b>29.898.209</b>
Manutenção (MS)	<b>4.515.054</b>
<b>Total</b>	<b>34.413.263</b>

Fonte: Elaborado pela Arsae-MG, com dados do prestador.

Conforme definido na NT CRE nº 08/2021 e na Resolução Arsae-MG nº 154/2021, para cálculo dos valores de cada período de avaliação, os gastos totais contabilizados com investimentos (realizados ou em execução) e manutenção subsidiados são comparados com o valor mínimo de Investimento e Manutenção do mesmo período (chamado IM<sub>mín.</sub>). Nasquelas situações em que os gastos contabilizados no período forem iguais ou superiores ao valor do IM<sub>mín.</sub>, a parcela IM apurada será nula (não haverá valores a compensar).

O valor de Investimentos (ISR + ISE) apresentado pela Copanor à Agência e certificado pela Arsae-MG, por meio do Relatório Técnico RT GAR nº 016/2022 (SEI 48433143), é de **R\$ 32.252.227**, para o ano de 2021. Ainda segundo, a Gerência de Ativos Regulatórios (GAR), através da verificação realizada, indicou-se a necessidade de glosa no valor de **R\$ 2.354.017** referente ao ano fiscal de 2021, restando o valor de **R\$ 29.898.209** a ser considerado para mensuração do componente financeiro Subsídio Copanor.

O item Manutenção (MS), por sua vez, é composto pelas contas contábeis indicadas como “Manutenção<sup>11</sup>” na abertura contábil regulatória da Copanor. O somatório dos valores registrados nas contas contábeis com essa classificação regulatória, totalizou **R\$ 4.515.054**.

Conforme modelo detalhado, pela Arsae-MG, na NT CRE nº 08/2021, o valor apurado no componente IM deve ser igual ou maior que o IM<sub>mín</sub> (85% dos valores de aportes mínimos determinados nos momentos de ajustes tarifários). Quando esse percentual for inferior ao mínimo estabelecido, haverá compensação em favor dos usuários. Para o período em análise, o IM<sub>mín</sub> foi de R\$ 40.451.702, sendo que o componente IM, apresentado na Tabela 4, totalizou **R\$ 34.413.263**. Verifica-se então que o valor investido foi inferior ao valor mínimo para consideração no componente financeiro (STC).

Dessa forma, no confronto entre o IM apurado e o IM<sub>mín</sub>, identificou-se que neste item há a necessidade de compensação a ser considerada no ajuste tarifário, visto que os valores destinados a Investimentos e Manutenção não superaram o mínimo estipulado pela Arsae-MG. Sendo que o valor do componente IM a ser considerado no STC é de **R\$ 6.038.440**. Reforça-se que a compensação decorre do fato de os investimentos e gastos com manutenção não terem superado o valor mínimo determinado na NT CRE nº 08/2021.

<sup>10</sup> O valor dos investimentos subsidiados, realizados e em execução, foi apurado e certificado pela Arsae-MG por meio do Relatório Técnico RT GAR nº 016/2022, disponível no processo SEI nº 2440.01.0000500/2021-21, documento 48433143.

<sup>11</sup> São classificadas como “Manutenção” as seguintes rubricas contábeis do Plano de Contas da Copanor: [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED] e [REDACTED].

#### 4.5. Apuração do Componente Financeiro (STC)

Por fim, conforme detalhado pela Arsae-MG na NT CRE nº 08/2021, o valor apurado pelo somatório dos componentes VR, RA e IM integra o componente financeiro STC.

**Tabela 4.3 – STC - Componente Financeiro**

Componente	Valor Apurado (R\$)
Variação da Receita (VR)	<b>1.794.619</b>
Realização de Aportes (RA)	-
Investimentos e Manutenção (IM)	<b>6.038.440</b>
<b>Total</b>	<b>7.833.058</b>

Fonte: Elaborado pela Arsae-MG, com dados do prestador.

A Tabela 4.3 expõe os valores por item e apresenta a totalização do STC. Como demonstrado, o STC apurado é de **R\$ 7.833.058**, em valores de dezembro de 2021, em favor dos usuários da Copasa-MG.

#### 4.6. Avaliação da promoção de transparência

Analogamente ao disposto na Resolução Arsae-MG nº 96/2017, a Resolução Arsae-MG nº 154/2021, dispõe que:

“Art. 28. A Copasa deverá publicar em seu sítio eletrônico, até o mês de abril de cada ano, a documentação voltada à promoção de transparência com relação ao subsídio tarifário, incluindo, minimamente:

- I. recursos obtidos;
- II. aportes de capital realizados;
- III. investimentos e manutenções subsidiados realizados; e
- IV. investimentos subsidiados em execução.

§ 1º A publicação destacada no caput poderá acontecer em conjunto com a Copanor.

§ 2º A Copasa deverá, em até 90 dias da publicação desta resolução, apresentar à Arsae-MG, para homologação, o modelo de publicidade, contemplando itens que permitam o acompanhamento da utilização do subsídio pelos interessados”.

Diante do disposto na Resolução, e detalhado também na NT CRE nº 08/2021, os prestadores apresentaram suas propostas de divulgação do Subsídio Tarifário a Copanor, sendo que, após análises da Agência, as propostas foram homologadas por meio do Ofício Arsae-MG/DG nº 874/2018.

Desde então, a Agência acompanha periodicamente a inserção e a divulgação das informações e dados relacionados ao Subsídio Tarifário. Os itens selecionados, cuja divulgação é verificada através dos sítios eletrônicos dos prestadores, são os seguintes:

- i) Recursos obtidos;
- ii) Aportes de capital realizados;
- iii) Investimentos Subsidiados Realizados;

- iv) Investimentos Subsidiados em Execução; e
- v) Gastos com manutenção subsidiada realizados.

Estabelecida a proposta de transparência e publicidade dos dados relacionados ao STC, foi definido na referida Nota Técnica que, até o mês de abril de cada ano, os prestadores deveriam publicar em seus sítios eletrônicos documentação atualizada do programa. Diante disso, verificou-se se os itens supracitados estão disponíveis e a forma de sua disponibilização.

Em relação à promoção da transparência, foram identificados *links* relacionados ao Subsídio na seção “Portal de Transparência” de ambos prestadores, que redirecionam a página para seção específica do STC. Conforme demonstrado na Figura 4.1, destaca-se a existência de *links* individuais para cada tópico já destacado.

**Figura 4.1** – STC - Seção “Subsídio Tarifário” do Portal<sup>12</sup> de Transparência da Copanor



**Fonte:** Sítio eletrônico da Copanor.

Na seção “Recursos Obtidos”, conforme Figura 4.2, são apresentados os valores dos recursos tarifários obtidos a partir de julho de 2017. Foram constatadas diferenças a maior (recursos obtidos maiores do que os declarados no sítio eletrônico) entre os valores explicitados para os anos de 2019, 2020 e 2021 pelo prestador e os números auferidos pela Agência por meio dos dados de faturamento da Copasa-MG.

<sup>12</sup> Disponível em <http://www.copanor.com.br/wps/portal/copanor/a-copanor/portal-da-transparencia>. Consulta realizada em 11 de abril de 2022.

**Figura 4.2** – STC - Seção “Subsídio Tarifário” do Portal de Transparência da Copanor - Tópico “Recursos Obtidos”<sup>13</sup>



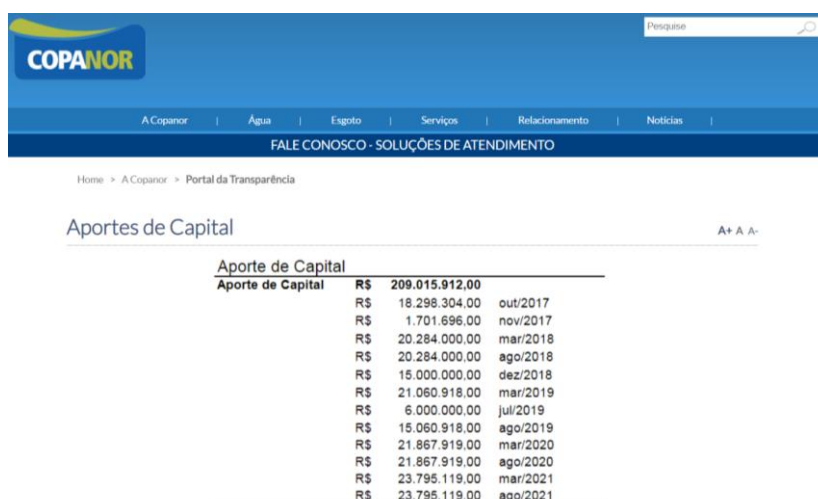
Recursos Obtidos

Recursos Obtidos		
Recursos Obtidos	R\$	191.033.225,00
	R\$	20.000.000,00 Jul a dez/2017
	R\$	20.000.000,00 Jan a jul/2018
	R\$	20.576.795,50 Ago a dez/2018
	R\$	20.576.795,50 Jan a jul/2019
	R\$	20.781.277,00 Ago a dez/2019
	R\$	20.781.277,00 Jan a jul/2020
	R\$	22.260.980,50 Ago a dez/2020
	R\$	22.260.980,50 Jan a jul/2021
	R\$	23.795.119,00 Ago a dez/2021

Fonte: Sítio eletrônico da Copanor.

Na seção “Aportes de Capital”, conforme visualizado na Figura 4.3, verificam-se os aportes ou aumento de capital efetivados pela Copasa-MG na Copanor, a partir da vigência do Subsídio Tarifário. A seção apresenta os aportes realizados desde o início do subsídio, os valores apresentados divergem daqueles observados pela Agência nos demonstrativos contábeis do prestador.

**Figura 4.3** – STC - Seção “Subsídio Tarifário” do Portal de Transparência da Copanor - Tópico “Aportes de Capital”<sup>14</sup>



Aportes de Capital

Aporte de Capital		
Aporte de Capital	R\$	209.015.912,00
	R\$	18.298.304,00 out/2017
	R\$	1.701.696,00 nov/2017
	R\$	20.284.000,00 mar/2018
	R\$	20.284.000,00 ago/2018
	R\$	15.000.000,00 dez/2018
	R\$	21.060.918,00 mar/2019
	R\$	6.000.000,00 jul/2019
	R\$	15.060.918,00 ago/2019
	R\$	21.867.919,00 mar/2020
	R\$	21.867.919,00 ago/2020
	R\$	23.795.119,00 mar/2021
	R\$	23.795.119,00 ago/2021

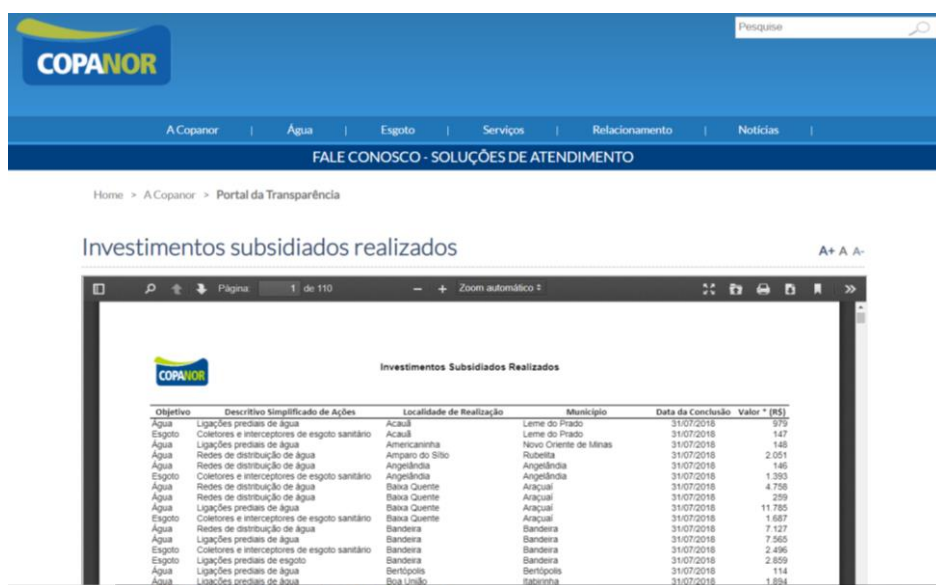
Fonte: Sítio eletrônico da Copanor.

<sup>13</sup> Disponível em <http://www.copanor.com.br/wps/portal/copanor/a-copanor/portal-da-transparencia/recursos-obtidos>. Consulta realizada em 11 de abril de 2022.

<sup>14</sup> Disponível em <http://www.copanor.com.br/wps/portal/copanor/a-copanor/portal-da-transparencia/aportes-de-capital>. Consulta realizada em 11 de abril de 2022.

Na seção “Investimentos subsidiados realizados”, conforme exposto na Figura 4.4, está disponível arquivo listando todas as intervenções realizadas pela Copanor a partir dos recursos aportados pela sua controladora. A seção apresenta os dados atualizados até dezembro de 2021, além de *link* para acesso ao relatório completo dos investimentos realizados.

**Figura 4.4** –STC - Seção “Subsídio Tarifário” do Portal de Transparência da Copanor - Tópico “Investimento subsidiados realizados”<sup>15</sup>



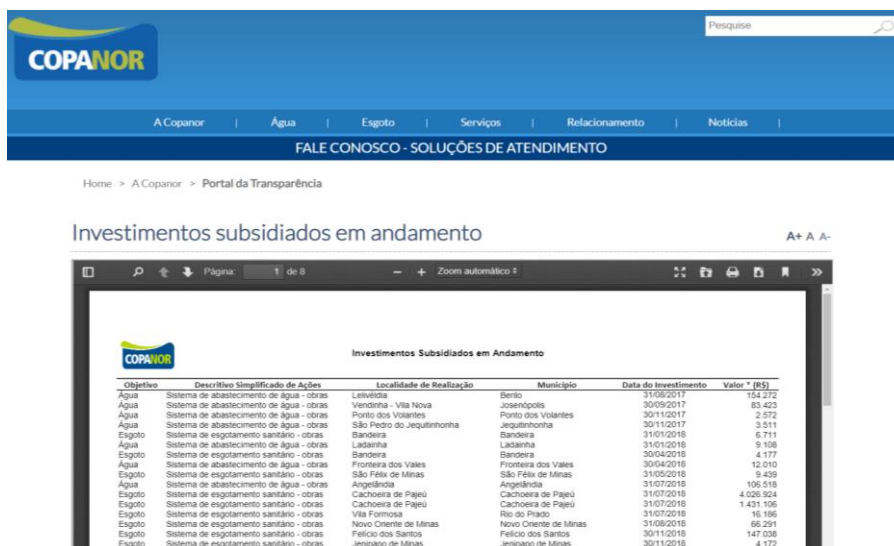
Objetivo	Descritivo simplificado de Ações	Localidade de Realização	Município	Data da Conclusão	Valor * (R\$)
Água	Ligações prediais de água	Aracaju	Leme do Prado	31/07/2018	979
Esgoto	Coletores e interceptores de esgoto sanitário	Aracaju	Leme do Prado	31/07/2018	147
Água	Ligações prediais de água	Amezcaminha	Novo Oriente de Minas	31/07/2018	148
Água	Redes de distribuição de água	Amparo do Sítio	Rubelita	31/07/2018	2.051
Água	Redes de distribuição de água	Angelândia	Angelândia	31/07/2018	146
Esgoto	Coletores e interceptores de esgoto sanitário	Angelândia	Angelândia	31/07/2018	1.393
Água	Redes de distribuição de água	Baixa Quente	Araçuaí	31/07/2018	4.758
Água	Redes de distribuição de água	Baixa Quente	Araçuaí	31/07/2018	259
Água	Ligações prediais de água	Baixa Quente	Araçuaí	31/07/2018	11.755
Esgoto	Coletores e interceptores de esgoto sanitário	Baixa Quente	Araçuaí	31/07/2018	1.687
Água	Redes de distribuição de água	Bandeira	Bandeira	31/07/2018	7.127
Água	Ligações prediais de água	Bandeira	Bandeira	31/07/2018	7.565
Esgoto	Coletores e interceptores de esgoto sanitário	Bandeira	Bandeira	31/07/2018	2.496
Esgoto	Ligações prediais de esgoto	Bandeira	Bandeira	31/07/2018	2.859
Água	Ligações prediais de água	Bertópolis	Bertópolis	31/07/2018	114
Água	Ligações prediais de água	Sua União	Itanopolis	31/07/2018	1.594

Fonte: Sítio eletrônico da Copanor.

Por sua vez, na seção “Investimentos subsidiados em andamento”, conforme Figura 4.5, está disponível arquivo listando todas as intervenções em andamento pela Copanor a partir dos recursos aportados pela sua controladora. A seção apresenta os dados atualizados até dezembro de 2021, além de *link* para acesso ao relatório completo dos investimentos em andamento.

<sup>15</sup> Disponível em <http://www.copanor.com.br/wps/portal/copanor/a-copanor/portal-da-transparencia/investimentos-subsidiados-realizados/>. Consulta realizada em 11 de abril de 2022.

**Figura 4.5** –STC - Seção “Subsídio Tarifário” do Portal de Transparência da Copanor - Tópico “Investimento subsidiados em andamento”<sup>16</sup>



Objetivo	Descrição Simplificada de Ações	Localidade de Realização	Município	Data do Investimento	Valor * (R\$)
Água	Sistema de abastecimento de água - obras	Levêzida	Berrio	31/09/2017	154.272
Água	Sistema de abastecimento de água - obras	Vendinha - Vila Nova	Josenópolis	30/09/2017	83.423
Água	Sistema de abastecimento de água - obras	Ponto dos Volantes	Ponto dos Volantes	30/11/2017	2.372
Água	Sistema de abastecimento de água - obras	São Pedro do Jequitinhonha	Jequitinhonha	30/11/2017	3.511
Esgoto	Sistema de esgotamento sanitário - obras	Bandeira	Bandeira	31/01/2018	6.711
Água	Sistema de abastecimento de água - obras	Ladainha	Ladainha	31/01/2018	9.108
Esgoto	Sistema de esgotamento sanitário - obras	Bandeira	Bandeira	30/04/2018	4.177
Água	Sistema de abastecimento de água - obras	Fronteira dos Vales	Fronteira dos Vales	30/04/2018	12.010
Esgoto	Sistema de esgotamento sanitário - obras	São Félix de Minas	São Félix de Minas	31/05/2018	9.439
Água	Sistema de abastecimento de água - obras	Angelândia	Angelândia	31/07/2018	106.518
Esgoto	Sistema de esgotamento sanitário - obras	Cachoeira de Pajeú	Cachoeira de Pajeú	31/07/2018	4.026.304
Esgoto	Sistema de esgotamento sanitário - obras	Cachoeira de Pajeú	Cachoeira de Pajeú	31/07/2018	1.431.106
Esgoto	Sistema de esgotamento sanitário - obras	Vila Formosa	Rio do Prado	31/07/2018	16.186
Esgoto	Sistema de esgotamento sanitário - obras	Novo Oriente de Minas	Novo Oriente de Minas	31/08/2018	66.291
Esgoto	Sistema de esgotamento sanitário - obras	Felício dos Santos	Felício dos Santos	30/11/2018	147.038
Esgoto	Sistema de esgotamento sanitário - obras	Jenipapo de Minas	Jenipapo de Minas	30/11/2018	4.172

Fonte: Sítio eletrônico da Copanor.

Por fim, na seção “Manutenção subsidiada realizada”, conforme se observa na Figura 4.6, está disponível arquivo em que estão listadas todas as ações em manutenção, implementadas pela Copanor a partir dos recursos aportados pela sua controladora. A seção apresenta os dados atualizados até dezembro de 2021, além de link para acesso ao relatório completo dos gastos em manutenção realizados.

<sup>16</sup> Disponível em <http://www.copanor.com.br/wps/portal/copanor/a-copanor/portal-da-transparencia/investimentos-subsidiados-andamento>. Consulta realizada em 11 de abril de 2022.

**Figura 4.6** – STC - Seção “Subsídio Tarifário” do Portal de Transparência da Copanor - Tópico “Manutenção subsidiada realizada”<sup>17</sup>



Fonte: Sítio eletrônico da Copanor.

#### 4.7. Constatações, não conformidades e recomendações

Em termos gerais, não foram observadas não conformidades no funcionamento do incentivo (acumulação e transferência de recursos e destinação de recursos), na aplicação dos mecanismos de controle propostos.

No decorrer do acompanhamento do Subsídio Tarifário Copanor, foi possível observar a evolução ocorrida na implementação dos mecanismos de controle e transparência dos recursos vinculados ao subsídio, sendo que nesse aspecto as determinações da Agência estão sendo cumpridas em sua totalidade.

Além disso, como já abordado nos relatórios de fiscalização anteriores, não foi disponibilizado a Agência para o ano fiscal de 2021 relatório de auditoria independente com a avaliação da implementação dos “Procedimentos Previamente Acordados” (PPA), a serem executados pela auditoria externa dos prestadores (Copanor e Copasa-MG) nos aspectos relacionados ao Subsídio Copanor.

Por fim, como resultado desta fiscalização, destaca-se como principais recomendações por parte da Gerência de Fiscalização Econômica:

<sup>17</sup> Disponível em <http://www.copanor.com.br/wps/portal/copanor/a-copanor/portal-da-transparencia/investimentos-subsidiados-andamento>. Consulta realizada em 13 de maio de 2021.



#### **4.7.1. Processo de ajuste tarifário**

4.7.1.1) inclusão, na revisão tarifária da Copasa-MG, do componente STC, em valores de dezembro de 2021, de R\$ 7.833.058, em favor dos usuários do prestador.

#### **4.7.2. Transparência**

4.7.2.1) inconsistências nos valores apresentados nas seções “Recursos Obtidos” e “Aportes Realizados” relacionados ao Subsídio Copanor.

#### **4.7.3. Controles**

4.7.3.1) implementação dos “Procedimentos Previamente Acordados” (PPA), a serem executados pela auditoria externa dos prestadores (Copanor e Copasa-MG), em linha com a “NBC-TSC-4400 – Trabalhos de Procedimentos Previamente Acordados sobre Informações Contábeis”, homologados pela Arsae-MG por meio do Ofício ARSAE-MG/DG/Nº31/2019, de 25 de janeiro de 2019. Esperava-se que os procedimentos estivessem integralmente implementados nos anos fiscais de 2019, 2020 e 2021, e fossem enviados à Agência os Relatórios de Auditoria Externa com os resultados alcançados dos procedimentos. Contudo isso não ocorreu implicando a emissão de autos de infração nos termos da Resolução Arsae-MG nº 133/2019.

Estas são as constatações e recomendações relacionadas à fiscalização do Subsídio Tarifário Copanor (STC), referente ao ano fiscal de 2021. Cumpre ressaltar que os valores e conclusões deste documento baseiam-se, entre outras fontes, em informações fornecidas pelos prestadores. Dessa forma, as análises apresentadas estão sujeitas a revisões futuras em caso de alguma retificação, esclarecimento ou alteração que venham a ser realizados.

## **5 PROCESSO FISCALIZATÓRIO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO DE MANANCIAIS**

### **5.1. Contextualização**

A questão ambiental é intrinsicamente ligada aos serviços de saneamento básico, desde o uso racional dos recursos hídricos, pelos usuários e prestadores de serviços, à observância de normas e padrões ambientais quando da disposição final dos efluentes. Por isso, a preservação do meio ambiente consta como princípio fundamental da prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário na Lei Federal nº 11.445/2007 e na Lei Estadual nº 18.309/2009.

Nesse mesmo sentido, também dispõe o marco regulatório do saneamento que a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os padrões de consumo, com possibilidade de progressividade das tarifas, de forma a estimular o uso racional, padrões de uso e qualidade, além da necessária proteção do meio ambiente.

Complementarmente, a Lei Estadual nº 12.503, de 30 de maio de 1997, criou o Programa Estadual de Conservação de Água, cujo objetivo é proteger e preservar os recursos naturais das bacias hidrográficas sujeitas a exploração com a finalidade de abastecimento público ou de geração de energia elétrica. Para atingir os objetivos do programa, determina-se que as empresas concessionárias de serviços de abastecimento de água e de geração de energia elétrica, públicas e privadas, ficam obrigadas a investir, na proteção e na preservação ambiental da bacia hidrográfica em que ocorrer a exploração, o equivalente a, no mínimo, 0,5% (meio por cento) do valor total da receita operacional apurada no exercício anterior ao do investimento.

Diante desse cenário e a partir da apresentação, pela Copasa-MG, de uma proposta institucional de proteção de mananciais, a Arsa-e-MG, durante a revisão tarifária de 2017, estabeleceu o Programa de Proteção de Mananciais (PPM), por meio da Resolução Arsa-e-MG nº 96/2017. A mencionada resolução estabeleceu, em seu Anexo II, Seção IV, as diretrizes do PPM e, como meta anual de gastos com o Programa, recursos correspondentes a 0,5% (meio por cento) da receita operacional do prestador apurada em exercício anterior. Tal percentual foi mantido na 2ª Revisão Tarifária Periódica, com a reedição das propostas do programa apresentadas na Nota Técnica CRE 04/2021.

Para aplicação dos recursos, a Arsa-e-MG normatizou que deveriam ser feitos diagnósticos dos mananciais e que as ações propostas deveriam ser validadas junto aos atores locais, respectivos comitês de bacia ou outras entidades com expertise técnica (agência de bacia, Igam, IEF, Feam, entre outros). O planejamento deveria ser previamente estruturado em conjunto com cada Colmeia (Coletivo Local de Meio Ambiente), de acordo com uma lista de ações pré-definida, bem como as ações segregadas por regiões do programa (Sudoeste, São Francisco e Leste). O objetivo dessa divisão seria dar maior homogeneidade e capilaridade nas ações por todo o território, sob pena de eventuais compensações, no caso de serem apurados, pela Arsa-e-MG, desequilíbrios significativos na distribuição dos recursos.

A Agência definiu ainda que os recursos relacionados ao programa deveriam ter registros próprios na contabilidade e sua execução seria fiscalizada, inclusive com sinalização de possível ampliação, caso constatados êxito e efetividade da iniciativa.

De forma complementar às normas dispostas na Resolução ARSAE-MG nº 154/2021, a Nota Técnica ARSAE-MG CRE nº 04/2021 especifica que as linhas gerais das ações de proteção de mananciais de abastecimento público, a serem custeadas com recursos tarifários, deverão constar no documento “Lista de ações de proteção de mananciais”, apresentada no início de cada ano pelo prestador. Importante destacar que não constam Pagamentos por Serviços Ambientais (PSA) dentre as possíveis aplicações de recursos. Além disso, o documento também discorre sobre o funcionamento esperado dos mecanismos de controle dos recursos e de promoção da transparência.

Sendo assim, o processo fiscalizatório consolidado neste documento abrange o cômputo da compensação financeira, conforme o item 3.2.4 da Nota Técnica CRE nº 04/2021, em que foram estabelecidas as regras para esse cálculo, que será incorporado ao reajuste tarifário da Copasa-MG em 2022. O Quadro 3 ilustra esse mecanismo. Cumpre frisar que, embora o acompanhamento realizado pela Gerência de Fiscalização Econômica seja conduzido anualmente durante o ciclo tarifário, após o reajuste tarifário 2022 as compensações passarão a ocorrer bienalmente (NT CRE nº 04/21), com a próxima compensação prevista para 2024. Também está abrangida no documento a avaliação da adoção de medidas de transparência por parte do prestador, concernentes ao programa em tela.

**Quadro 3 - Mecanismo<sup>18</sup> de compensação - Programa de Proteção de Mananciais (PPM)**

Parcela	Cálculo	Finalidade
Compensação Financeira PPM	VR + RM	Assegurar a neutralidade do PPM (destinação integral de recurso ao PPM)
Comp. Variação da Receita (VR)	Meta (t) - RO (t) * 0,5%	Assegurar a neutralidade da variação de mercado na obtenção de recursos para o PPM
Comp. Realização da Meta (RM)	Se [GPPM (t) - Meta (t)] < 0, então: GPPM (t) - Meta (t). Caso contrário: 0	Reverter os gastos previstos para o PPM e não realizados em modicidade tarifária

Fonte: Elaborado pela Arsae-MG.

Cabe pontuar que a Resolução Arsae-MG nº 154/2021, resolveu:

“Art. 4º Aprovar a redução da meta de realização de gastos do Programa de Proteção de Mananciais considerado para o cálculo do componente financeiro desta revisão

<sup>18</sup> Em que: RO (t): Receita Operacional do exercício fiscal vigente; e GPPM (t): Gastos com o Programa de Proteção de Mananciais no exercício fiscal vigente.

tarifária em R\$ 4.209.289,02 (quatro milhões, duzentos e nove mil, duzentos e oitenta e nove e dois centavos) em função de restrições impostas pela pandemia de Covid-19.”

Esse montante não foi considerado nos cálculos apresentados no presente relatório, devendo ser objeto de avaliação própria pela Gerência de Regulação Tarifária (GRT).

## 5.2. Apuração do Componente Variação da Receita (VR)

A parcela Variação da Receita (VR) corresponde à diferença entre a meta de gastos e os recursos efetivamente obtidos por meio da Receita Tarifária<sup>19</sup> ao longo do ano de 2021. A parcela VR começou a ser verificada no ano fiscal de 2017 (entre agosto e dezembro, período pós Revisão Tarifária de 2017), com os resultados compilados no Relatório de Fiscalização Econômica GFE nº 09/2018. Já no ano de 2019, o processo de verificação da VR apurou os valores faturados entre janeiro a dezembro de 2018, com os resultados apresentados no Relatório de Fiscalização Econômica GFE nº 06/2019. Em 2020 foram verificados resultados entre janeiro e dezembro de 2019, com resultados consolidados no relatório GFE nº 10/2020. Por fim, em 2021 foram acompanhados os valores de 2020, consolidados no relatório GFE nº 25/2021.

**Tabela 5.1 – PPM - Componente Variação da Receita (VR) - (R\$)**

Mês	Receita Tarifária	Recursos Obtidos (a)	Meta de Recursos (b)	VR Mês (c) = (a) - (b)	Selic até dez/21 (d)	VR atualizado até dez/21 (e) = (c)*(d)
01/2021	491.083.859	2.212.058	2.291.123	-79.065	4,44%	-81.737
02/2021	452.109.924	2.036.502	2.291.123	-254.621	4,28%	-262.229
03/2021	468.074.713	2.108.414	2.291.123	-182.708	4,14%	-187.624
04/2021	477.022.920	2.148.721	2.291.123	-142.402	3,94%	-145.737
05/2021	488.320.006	2.199.608	2.291.123	-91.515	3,72%	-93.397
06/2021	470.501.890	2.119.347	2.291.123	-171.775	3,44%	-174.888
07/2021	471.643.126	2.124.488	2.291.123	-166.635	3,12%	-169.299
08/2021	486.706.782	2.348.391	2.291.123	57.269	2,75%	58.074
09/2021	479.858.264	2.315.347	2.291.123	24.224	2,31%	24.526
10/2021	523.912.721	2.527.912	2.291.123	236.790	1,86%	239.353
11/2021	418.018.161	2.016.964	2.291.123	-274.158	1,36%	-276.684
12/2021	479.319.980	2.312.749	2.291.123	21.627	0,77%	21.793
<b>2021</b>	<b>5.706.572.346</b>	<b>26.470.502</b>	<b>27.493.471</b>	<b>-1.022.969</b>	-	<b>-1.047.850</b>

Fonte: Elaborado pela Arsa-e-MG, com dados do prestador.

A Tabela 5.1 apresenta os valores apurados para o Programa de Proteção de Mananciais, referentes ao componente Variação da Receita (VR), para o ano fiscal de 2021. Como se observa, tomando-se como base a receita tarifária apurada para o ano de 2020, no montante de R\$

<sup>19</sup> O valor alocado nas tarifas, referente a 0,5% da receita operacional do exercício de 2020, representou 0,45% das tarifas aplicadas.

5.498.694.165, a meta para o ano de 2021 foi calculada em **R\$ 27.493.471**, correspondente a doze duodécimos de R\$ 2.291.123.

Uma vez calculada a meta de recursos, faz-se necessária a apuração dos recursos obtidos, o que é feito a partir da receita auferida<sup>20</sup>. Verifica-se então que os recursos obtidos em 2021, pela Copasa-MG, para o programa em tela somaram, em termos nominais, **R\$ 26.470.502**, inferiores, portanto, à meta de recursos esperada para o ano, em **R\$ 1.022.969**.

Ao fim de 2021, considerando-se a uniformização do cálculo da receita tarifária base, bem como as atualizações monetárias para cada mês, apurou-se um ajuste em favor da Copasa-MG no valor de **R\$ 1.047.850**, a ser considerado no cálculo do Componente Financeiro do PPM do reajuste tarifário de 2022, correspondente ao componente Variação da Receita (VR). O ajuste decorre da obtenção de recursos inferiores à meta esperada para 2021, em que se esperava uma receita de recursos para o PPM de R\$ 27.513.621 enquanto se auferiu R\$ 26.470.502.

### **5.3. Apuração do Componente Realização da Meta (RM)**

A parcela de Realização da Meta (RM) de gastos representa a diferença entre os gastos com PPM (despesas e investimentos) e a meta de gastos referentes ao período em avaliação. O confronto entre a meta de gastos estabelecida e o montante efetivamente aplicado<sup>21</sup> no PPM indica se o prestador tem destinado os recursos inclusos nas tarifas às ações de proteção do meio ambiente e recarga dos mananciais, definidas para o programa. É desejável que o prestador aplique a totalidade dos recursos, ou até mesmo montantes superiores, nas ações ambientais, o que demonstra planejamento adequado e compromisso ambiental da companhia.

Antes de adentrar na análise dos números de 2021, cumpre ressaltar que o Relatório de Fiscalização GFE nº 25/2021 (seção 5) apresentou incorreções ao incluir nos gastos com PPM, para o cálculo do período de 2020, descontos que já haviam sido considerados no período de 2019<sup>22</sup>. O problema foi identificado dentro do processo SEI 2440.01.0000659/2021-93 através da Nota Técnica USCA nº 159/2021, encaminhada pela Copasa-MG em 09 de setembro de 2021, em que se apresenta uma divergência total de **R\$ 706.119**. Assim, os cálculos para 2020 foram refeitos neste trabalho, já eliminando tais descontos, e mantendo a compensação determinada no referido relatório. A coluna de gastos com PPM (b) realizados em 2020 passou a totalizar R\$ 12.511.106, cobrindo a diferença levantada pela Copasa-MG em relação ao valor apresentado

<sup>20</sup> Na mensuração dos recursos obtidos, são consideradas as receitas diretas obtidas com os serviços de abastecimentos de água, coleta de esgotos e coleta e tratamento de esgotos, líquidas de descontos e de devoluções realizadas no período de análise.

<sup>21</sup> Foram considerados como gastos efetivos os registrados nas seguintes rubricas contábeis do Plano de Contas da Copasa: [REDACTED], além dos valores de eventuais investimentos, identificados em arquivo gerencial do prestador denominado "Banco Patrimonial".

<sup>22</sup> Estes descontos são relativos a despesas em municípios nos quais não foram constituídos Colmeias e que, por este motivo, são desconsideradas da apuração. No entanto, os valores eram referentes a 2019, e não 2020.

no Relatório GFE nº 25/2021, que foi de R\$ 11.804.987. Os valores retificados são apresentados na Tabela 5.2.

**Tabela 5.2 – PPM - Componente Realização da Meta (RM<sup>23</sup>)**

Mês	Meta de Gastos (a)	Gastos com PPM (b)	VR Mês (c) = (b) - (a)	Selic até dez/19 (d)	RM atualizado até dez/21 (e) = (c)*(d)
01/2020	2.134.872	517.856	-1.617.016	7,31%	-1.735.247
02/2020	2.134.872	577.194	-1.557.678	6,91%	-1.665.242
03/2020	2.134.872	646.492	-1.488.380	6,60%	-1.586.558
04/2020	2.134.872	543.743	-1.591.129	6,24%	-1.690.337
05/2020	2.134.872	1.146.900	-987.972	5,94%	-1.046.643
06/2020	2.134.872	1.610.539	-524.333	5,68%	-554.140
07/2020	2.134.872	1.899.673	-235.199	5,46%	-248.049
08/2020	2.134.872	1.194.905	-939.967	5,26%	-989.441
09/2020	2.134.872	1.314.209	-820.663	5,10%	-862.478
10/2020	2.134.872	908.476	-1.226.396	4,93%	-1.286.824
11/2020	2.134.872	1.118.464	-1.016.408	4,76%	-1.064.786
12/2020	2.134.872	1.032.656	-1.102.216	4,60%	-1.152.949
<b>2020</b>	<b>25.618.464</b>	<b>12.511.106</b>	<b>-13.107.358</b>	-	<b>-13.882.693</b>
01/2021	2.291.123	373.939	-1.917.183	4,44%	-2.002.224
02/2021	2.291.123	486.531	-1.804.591	4,28%	-1.881.815
03/2021	2.291.123	555.793	-1.735.330	4,14%	-1.807.240
04/2021	2.291.123	651.242	-1.639.881	3,94%	-1.704.427
05/2021	2.291.123	1.724.702	-566.420	3,72%	-587.481
06/2021	2.291.123	2.726.220	435.098	3,44%	450.060
07/2021	2.291.123	2.203.221	-87.902	3,12%	-90.644
08/2021	2.291.123	2.470.874	179.752	2,75%	184.694
09/2021	2.291.123	2.720.922	429.799	2,31%	439.725
10/2021	2.291.123	1.852.727	-438.395	1,86%	-446.555
11/2021	2.291.123	1.556.592	-734.531	1,36%	-744.554
12/2021	2.291.123	3.686.357	1.395.235	0,77%	1.405.978
<b>2021</b>	<b>27.493.471</b>	<b>21.009.121</b>	<b>-6.484.350</b>	-	<b>-6.784.480</b>
<b>Total</b>	<b>53.111.935</b>	<b>33.520.227</b>	<b>-19.591.708</b>	-	<b>-20.667.173</b>

Fonte: Elaborado pela Arsae-MG, com dados do prestador.

Conforme se visualiza na Tabela 5.2, para o ano de 2021, não se observou aplicação, por parte da Copasa-MG, de todo o montante destinado para o programa. No ano foram disponibilizados,

<sup>23</sup> O campo Gastos com PPM inclui também os investimentos realizados pelo prestador com recursos do programa.

aproximadamente, 27,5 milhões de reais para itens constantes na lista de ações do Programa de Proteção de Mananciais, dos quais R\$ 21 milhões foram efetivamente destinados, o que corresponde a pouco mais de 76% do total.

O montante de **R\$ 21.009.121** em 2021 foi obtido a partir da soma dos saldos das rubricas contábeis referentes ao Programa, as quais totalizam **R\$ 19.409.755**, e dos valores de investimento registrados no banco patrimonial que, segundo o Parecer Técnico GAR nº 13/2022 (SEI 46941825), totalizam **R\$ 1.599.366**. Assim, a partir do confronto entre os valores destinados ao programa e aqueles apurados como gastos e investimentos realizados, em 2021, pela Copasa-MG, referentes ao programa em tela, em termos nominais, obtém-se diferença de **R\$ 6.484.350**. Portanto, faz-se necessária compensação, em favor dos usuários, a ser considerado no cálculo do Componente Financeiro do PPM, no reajuste tarifário de 2022, correspondente ao componente RM no valor de **R\$ 6.784.480**.

A esse montante, contudo, devem ser ainda considerados os valores referentes à retificação dos gastos e investimentos realizados em 2020. Uma vez que a compensação realizada no ano anterior foi de **R\$ 14.654.246**, em desfavor do prestador, ao passo que o valor correto deveria ser **R\$ 13.882.693**, o prestador possui direito a uma compensação de **R\$ 771.553**. Esse montante está atualizado pela aplicação da taxa Selic até dezembro de 2021.

Portanto, o valor do componente RM a ser considerado no ajuste tarifário corresponde à soma de **R\$ 6.784.480** em favor dos usuários (parcela referente ao ano de 2021) e **R\$ 771.553** em favor da Copasa-MG (parcela referente a retificação do ano de 2020), totalizando **R\$ 6.012.928** em favor dos usuários da Copasa-MG.

De forma alternativa, a soma dos gastos realizados em 2020 e 2021 com o PPM totalizaram **R\$ 33.520.227**, ao passo que a meta de gastos para o biênio somava **R\$ 53.111.935**, perfazendo uma compensação (componente RM) de **R\$ 19.591.708**, em termos nominais, ou de **R\$ 20.667.173** em valores de dezembro de 2021. Subtraindo-se desse valor a compensação já realizada em 2021 de **R\$ 14.654.246**<sup>24</sup>, tem-se o total de **R\$ 6.012.928** a serem compensados em favor dos usuários da Copasa-MG.

Mais uma vez, destaca-se que as análises aqui realizadas não contemplam o valor de **R\$ 4.209.289,02**, previsto no art. 4º da Resolução Arsaie-MG nº 154/2021.

---

<sup>24</sup> O montante de R\$ 14.009.422, apurado em 12/2020, foi atualizado pela taxa Selic até 12/2021.

#### 5.4. Apuração do Componente Financeiro (PPM)

Uma vez cálculos os itens VR e RM, a Tabela 5.3 apresenta os valores discriminados por item e consolida o cálculo do componente financeiro referente ao PPM.

**Tabela 5.3 – PPM - Componente Financeiro**

Componente	Valor Apurado (R\$)
Variação da Receita (VR)	-1.047.850
Realização da Meta (RM)	6.012.928
<b>Total</b>	<b>4.965.078</b>

Fonte: Elaborado pela Arsae-MG, com dados do prestador.

Como demonstrado, deve haver compensação em favor dos usuários no total de R\$ 4.965.078, a serem considerados no reajuste tarifário de 2022, calculados pela soma dos componentes VR e RM. Os valores estão atualizados até de dezembro de 2021.

O montante apurado não considera o valor de R\$ 4.209.289,02, previsto no art. 4º da Resolução Arsae-MG nº 154/2021.

#### 5.5. Avaliação complementar da utilização dos recursos

Sobre o planejamento e a escolha dos mananciais a receberem os recursos do programa, esses seguem as prioridades estabelecidas na Nota Técnica CRE nº 04/2021, que prevê participação das comunidades e dispersão das ações em todo a área de atuação.

Conforme consta no documento:

“O funcionamento do programa foi estruturado a partir dos Coletivos Locais de Meio Ambiente (Colmeias), que permitiriam a participação ativa de entidades presentes no território nas etapas de diagnóstico, planejamento, construção e acompanhamento do plano de ações em cada microbacia. O planejamento das ações em cada território deveria ser definido a partir das informações provenientes dos estudos e análises sobre os mananciais, somados às contribuições dos Colmeias, aos conhecimentos e trabalhos provenientes do programa estadual "Cultivando Água Boa", bem como pela contribuição de outros parceiros”. (pág. 5)

Dessa forma, ficou definido que o planejamento das ações de proteção de mananciais deveria ser previamente estruturado em conjunto com os Colmeias. Além disso, a documentação deveria segregar as ações por região do programa (Sudoeste, São Francisco e Leste), indicando a execução física e financeira para elas planejadas e viabilizando, assim, o acompanhamento da realização de gastos por parte da agência. Ou seja, outra importante diretriz, estabelecida no art. 6 do anexo II da Resolução Arsae-MG nº 154/2021, diz respeito à distribuição dos gastos em três grandes regiões hidrográficas do Estado de Minas Gerais.

Diante do exposto, a GFE consolidou, conforme Tabela 5.4, os montantes de gastos do programa por tipo de ações executadas, relacionadas à Lista de Ações do Programa de Proteção de Mananciais, bem como o número de municípios contemplados com cada tipo de ação.



**Tabela 5.4 – PPM - Municípios atendidos e total de gastos, discriminados por tipo de ação**

<b>Ações de Proteção de Mananciais</b>	<b>Municípios Atendidos</b>	<b>Total de Ações Realizadas</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
Adequação de estradas	45	182	<b>2.623.744</b>
Aquisição de materiais	180	183	<b>36.080</b>
Cercamento de APPs	70	208	<b>9.033.898</b>
Cercamento e Plantio de Mudanças	1	6	<b>929.787</b>
Construção de aceiros	8	19	<b>337.585</b>
Construção de bacia - contenção de água de chuva	51	73	<b>3.781.881</b>
Construção de Fossas em Área Rural - PMA	1	1	<b>116</b>
Construção de Terraceamento e Curvas de Nível	19	26	<b>1.252.545</b>
Construção e manutenção de CEAM	1	1	<b>2.921</b>
Estabilizar erosão	2	2	<b>47.905</b>
Estudos ambientais	1	2	<b>156.562</b>
Implantação / Manutenção de Viveiros	1	1	<b>73.896</b>
Levantamento / Cadastro de Campo	74	274	<b>1.492.766</b>
Limpar e Desassorear Pequenas Barragens de Terra (Açudes)	2	6	<b>362.447</b>
Plantio de mudas	108	135	<b>1.184.858</b>
Plantio e manutenção de mudas	1	9	<b>669.550</b>
Promoção de atividades de Educação Ambiental nas escolas - Chuá Socioambiental	5	5	<b>43.741</b>
Treinamento e Capacitação	6	7	<b>85.020</b>
<b>Total Geral</b>	<b>198<sup>25</sup></b>	<b>1.140</b>	<b>22.115.303</b>

**Fonte:** Calculado pela Arsae-MG, a partir de dados do prestador.

Contudo, antes de adentrar especificamente na análise da Tabela 5.4, é importante destacar que essa é construída tendo como base o Relatório de acompanhamento físico-financeiro encaminhado periodicamente pelo prestador. É possível observar diferença entre os montantes apresentados nas Tabelas 5.2 e 5.4. Essas diferenças estão associadas a vários fatores, dentre eles: i) a Tabela 5.2 foi construída com informações extraídas diretamente das demonstrações contábeis do prestador, enquanto a Tabela 5.4 baseia-se em documento extracontábil; ii) a Tabela 5.2 pode considerar valores de investimentos, ou seja, constituição de ativos com recursos do programa, ao passo que a Tabela 5.4 apresenta apenas os gastos com ações do programa; e, iii) os valores apresentados na Tabela 5.2, considerados para fins de apuração do

<sup>25</sup> Um município pode ter recebido mais de um tipo de ação, de modo que o total não equivale à soma dos valores por linha.

componente financeiro, eventualmente, podem contemplar glosas decorrentes de gastos em desacordo com as regras de governança estabelecidas para o programa.

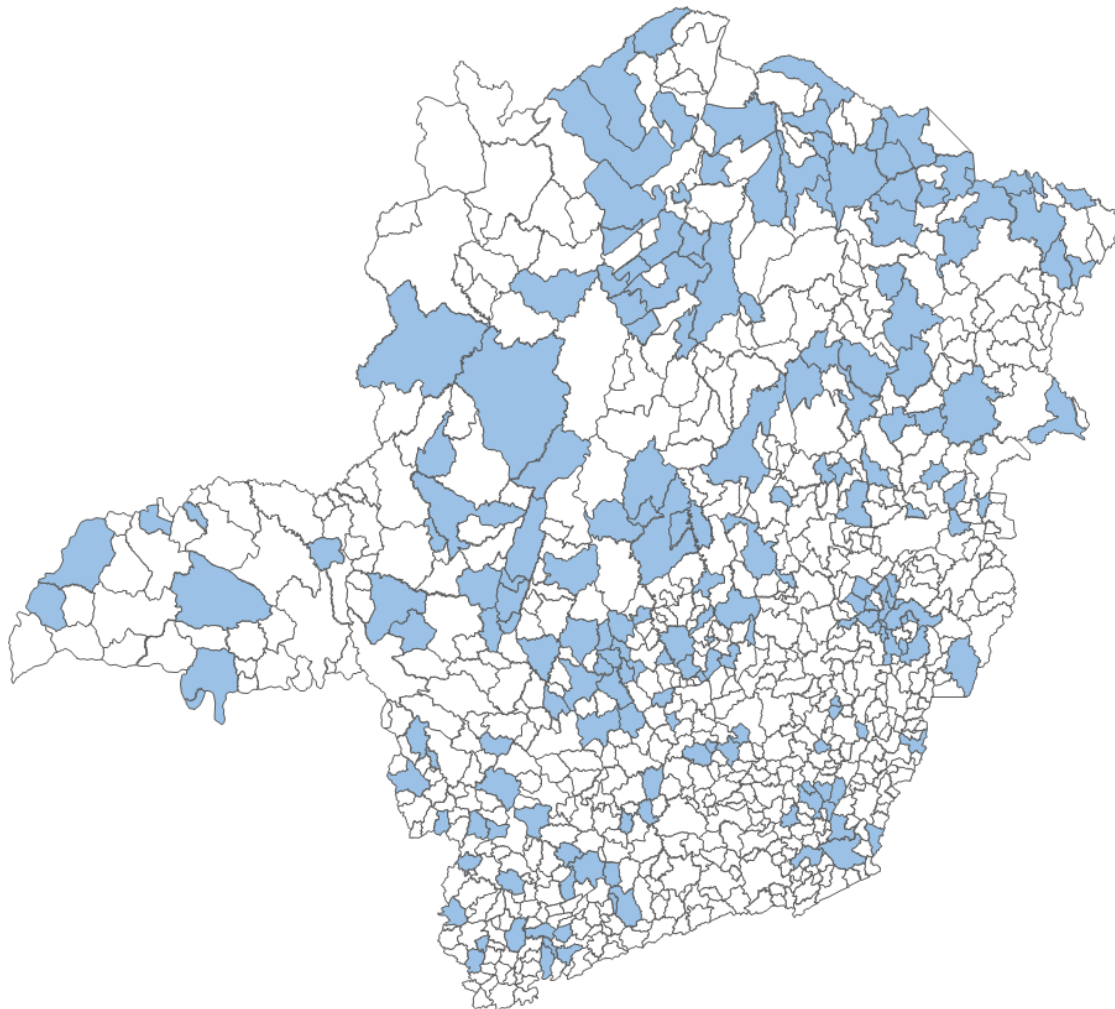
De todo modo, o relatório de acompanhamento físico-financeiro permite interessantes análises sobre as ações do programa, como a sua distribuição espacial e representatividade numérica ou financeira.

Assim, de volta à análise da Tabela 5.4, como se pode observar, as ações mais desenvolvidas pelo prestador no Estado são, respectivamente: i) o cadastro de campo; ii) cercamento de áreas de preservação permanente (APPs); e iii) adequação de estradas e aquisição de materiais. Somente com essas atividades, foram realizadas 874 ações em todo o estado, de um total de 1.140. Assim, as quatro ações descritas representam 76,6% das iniciativas do prestador no âmbito do Programa de Proteção de Mananciais. Cumpre ponderar que, em reunião, a Copasa-MG informou que as ações são lançadas por nota fiscal emitida, o que pode majorar significativamente o número de ações para certos grupos de intervenções que possuem mais etapas de medição/faturamento. A aquisição de materiais é um bom exemplo dessa situação: alto volume de ações ao tempo que possui baixa movimentação de numerário. Consequentemente, a análise descritiva dos números deve ser complementada pela análise dos volumes financeiros, para que se tenha um panorama mais abrangentes das principais necessidades atacadas pelo PPM.

Assim, de forma complementar, tem-se que as ações de cercamento de áreas de proteção permanentes, como topos de morro e nascentes, a construção de bacia para contenção de água da chuva e a adequação de estradas somaram, juntos, gastos de 15,44 milhões, o que corresponde a 69,8% do total das 18 ações apresentadas, cujo somatório foi de R\$ 22.115.303.

No intuito de avaliar a distribuição espacial das ações do PPM, a GFE construiu, também com base no Relatório de acompanhamento físico-financeiro, o mapa do estado de Minas Gerais, destacando, na cor azul, os municípios atendidos com ações do programa. O mapa consta na Figura 5.1, em que se observa satisfatória dispersão de ações em todo o território estadual.

**Figura 5.1 – PPM - Distribuição geográfica dos municípios atendidos em 2021**



**Fonte:** Construído pela Arsa-e-MG, a partir de dados do prestador.

Conforme disposto na referenciada Nota Técnica, “o Programa de Proteção de Mananciais deverá contemplar a segmentação da área de atuação do prestador em três regiões e priorizar a reversão dos recursos obtidos na região que os tenha originado”. O objetivo é homogeneizar a distribuição dos recursos em todo o território estadual, evitando-se assim a concentração de ações em poucas localidades e potencializando-se os resultados do programa.

**Tabela 5.5 – PPM por região**

<b>Região</b>	<b>Ações</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
Leste	381	6.106.466
São Francisco	430	9.539.400
Sudoeste	329	6.469.436
<b>Total Geral</b>	<b>1.140</b>	<b>22.115.302</b>

**Fonte:** Construído pela Arsa-e-MG, a partir de dados do prestador

Com objetivo de conferir ainda mais transparência às despesas executadas e permitir maior controle social quanto à destinação dos recursos, a GFE também consolidou os valores dos gastos em cada município. Os valores estão dispostos na Tabela A1, no Anexo deste documento. Com base na Tabela A1, apesar de se verificar dispersão de ações no estado, conforme visualizado na Figura 5.1, é importante apresentar algumas ressalvas quanto à execução do programa. Em torno de 87,8% dos recursos disponíveis foram aplicados em menos de 1/3 (um terço) dos municípios atendidos pelo prestador foram contemplados com ações do programa. Soma-se a isso o fato de que, do total de municípios atendidos, em cerca de 48 foram gastos valores inferiores a 1.000 reais, com 18 municípios recebendo quase 50% de todos os recursos destinados ao programa. Entre os 10 maiores recebedores de recursos temos, aproximadamente: i) Montes Claros (1 milhão); ii) Mato Verde (0,93 milhões); iii) Três Corações (0,9 milhão); iv) Rio Pardo de Minas (0,77 milhão); v) Salinas (0,7 milhão); vi) Curvelo (0,68 milhão); vii) Jaboticatubas (0,68 milhão); viii) Varginha (0,58 milhão); ix) Cássia (0,5 milhão); e x) Itumirim (0,5 milhão). Conjugadas as informações, verifica-se significativa margem de expansão das ações, tanto na questão da execução de recursos disponíveis quanto ao aspecto de municípios não atendidos. Para isso, recomenda-se ao prestador envidar mais esforços nesse sentido.

## **5.6. Avaliação da promoção de transparência**

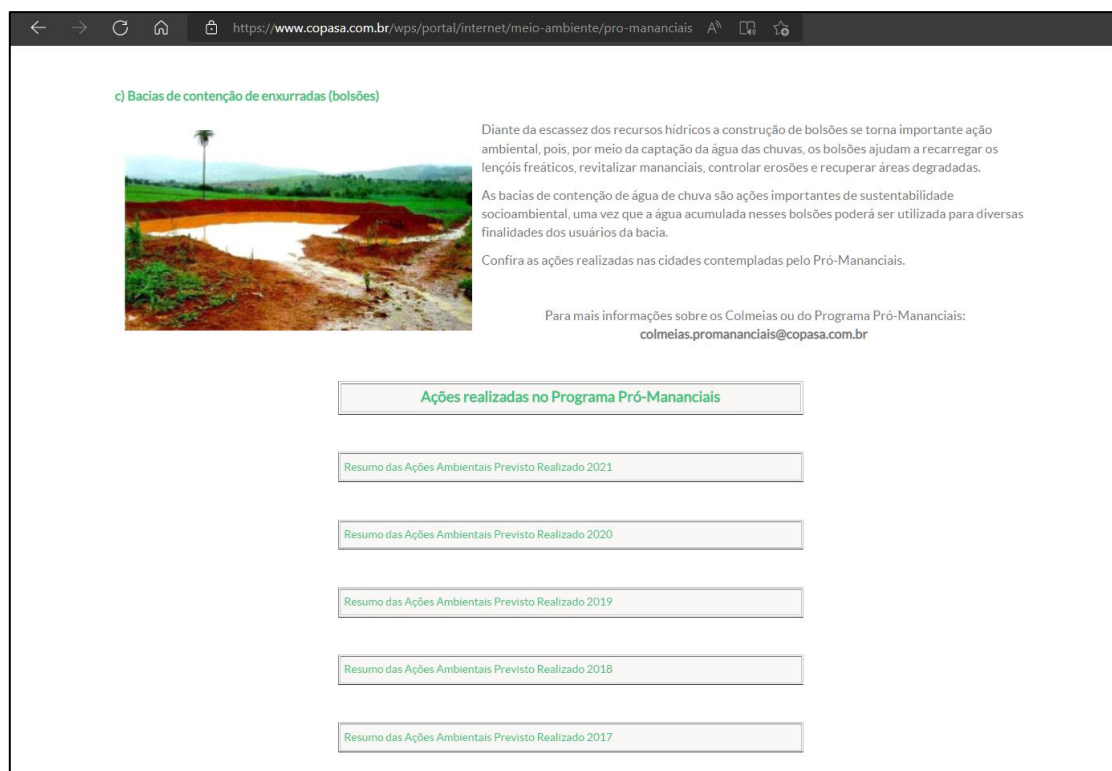
Com o intuito de conferir transparência ao PPM, a Arsae-MG estabeleceu, por meio da Resolução Arsae-MG nº 154/2021, complementada pela Nota Técnica CRE nº 04/2021, que a Copasa-MG deverá publicar em seu sítio eletrônico, com periodicidade anual, até o fim de fevereiro, no mínimo:

- I - Relatório consolidado de resultados;
- II - Notas explicativas sobre a execução do Programa de Proteção de Mananciais;
- III - Resumo de intervenções realizadas;
- IV - Lista atualizada de ações do Programa de Proteção de Mananciais;
- V - Resumo de recursos utilizados, destacando o percentual da receita tarifária efetivamente destinado ao programa;
- VI - Visão comparativa do planejamento versus execução;
- VII - Contribuições dos atores locais e demais participantes da execução do programa.

Ao se acessar o Portal Eletrônico da Copasa-MG, é possível verificar existência de endereço para página específica do Programa Pró Mananciais. O *link* fica situado na seção “Meio Ambiente”, e direciona o visitante para seção específica do PPM. Nessa seção, o prestador apresenta uma visão geral sobre o programa, com breve histórico, objetivos e exemplo de ações do programa.

Na parte inferior da seção “Pró Mananciais”, conforme Figura 5.2, são apresentados os *links* de acesso às informações de execução do programa, com dados desde o ano de 2017.

**Figura 5.2 – PPM - Seção “Pró Mananciais” do Portal da Copasa-MG<sup>26</sup>**

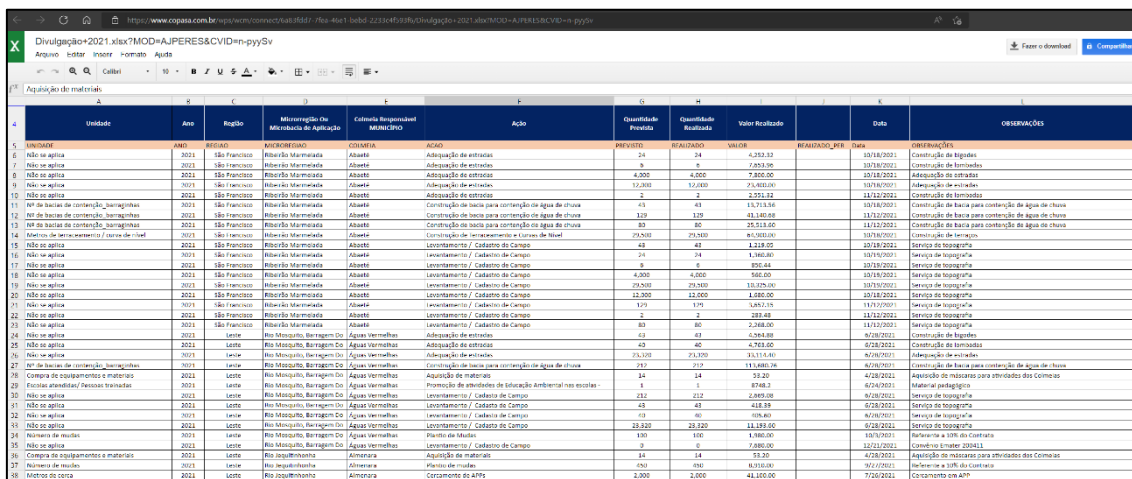


Fonte: Sítio eletrônico da Copasa-MG.

A seção “Resumo das Ações Ambientais Previsto Realizado 2021”, conforme a Figura 5.3, apresenta os valores consolidados realizados em ações do PPM, no ano de 2021. É possível perceber que as informações dos gastos planejados para o período são idênticas às informações de gastos realizados, o que prejudica uma correta avaliação da efetividade do planejamento e de sua execução.

<sup>26</sup> Disponível em <http://www.copasa.com.br/wps/portal/internet/meio-ambiente/pro-mananciais>. Consulta realizada em 17 de maio de 2022.

**Figura 5.3 – PPM - Seção “Resumo das Ações Ambientais Previsto Realizado 2021”<sup>27</sup>**



Unidade	Ano	Região	Microregião ou Microbacia de Aplicação	Colméia Responsável	Ação	Quantidade Prevista	Quantidade Realizada	Valor Realizado	Data	OBSERVAÇÕES
Não se aplica	2021	São Francisco	Ribeirão Marmelada	Abaste	Adequação de estradas	24	24	2.352,33	10/10/2021	Construção de bigodes
Não se aplica	2021	São Francisco	Ribeirão Marmelada	Abaste	Adequação de estradas	0	0	2.953,96	10/10/2021	Construção de bigodes
Não se aplica	2021	São Francisco	Ribeirão Marmelada	Abaste	Adequação de estradas	4.000	4.000	7.800,00	10/10/2021	Adequação de estradas
Não se aplica	2021	São Francisco	Ribeirão Marmelada	Abaste	Adequação de estradas	17.000	17.000	7.540,00	10/10/2021	Adequação de estradas
Não se aplica	2021	São Francisco	Ribeirão Marmelada	Abaste	Adequação de estradas	2	2	2.351,32	10/10/2021	Construção de bigodes
NP de bacia de contensão_barragem	2021	São Francisco	Ribeirão Marmelada	Abaste	Construção de bacia para contensão de água de chuva	43	43	13.713,56	10/10/2021	Construção de bacia para contensão de água de chuva
NP de bacia de contensão_barragem	2021	São Francisco	Ribeirão Marmelada	Abaste	Construção de bacia para contensão de água de chuva	129	129	61.260,68	10/10/2021	Construção de bacia para contensão de água de chuva
NP de bacia de contensão_barragem	2021	São Francisco	Ribeirão Marmelada	Abaste	Construção de bacia para contensão de água de chuva	80	80	25.515,00	10/10/2021	Construção de bacia para contensão de água de chuva
Módulo de armazenamento / curva de nível	2021	São Francisco	Ribeirão Marmelada	Abaste	Construção de armazenamento e Curva de Nível	29.500	29.500	6.500,00	10/10/2021	Construção de bacia
Não se aplica	2021	São Francisco	Ribeirão Marmelada	Abaste	Levantamento / Cadastro de Campo	48	48	8.248,00	02/08/2021	Serviço de topografia
Não se aplica	2021	São Francisco	Ribeirão Marmelada	Abaste	Levantamento / Cadastro de Campo	24	24	1.360,00	03/10/2021	Serviço de topografia
Não se aplica	2021	São Francisco	Ribeirão Marmelada	Abaste	Levantamento / Cadastro de Campo	8	8	892,44	03/10/2021	Serviço de topografia
Não se aplica	2021	São Francisco	Ribeirão Marmelada	Abaste	Levantamento / Cadastro de Campo	9.000	9.000	360,00	03/10/2021	Serviço de topografia
Não se aplica	2021	São Francisco	Ribeirão Marmelada	Abaste	Levantamento / Cadastro de Campo	29.500	29.500	13.375,00	03/10/2021	Serviço de topografia
Não se aplica	2021	São Francisco	Ribeirão Marmelada	Abaste	Levantamento / Cadastro de Campo	12.000	12.000	4.800,00	03/10/2021	Serviço de topografia
Não se aplica	2021	São Francisco	Ribeirão Marmelada	Abaste	Levantamento / Cadastro de Campo	1.975	1.975	1.053,15	10/10/2021	Serviço de topografia
Não se aplica	2021	São Francisco	Ribeirão Marmelada	Abaste	Levantamento / Cadastro de Campo	2	2	281,48	10/10/2021	Serviço de topografia
Não se aplica	2021	São Francisco	Ribeirão Marmelada	Abaste	Levantamento / Cadastro de Campo	80	80	2.240,00	10/10/2021	Serviço de topografia
Não se aplica	2021	Leste	Rio Macaúba, Barragem Do	Águas Vermelhas	Adequação de estradas	43	43	4.584,88	02/08/2021	Construção de bigodes
Não se aplica	2021	Leste	Rio Macaúba, Barragem Do	Águas Vermelhas	Adequação de estradas	49	49	4.743,00	02/08/2021	Construção de bigodes
Não se aplica	2021	Leste	Rio Macaúba, Barragem Do	Águas Vermelhas	Adequação de estradas	24.000	24.000	11.115,40	02/08/2021	Adequação de estradas
NP de bacia de contensão_barragem	2021	Leste	Rio Macaúba, Barragem Do	Águas Vermelhas	Construção de bacia para contensão de água de chuva	717	717	11.840,76	02/08/2021	Construção de bacia para contensão de água de chuva
Compro de equipamentos e materiais	2021	Leste	Rio Macaúba, Barragem Do	Águas Vermelhas	Adequação de estradas	24	24	73,30	02/08/2021	Adequação de estradas para atividades das Comiss
Exercício ambiental/Passos treinados	2021	Leste	Rio Macaúba, Barragem Do	Águas Vermelhas	Promção de eventos de Educação Ambiental nas escolas	1	1	8748,3	02/08/2021	Materiais pedagógicos
Não se aplica	2021	Leste	Rio Macaúba, Barragem Do	Águas Vermelhas	Levantamento / Cadastro de Campo	232	232	2.889,00	02/08/2021	Serviço de topografia
Não se aplica	2021	Leste	Rio Macaúba, Barragem Do	Águas Vermelhas	Levantamento / Cadastro de Campo	48	48	448,58	02/08/2021	Serviço de topografia
Não se aplica	2021	Leste	Rio Macaúba, Barragem Do	Águas Vermelhas	Levantamento / Cadastro de Campo	60	60	108,40	02/08/2021	Serviço de topografia
Não se aplica	2021	Leste	Rio Macaúba, Barragem Do	Águas Vermelhas	Levantamento / Cadastro de Campo	28.820	28.820	11.483,00	02/08/2021	Serviço de topografia
Manutenção de mudas	2021	Leste	Rio Macaúba, Barragem Do	Águas Vermelhas	Plantação de mudas	100	100	1.980,00	10/10/2021	Manutenção e SPM da Contena
Não se aplica	2021	Leste	Rio Macaúba, Barragem Do	Águas Vermelhas	Levantamento / Cadastro de Campo	3	0	7.800,00	10/10/2021	Comissão SPM 2021/1
Compro de equipamentos e materiais	2021	Leste	Rio Macaúba, Barragem Do	Águas Vermelhas	Adequação de estradas	24	24	73,30	02/08/2021	Adequação de estradas para atividades das Comiss
Manutenção de mudas	2021	Leste	Rio Macaúba, Barragem Do	Águas Vermelhas	Plantação de mudas	400	400	6.030,00	02/08/2021	Manutenção e SPM da Contena
Módulo de conta	2021	Leste	Rio Macaúba, Barragem Do	Águas Vermelhas	Captação de APDS	2.000	2.000	48.100,00	02/08/2021	Captação em APD

Fonte: Site eletrônico da Copasa-MG.

Na seção “Ações realizadas no Programa Pró-Mananciais”, conforme o exemplo da Figura 5.4, o usuário tem acesso a informações das ações e dos valores realizados em cada Colmeia, desde o ano de 2017.

**Figura 5.4 – PPM - Seção “Ações realizadas no Programa Pró-Mananciais”<sup>28</sup>**



**Ações realizadas no Programa Pró-Mananciais**

Filtros: Ano: 2021; Município (Coletivo Local de Meio Ambiente - Colméia Responsável): BELO HORIZONTE

Ano	Data	Região	Mikrorregião ou Microbacia de aplicação	Colméia Responsável	Ação	Unidade	Quantitativo		Valor Realizado (R\$)	Observação
							Previsto	Realizado		
2021	15/06/2021	São Francisco	Sistema Integrado de Abastecimento	Belo Horizonte / Barreiro	Construção de aceiros	Metros de aceiros	14000	14.000	8.746,40	Construção de aceiros
2021	15/06/2021	São Francisco	Sistema Integrado de Abastecimento	Belo Horizonte / Morro Redondo	Construção de aceiros	Metros de aceiros	30000	30.000	56.815,28	Construção de aceiros
2021	06/10/2021	São Francisco	Sistema Integrado de Abastecimento	Belo Horizonte / Morro Redondo	Construção de Aceiros	Metros de aceiros	1	1		Construção de aceiros
2021	20/05/2021	São Francisco	Sistema Integrado de Abastecimento	Belo Horizonte / Rio das Velhas	Plantio de mudas	Número de mudas	4000	4.000		Manutenção do Plantio
2021	08/06/2021	São Francisco	Sistema Integrado de Abastecimento	Belo Horizonte / Rio das Velhas	Adequação de estradas	Não se aplica	25	25		Construção de bigodes
2021	08/06/2021	São Francisco	Sistema Integrado de Abastecimento	Belo Horizonte / Rio das Velhas	Adequação de estradas	Não se aplica	3000	3.000		Adequação de estradas
2021	08/06/2021	São Francisco	Sistema Integrado de Abastecimento	Belo Horizonte / Rio das Velhas	Levantamento / Cadastro de Campo	Não se aplica	25	25		Serviço de topografia

Fonte: Site eletrônico da Copasa-MG.

<sup>27</sup> Disponível em <https://www.copasa.com.br/wps/wcm/connect/6a83fdd7-7fea-46e1-bebd-2233c4f593f6/Divulga%3A7%3A30+2021.xlsx?MOD=AJPERES&CID=n-pyvSw>. Acesso em 17 de maio de 2022.

<sup>28</sup> Disponível em <https://wwwapp.copasa.com.br/servicos/rdc/promananciai>. Acesso em 17 de maio de 2022.

Conforme demonstrado, é possível destacar que a Copasa-MG contemplou grande parte do estabelecido na Resolução Arsaie-MG nº 154/2021, no que se refere à questão de promoção de transparência.

Também cabe destacar que o art. 7 do anexo II da Resolução Arsaie-MG nº 154/2021 estabelece que “o prestador deverá garantir a transparência e o controle social do Programa de Proteção de Mananciais, notadamente através da promoção da participação de atores locais nas etapas de planejamento, execução e controle das ações contempladas pelo Programa”.

Sobre a efetividade do incentivo, uma vez que Programa de Proteção de Mananciais é uma iniciativa recente e inovadora, é importante que se monitore os possíveis efeitos na recuperação e qualidade das águas dos mananciais do prestador, com vistas a orientar a continuidade e até expansão do programa. Nesse sentido, o PPM tem sido contemplado em reportagens de diversos jornais<sup>29</sup> e notícias em sítios eletrônicos de diversos órgãos, como prefeituras<sup>30</sup>, contribuindo para dar publicidade às ações empreendidas e os resultados já percebidos.

Como exemplos, foram noticiadas a construção de mais de 19.400 km de cercamento construídos protegendo as reservas florestais, plantio de mais de 480 mil mudas nativas, oferecimento de cursos de educação ambiental e proteção de nascentes, tudo no âmbito do Programa de Proteção de Mananciais.

---

<sup>29</sup> Disponível em <https://www.portalcaparao.com.br/noticias/visualizar/36947/presidente-da-camara-de-sericita-participa-de-reuniao-em-prol-de-protecao-das-nascentes> e <https://www.odebate.com.br/ciencia-ambiente/copasa-preve-investir-r-34-milhoes-na-recuperacao-de-nascentes-em-2022.html>

<sup>30</sup> Disponível em <https://www.campoazul.mg.gov.br/artigo/agua-e-vida-programa-da-copasa-vai-beneficiar-a-recuperacao-de-nascentes-em-campo-azul#gsc.tab=0>, <https://www.contagem.mg.gov.br/novoportal/prefeitura-articula-parcerias-com-a-copasa-para-implantar-programas-de-preservacao-ambiental/>, <https://itapecerica.mg.gov.br/conteudo/programa-pro-mananciais-continua-em-andamento-em-itapecerica> e <https://ouopreto.mg.gov.br/noticia/1900>.

**Figura 5.5 – Divulgação do PPM**

**PROGRAMA DA COPASA VAI BENEFICIAR A RECUPERAÇÃO DE NASCENTES EM CAMPO AZUL**

Publicada Em: 20/05/2019 09:10h | Publicado Por: Licitação Campo Azul | Na Categoria: Notícias



Campo Azul está recebendo O Programa Socioambiental de Proteção e Recuperação de Mananciais – Pró-Mananciais realizado pela Copasa com objetivo de proteger e recuperar as microbacias hidrográficas e áreas de recarga dos aquíferos dos mananciais para a captação de água para abastecimento público das cidades onde a Copasa opera. No município já é grande a mobilização para acompanhar de perto as ações a serem desenvolvidas como : Cercamento de Nascentes e Áreas de Proteção Permanente, Plantio de mudas em Mata Ciliar e Bacias de contenção de enxurradas(bolsões) .

Assim reuniões estão sendo realizadas por uma equipe da Copasa capacitada para falar sobre o programa e auxiliar no desenvolvimento do mesmo. As ações são desenvolvidas a partir do estabelecimento de parcerias com as comunidades locais em conjunto com as prefeituras, representantes de escolas públicas, órgãos estaduais e ONGs, entre outros, visando a melhoria da qualidade e quantidade das águas, favorecendo a sustentabilidade ambiental, econômica e social.

**Fonte:** Sítio eletrônico campoazul.mg.gov.br.



Figura 5.6 – Divulgação do PPM

agenciaminas.mg.gov.br/noticia/copasa-investe-mais-de-r-1mi-em-preservacao-de-mananciais-em...

AGÊNCIA MINAS

FONTE -A +A CONTRASTE Busque por notícias, temas...

NOTÍCIAS MULTIMÍDIA PROGRAME-SE GOVERNADOR SALA DE IMPRENSA SITES DO GOVERNO SERVIÇOS CONTATO

INFRAESTRUTURA

08X 18 ABRIL 2021 | 10:40 | ATUALIZADO EM 08X 18 ABRIL 2021 11:58

**Copasa investe mais de R\$ 1 mi em preservação de mananciais em microbacias**

Plantio de mudas, cercamento de nascentes e adequação de estradas rurais são algumas das medidas

Divulgação / Copasa

DOWNLOAD DA IMAGEM

Por meio do Programa Pró-Mananciais, a **Copasa** irá investir, em 2021, mais de R\$ 1 milhão em ações para preservar microbacias situadas nas regiões de Alto Paranaíba, Noroeste, Pontal e Triângulo Mineiro. Os recursos serão aplicados na construção de quase 26 quilômetros de cercas ao redor de nascentes e matas ciliares; plantio de 2,5 mil mudas de árvores nativas; regularização de mais de 30 quilômetros de estradas rurais; e construção de mais de mil bacias de acumulação de água de chuva e de 22 quilômetros de curvas de nível.

O supervisor socioambiental da Copasa, Fernando Corrêa, explica que as atividades têm objetivo de preservar os mananciais utilizados para o abastecimento público da região. "Elas irão evitar a devastação das reservas e o pisoteio de olhos d'água pelo gado. Além disso, vão prevenir o carreamento de terra para os cursos d'água locais e contribuir com a infiltração de água no solo, que, consequentemente, irá auxiliar no aumento da vazão de água nas nascentes", explica.

**Balço**

Desde a implantação do programa, em 2017, na microbacia do córrego do Bauzinho, na localidade de Pindaibas, e na microbacia do córrego do Bom Sucesso, ambos em Patos de Minas, já foram plantadas 13 mil mudas. Também foram construídos 23 mil metros de cercas no entorno de áreas de preservação permanentes, adequados 8,7 mil metros de estradas, feitos 54 bolsões e 20 bigodes para direcionar e acumular a água de chuva.

Essas ações contam com apoio dos moradores que são beneficiários das atividades desenvolvidas pela Copasa, por meio do Pró-Mananciais. No início de 2020, a propriedade do produtor rural de Pindaibas, César Lopes, foi contemplada com o plantio de mudas e cercamento ao redor de duas nascentes. "Com apenas 12 meses que a Copasa iniciou os trabalhos por aqui, já sentimos a diferença nos resultados. Em comparação com os anos anteriores, durante a época da seca, a disponibilidade de água está muito melhor", ressaltou.

**Pró-Mananciais**

Fonte: Sítio eletrônico agenciaminas.mg.gov.br.

## **5.7. Constatções, não conformidades e recomendações**

No decorrer do acompanhamento do Programa de Proteção de Mananciais, foi possível observar a implementação dos mecanismos de controle e transparência dos recursos destinados aos itens previstos na lista de ações do Programa de Proteção de Mananciais. De forma genérica, não foram observadas não conformidades no funcionamento do programa (acumulação e aplicação dos recursos), além daquelas já pontuadas no documento, como a questão da efetiva participação social, por meio dos Colmeias e divergências entre os demonstrativos contábeis e extracontábeis.

Como perspectiva da continuidade do programa, há mecanismos propostos na Revisão Tarifária de 2017 que necessitam de ajustes na implementação e estão elencados a seguir. Assim, como resultado desta fiscalização, destaca-se como principais recomendações por parte da Gerência de Fiscalização Econômica:

### **5.7.1. Processo de ajuste tarifário**

5.7.1.1) inclusão, no reajuste tarifário da Copasa-MG de 2022, do componente PPM, em valores de dezembro de 2021, de R\$ 4.965.078, em favor dos usuários do prestador, resultado da soma dos componentes VR e RM. O montante apurado não considera o valor de R\$ 4.209.289,02, previsto no art. 4º da Resolução Arsa-e-MG nº 154/2021.

### **5.7.2. Transparência**

5.7.2.1) indicação, pela Copasa-MG, em seu sítio eletrônico, dos valores efetivamente planejados das ações e os montantes gastos com o PPM;

### **5.7.3. Controles**

5.7.3.1) implementação dos “Procedimentos Previamente Acordados” (PPA), a serem executados por auditoria externa, em linha com a “NBC-TSC-4400 – Trabalhos de Procedimentos Previamente Acordados sobre Informações Contábeis, conforme art. 16 §2º do anexo II da Resolução Arsa-e-MG nº 154/2021.

Estas são as constatações e recomendações relacionadas à fiscalização do Programa de Proteção de Mananciais (PPM), referente ao ano de 2021. Cumpre ressaltar que os valores e conclusões deste documento baseiam-se, entre outras fontes, em informações fornecidas pelos prestadores. Dessa forma, as análises apresentadas estão sujeitas a revisões futuras em caso de alguma retificação, esclarecimento ou alteração que venham a ser realizados.

## 6 PROCESSO FISCALIZATÓRIO DO PROGRAMA REGULATÓRIO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (PRPDI)

### 6.1. Contextualização

A Lei Estadual nº 18.309, de 03 de agosto de 2009, prevê em seu art. 8º, §1º, inciso IV, que as tarifas cobradas pelos prestadores de serviços regulados pela Arsae-MG deverão observar, dentre as diretrizes estabelecidas em reajustes e revisões, “o estímulo à adoção de tecnologias adequadas e eficientes para a melhoria da qualidade do serviço”.

Diante disso, a Arsae-MG previu, no processo de revisão tarifária da Copasa-MG realizado em 2021, a instituição de programa especial de estímulo a pesquisa, desenvolvimento e inovação. O Programa Regulatório de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PRPDI) pretende “fomentar a criação de uma rede de inovação, que consiga associar capital humano a recursos financeiros, de forma que bons projetos sejam realizados e financiados no setor de saneamento básico, envolvendo diversos atores”.

Os percentuais a serem destinados ao programa, em termos da receita operacional líquida do prestador, são crescentes, conforme Tabela 6.1.

**Tabela 6.1 – PRPDI - Proposta de aplicação tarifária**

Ano	Percentual nas Tarifas
Reajuste Tarifário 2022	0,1%
Reajuste Tarifário 2023	0,2%
Reajuste Tarifário 2024	0,3%

Fonte: Nota Técnica CRE nº 04/2021.

Os mecanismos de transparência, controle e execução dos recursos, entre outros pontos, constam na Nota Técnica CRE nº 04/2021 e também serão objeto de manual e resoluções específicas. O primeiro ano de implementação do programa é 2022, a partir da vigência do reajuste tarifário que considere os recursos do programa.

## **7 PROCESSO FISCALIZATÓRIO DOS REPASSES TARIFÁRIOS AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO (FMSB'S)**

### **7.1. Contextualização**

Consta na Lei Federal nº 11.445/2007 que os entes federados, isoladamente ou reunidos em consórcios públicos, poderão instituir fundos aos quais poderão ser destinadas, entre outros recursos, parcelas das receitas dos serviços. A criação desses fundos deve ter por finalidade o custeio, na conformidade do disposto nos respectivos planos de saneamento básico, da universalização dos serviços públicos de saneamento.

Conforme o art. 71, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, “constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que, por lei, se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação”. Um fundo de saneamento básico é um fundo especial que representa fonte regular de recursos para a realização de projetos e programas referentes a serviços de saneamento básico.

É importante mencionar que, de acordo com o art. 3º da Lei Federal nº 11.445/2007, entende-se por saneamento básico o “conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais”. Logo, as ações com recursos dos repasses não se restringem aos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, podendo abranger os serviços de resíduos sólidos e drenagem urbana.

Dessa forma, alinhada à legislação vigente, a Arsae-MG desenvolveu o mecanismo de reconhecimento tarifário de parcela da receita direta dos prestadores regulados pela Agência a Fundos Municipais de Saneamento Básico (FMSB's). Esse reconhecimento está previsto e normatizado na Resolução Arsae-MG nº 110, de 28 de junho de 2018, cujo detalhamento encontra-se exposto na Nota Técnica GRT nº 08/2018, atualizadas pela Resolução Arsae-MG nº 154/2021 e Nota Técnica CRE nº 04/2021 respectivamente, sendo permitido a todos os municípios atendidos por prestador regulado pela Agência, desde que atendam aos seguintes requisitos:

- i) possuir Fundo Municipal de Saneamento Básico instituído em lei;
- ii) possuir Plano Municipal de Saneamento Básico elaborado pelo titular dos serviços; e
- iii) possuir Conselho Municipal com competências para definição das diretrizes e mecanismos de acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo Municipal de Saneamento Básico.

A presente seção tem por objetivo apresentar os resultados observados pela Gerência de Fiscalização Econômica (GFE), no exercício de suas atribuições:

- 7.1.1)** relacionar os novos FMSB habilitados e a apuração dos recursos a serem inseridos nas revisões tarifárias; e

**7.1.2)** apuração das compensações previstas pela normativa da Arsae-MG em função do programa estabelecido.

## **7.2. Estimativa de repasses e novas habilitações**

As primeiras habilitações ao recebimento dos repasses de recursos tarifários ocorreram em 2019. Em um primeiro momento foram habilitados 60 municípios, com o reconhecimento dos fundos e estimativa de valores a transferir, apresentados no Relatório de Fiscalização Econômica GFE nº 006/2019.

No decorrer de 2019 até o mês de maio de 2020, somaram-se, a esses municípios, 77 novos municípios considerados aptos ao recebimento de recursos, conforme Relatório de Fiscalização Econômica GFE nº 010/2020. Desses, 74 foram considerados nos reajustes tarifários realizados em 2020 para Copasa-MG e Copanor, totalizando então 134 municípios habilitados ao recebimento de repasse tarifário de parte da receita obtida pelos prestadores de serviço público nos respectivos municípios, limitados a, no máximo, 4% (quatro por cento).

Para a revisão tarifária de 2021, além dos 134 municípios que passaram a receber os recursos em 2020, outros 94 municípios atendidos pela Copasa-MG ou pela Copanor que passaram a receber recursos para seus fundos de saneamento.

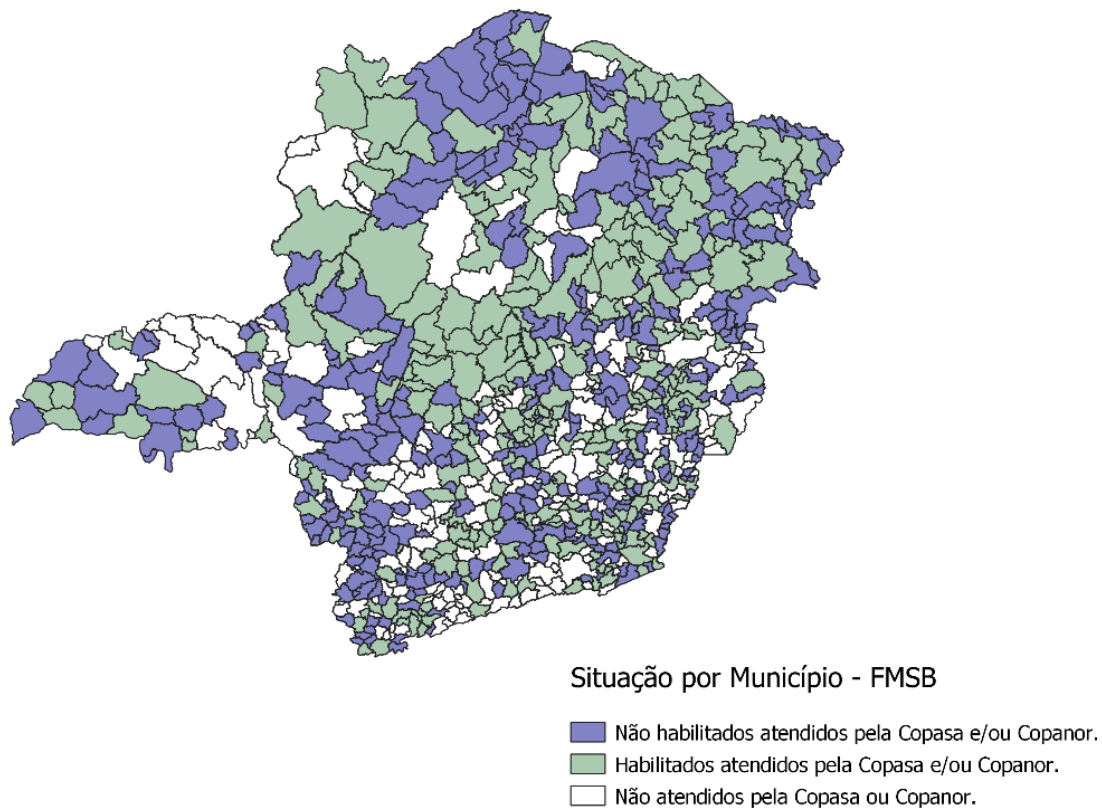
Por fim, em 2022, estão habilitados 67 novos municípios. Dessa forma, atinge-se o total de **295 municípios com fundos de saneamento básico habilitados**, o que equivale a 46% do total de municípios regulados pela Arsae-MG.

A Figura 7.1 ilustra o número de municípios habilitados para o próximo ano tarifário. Em verde estão destacados os municípios já habilitados ao recebimento dos repasses tarifários. Quanto aos demais, em roxo estão representados os municípios atendidos pela Copasa-MG e Copanor, ainda não habilitados e, em branco, estão os municípios restantes não são atendidos pelos prestadores. Assim, há ainda um significativo conjunto de municípios com potencial<sup>31</sup> de habilitação.

---

<sup>31</sup> A relação completa de municípios habilitados, bem como aqueles não habilitados pode ser consultada no endereço <http://www.arsae.mg.gov.br/habilitacao-dos-fundos/>.

**Figura 7.1 – FMSB - Distribuição geográfica dos municípios habilitados entre 2019 e 2022**



**Fonte:** Elaborado pela Arsae-MG.

Sendo a Copasa-MG e a Copanor as empresas prestadoras dos serviços de saneamento dos municípios habilitados e, com base em arquivo gerencial denominado “Contabilidade por Municípios” e relatórios contábeis dos prestadores, foi identificada a Receita Direta dos Serviços Tarifados de Abastecimento de Água e de Coleta e Tratamento de Esgoto, deduzindo-se as devoluções, descontos incondicionais concedidos e tributos sobre vendas para cada município, separadamente, conforme consta no art. 4º, §2º da Resolução Arsae-MG nº 110/2018<sup>32</sup>.

Para estimativa dos valores a serem considerados no próximo ajuste tarifário (2022), calculou-se a receita tarifária líquida<sup>33</sup> dos serviços de abastecimento de água e esgotamento obtida pelos prestadores durante o ano fiscal de 2021, conforme definição constante no Item 3.2 da Nota Técnica GRT nº 08/2018, que determina a receita direta líquida percebida pelo prestador nos municípios habilitados como aquela auferida no ano fiscal anterior.

<sup>32</sup> As determinações presentes na Resolução Arsae-MG nº 110/2018 relacionadas aos Fundos Municipais de Saneamento Básico foram revalidadas pelo art. 20 da Resolução Arsae-MG nº 154/2021.

<sup>33</sup> Para o cálculo da receita base para aplicação dos percentuais habilitados foram consideradas as rubricas



Sobre esta receita foi aplicado o percentual definido em ofício de requisição de habilitação, enviado pelos municípios, respeitado o teto de 4% estabelecido pela Arsae-MG. Obteve-se então o valor do repasse tarifário correspondente a cada município, conforme demonstrado nas Tabelas A2 e A3<sup>34</sup>, em anexo a este relatório.

Além da receita municipal, conforme definido em resolução, e do percentual aplicado para se calcular o valor a ser repassado aos respectivos fundos municipais, a referida Tabela A2 apresenta o número correspondente a cada processo de habilitação dos municípios no “Sistema Eletrônico de Informações” do Estado de Minas Gerais (SEI-MG<sup>35</sup>).

Dessa forma, apurada a receita tarifária líquida para cada município e aplicados os percentuais definidos, chegou-se ao valor agregado total de R\$ 166.122.743, a ser considerado como Repasses Tarifários aos Municípios habilitados para o próximo ajuste tarifário da Copasa-MG. Também são previstos repasses, no montante anual R\$ 644.169, a ser incorporado à receita da Copanor na revisão tarifária prevista para 2022. A soma dos montantes totaliza repasses anuais estimados da ordem de **R\$ R\$ 166.766.912** aos fundos municipais de saneamento básico habilitados pela Arsae-MG.

### **7.3. Apuração do Componente Variação da Receita (VR)**

De acordo com o estabelecido pela Resolução Arsae-MG nº 110/2018, além da definição do valor dos repasses a serem considerados no próximo reajuste ou revisão tarifária, a Agência apura os valores repassados no ano anterior e compara com o estabelecido para o período. Esse ajuste ocorre através do Componente Financeiro do Repasse aos Municípios (CFR). A aludida resolução determina que este componente será apurado da seguinte forma:

“Art. 7º Incorporar componente financeiro a cada processo de reajuste tarifário ou de revisão tarifária periódica, que resultará da:

I - apuração do valor a compensar caso os recursos obtidos pelo prestador via tarifa no ano fiscal anterior tenham sido insuficientes ou excedido aqueles recursos necessários para os repasses habilitados;

II - apuração do valor a compensar caso as transferências realizadas no ano fiscal anterior para os fundos municipais habilitados tenham sido em montante inferior ao necessário para o mesmo período, respeitando a forma de cálculo prevista no art. 6º.

(...) § 1º A soma das duas parcelas referidas neste artigo resultará no componente financeiro a ser incluído nas tarifas, devidamente atualizado pela Selic”.

Ainda conforme a Resolução Arsae-MG nº 110/2018 e exposto na Nota Técnica GRT nº 08/2018:

“(…) além do reconhecimento dos valores a serem repassados para os fundos municipais de saneamento habilitados (que devem ser incluídos nas tarifas pela Arsae-MG), a cada

<sup>34</sup> Não foram disponibilizados dados referentes a receita tarifária no município de Itinga, dessa forma, apesar de ter o FMSB homologado, não foi possível estimar o valor a ser repassado ao município a partir da Revisão Tarifária de 2021.

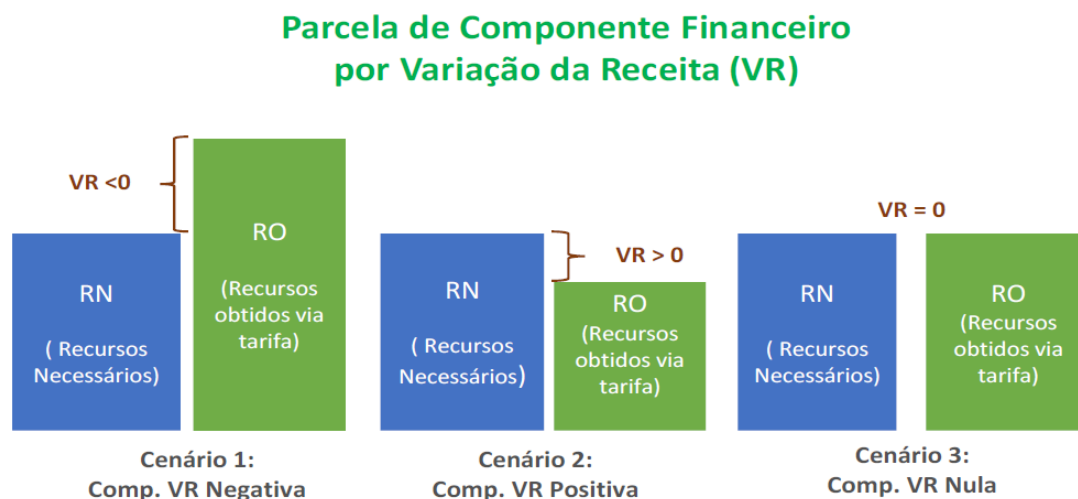
<sup>35</sup> Disponível para acesso em <https://www.sei.mg.gov.br>.

Reajuste Tarifário ou Revisão Tarifária será também incorporado componente financeiro visando assegurar a neutralidade dos repasses a fundos municipais para o prestador, com relação ao ano fiscal anterior”.

Dessa forma, fará parte do Componente Financeiro do Repasse aos Municípios a Variação da Receita (VR), componente que engloba a diferença entre os recursos necessários aos repasses (inserido nas tarifas, pela Agência, em ajustes tarifários anteriores) e aqueles recursos obtidos pelas tarifas para este fim.

A dinâmica de apuração do VR é explicitada na Figura 7.2. Serão compensadas as diferenças entre o montante auferido via tarifa e o montante necessário para repasse aos fundos habilitados. Diante do estabelecido, foram comparados os valores necessários para os repasses homologados nos reajustes tarifários de 2019<sup>36</sup> e de 2020<sup>37</sup> com os valores efetivamente auferidos pelos prestadores<sup>38</sup>, a partir da aplicação do percentual alocado nas tarifas sobre a receita efetivamente faturada.

**Figura 7.2** – FMSB - Representação gráfica do cálculo da Parcela VR do Componente Financeiro



Fonte: Nota Técnica GRT nº 08/2018.

<sup>36</sup> Para os municípios habilitados até o reajuste tarifário de 2020, a autorização de repasses ocorreu a partir da aplicação das novas tarifas, em agosto de 2020, permanecendo dessa forma até julho de 2021. Assim, ajustou-se o valor anual total do repasse estimado no RF GFE nº 10/2020 para o período de vigência da habilitação e de análise do presente relatório, entre janeiro e julho de 2021, totalizando 7 (sete) meses.

<sup>37</sup> Para os municípios habilitados até o reajuste tarifário de 2021, a autorização de repasses ocorreu a partir da aplicação das novas tarifas, em agosto de 2021. Assim, ajustou-se o valor anual total do repasse estimado no RF GFE nº 25/2021 para o período de vigência da habilitação e de análise do presente relatório, entre agosto e dezembro de 2021, totalizando 5 (cinco) meses.

<sup>38</sup> Para os valores auferidos pelos prestadores em cada município, aplicou-se o percentual homologado ao município multiplicado pela receita líquida dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário auferidos mensalmente.



A Tabela 7.1 apresenta o comparativo mensal entre os recursos obtidos e os recursos a serem repassados aos municípios pela Copasa-MG, além da atualização dos valores conforme estabelecido na referida resolução, em termos agregados.

**Tabela 7.1 – FMSB - Componente Variação da Receita (VR) – Copasa-MG – (R\$)**

Mês	Receita Tarifária	Recursos Obtidos (a)	Recursos a serem repassados (b)	VR Mês (c = a - b)	Selic até 12/2021 (d)	VR atualizado até 12/2021 (e = c*d)
<b>01/2021</b>	491.083.859	10.295.474	11.129.217	<b>-833.743</b>	4,44%	<b>-870.726</b>
<b>02/2021</b>	452.109.924	9.478.393	10.261.760	<b>-783.367</b>	4,28%	<b>-816.889</b>
<b>03/2021</b>	468.074.713	9.813.092	10.581.865	<b>-768.773</b>	4,14%	<b>-800.630</b>
<b>04/2021</b>	477.022.920	10.000.689	10.797.565	<b>-796.875</b>	3,94%	<b>-828.241</b>
<b>05/2021</b>	488.320.006	10.237.530	11.095.073	<b>-857.543</b>	3,72%	<b>-889.428</b>
<b>06/2021</b>	470.501.890	9.863.977	10.639.364	<b>-775.387</b>	3,44%	<b>-802.052</b>
<b>07/2021</b>	471.643.126	9.887.903	10.777.793	<b>-889.890</b>	3,12%	<b>-917.648</b>
<b>08/2021</b>	486.706.782	12.557.035	11.955.664	<b>601.371</b>	2,75%	<b>617.905</b>
<b>09/2021</b>	479.858.264	12.380.343	11.467.384	<b>912.959</b>	2,31%	<b>934.043</b>
<b>10/2021</b>	523.912.721	13.516.948	12.610.747	<b>906.201</b>	1,86%	<b>923.068</b>
<b>11/2021</b>	418.018.161	10.784.869	10.215.754	<b>569.115</b>	1,36%	<b>576.881</b>
<b>12/2021</b>	479.319.980	12.366.455	11.783.416	<b>583.040</b>	0,77%	<b>587.529</b>
<b>Total</b>	<b>5.706.572.346</b>	<b>131.182.710</b>	<b>133.315.602</b>	<b>-2.132.892</b>	-	<b>-2.286.187</b>

Fonte: Elaborado pela Arsa-e-MG, com dados do prestador

Dessa forma, para o período analisado no ano de 2021, apurou-se que os recursos obtidos via receita tarifária não foram suficientes para cobrir os repasses a serem realizados pelo prestador, restando, portanto, compensação financeira, em favor da Copasa-MG, no valor nominal de R\$ 2.132.892, referente à Parcela VR. O montante corrigido pela taxa Selic até dezembro de 2021 é de R\$ 2.286.187 e deve, então, ser considerado no próximo reajuste tarifária da Copasa-MG, em 2022.

A Tabela 7.2 apresenta o comparativo mensal entre os recursos obtidos e os recursos a serem repassados aos municípios pela Copanor, além da atualização dos valores, conforme estabelecido na referida resolução, em termos agregados.

**Tabela 7.2 – FMSB - Componente Variação da Receita (VR) - Copanor – (R\$)**

Mês	Receita Tarifária	Recursos Obtidos (a)	Recursos a serem repassados (b)	VR mês (c = a - b)	Selic até 12/2021 (d)	VR Atualizado até 12/2021 (e = c*d)
01/2021	4.204.809	10.636	10.186	450	4,44%	470
02/2021	3.648.588	9.229	8.997	232	4,28%	242
03/2021	3.057.158	7.733	7.131	602	4,14%	627
04/2021	3.382.192	8.555	9.049	-494	3,94%	-513
05/2021	3.538.276	8.950	8.965	-15	3,72%	-16
06/2021	3.414.561	8.637	9.169	-532	3,44%	-550
07/2021	3.531.004	8.932	8.713	219	3,12%	226
08/2021	3.947.363	36.998	46.809	-9.811	2,75%	-10.081
09/2021	4.102.649	38.454	45.445	-6.992	2,31%	-7.153
10/2021	4.462.346	41.825	50.797	-8.972	1,86%	-9.139
11/2021	3.750.550	35.153	41.729	-6.575	1,36%	-6.665
12/2021	3.652.403	34.234	40.345	-6.111	0,77%	-6.158
<b>Total</b>	<b>44.691.899</b>	<b>249.336</b>	<b>287.336</b>	<b>-38.000</b>	<b>-</b>	<b>-38.712</b>

Fonte: Elaborado pela Arsaie-MG, com dados do prestador

No caso da Copanor, para o período analisado, janeiro a dezembro de 2021, apurou-se que no agregado, os recursos obtidos via receita tarifária foram insuficientes para cobrir os repasses a serem realizados pelo prestador, nominalmente, em R\$ 38.000. Resta, portanto, compensação financeira, referente à Parcela VR, em favor da Copanor, no total de R\$ 38.712, corrigido pela aplicação da taxa Selic até dezembro de 2021. Dessa forma, o montante deve ser considerado na Revisão Tarifária da Copanor de 2022.

#### 7.4. Verificação da Realização das Transferências (RT)

Ainda na fiscalização e apuração do componente financeiro CFR, uma vez habilitados os municípios a receberem os repasses tarifários, calcula-se a parcela de Realização de Transferência (RT).

A Resolução Arsaie-MG nº 110/2018 estabelece que a apuração de tal componente ocorra da seguinte forma:

“Art. 7º Incorporar componente financeiro a cada processo de reajuste tarifário ou de revisão tarifária periódica, que resultará da:

(...) II - apuração do valor a compensar caso as transferências realizadas no ano fiscal anterior para os fundos municipais habilitados tenham sido em montante inferior ao necessário para o mesmo período, respeitando a forma de cálculo prevista no art. 6º”.

Nesse componente confronta-se o valor esperado de repasses aos municípios com o valor efetivamente transferido pelos prestadores, comprovados mediante apresentação de documentação disponibilizada à Arsae-MG.

A Nota Técnica GRT nº 08/2018 (pág. 11) desenvolve a metodologia de apuração desse componente ao definir que “valores transferidos entre janeiro e dezembro do ano “t-1” (TR) serão avaliados à luz da receita auferida entre dezembro do ano “t-2” e novembro do ano “t-1”, à qual será aplicado o percentual homologado para cálculo da TE do ano “t-1””.

Apesar do período definido acima, foram considerados os valores movimentados entre fevereiro de 2021 e janeiro de 2022, para a Copasa-MG e Copanor, tendo vista a disponibilidade de informações contábeis e bancárias, respeitando-se o ano fiscal do regime contábil. Nos cálculos, toma-se como base novamente, os municípios habilitados pelos Relatórios de Fiscalização Econômica GFE nº 006/2019, nº 010/2020 e nº 025/2021<sup>39</sup>, e considera-se os valores relacionados ao faturamento do período compreendido entre janeiro e dezembro de 2021 e as transferências realizadas entre os meses de fevereiro de 2021 e janeiro de 2022.

No período analisado foram constatadas transferências que totalizaram **R\$ 133.567.932**, relativos às receitas tarifárias obtidas nos respectivos municípios do período de janeiro a dezembro de 2021, pela Copasa-MG, e **R\$ 249.977** de transferências aos municípios realizadas pela Copanor. Devido a inconsistências relevantes entre os valores apurados nos comprovantes bancários e os registros contábeis do prestador, a Agência optou por levar em consideração, no cálculo do componente, apenas as transferências efetivamente comprovadas, por meio de depósitos e transferências bancárias.

De acordo com a receita líquida auferida nos municípios habilitados, calculada pela Arsae-MG com base em informações disponibilizadas pelo prestador, o montante esperado a ser transferido para o período seria de **R\$ 137.889.994 para a Copasa-MG e R\$ 287.336 para a Copanor**.

Conforme estabelecido pela Resolução Arsae-MG nº 110/2018, para efeito de cálculo do componente RT, considera-se no RT as divergências que resultaram em transferências a menor aos respectivos Fundos Municipais de Saneamento Básico (FMSB's) na totalização dos repasses no ano fiscal. Diante disso, foram apuradas divergências que resultaram em transferências a maior aos FMSB's que totalizaram o valor de R\$ 590.389 para a Copasa-MG e R\$ 2.030 para a Copanor/MG e divergências que resultaram em transferências a menor aos FMSB's que totalizaram o valor de **R\$ 4.912.451 para a Copasa-MG e R\$ 39.389 para a Copanor**. Este último valor é a quantia que será considerada no cálculo do CFR da Copasa-MG. Quanto à Copanor, como não foram observadas transferências a menor, não há valores a serem considerados para esse componente.

---

<sup>39</sup> Parte dos municípios habilitados em 2021 a receber o repasse de receita tarifária pela Copanor, iniciarão o recebimento a partir da Revisão Tarifária do prestador em 2022.

Foram observadas divergências de valores, em diversos municípios habilitados. Partes das divergências são resultados de inconsistências na apuração da receita líquida pelos prestadores. Contudo, as diferenças mais relevantes observadas não apresentam indícios de estarem ligadas a problemas de apuração da receita. Tais desvios concentram-se nos municípios de Alpinópolis, Belo Horizonte, Bom Despacho, Cláudio, Coronel Fabriciano, Coronel Murta, Espinosa, Felixlândia, Funilândia, Pirajuba, Sabará, Santa Bárbara do Leste, Santana do Paraíso, São Gonçalo do Abaeté, Coluna, Poço Fundo, São João do Oriente, Itamarandiba, São Pedro do Suaçuí, Betim, Chácara, Santos Dumont e Cataguases, cujo valor repassado é menor do que o calculado pela Agência. Os valores totais das transferências esperadas e das transferências realizadas, por município, estão disponíveis na Tabela A4 e A5, constante no anexo deste documento.

Dessa forma, diante dos resultados apurados para o ano de 2021, restam como compensação financeira, em desfavor da Copasa-MG, o valor de R\$ 4.912.452, e em desfavor da Copanor, o valor de R\$ 39.389 referente à parcela RT. Os montantes devem então serem considerados nos ajustes tarifários da Copasa-MG e da Copanor de 2022.

### 7.5. Apuração do Componente Financeiro do Repasse aos Municípios (CFR)

Apurados os valores dos componentes VR e RT do Componente Financeiro do Repasse aos Municípios (CFR) realiza-se a consolidação dos valores. O Quadro 7.1, extraído da Nota Técnica GRT nº 02/2018, estabelece o funcionamento do CFR.

**Quadro 7.1 – FMSB - Mecanismo<sup>40</sup> de compensação financeira (CFR)**

Parcela	Cálculo	Finalidade
<b>Componente Financeiro referente à operacionalização dos Repasses (CFR)</b>	$CFR = VR + RT$	Assegurar a adequada destinação do Repasse aos FMSB por meio de componente financeiro adicional a ser considerado em Reajuste/Revisão Tarifário.
<b>Varição da Receita (VR)</b>	$VR = RN - RO$	Assegurar a neutralidade da variação de mercado para a obtenção dos recursos necessários ao Repasse aos FMSB
<b>Realização de Transferência (RT)</b>	$RT = TR - TE$ , se $TR < TE$ ou $RT = 0$ , se $TR \geq TE$	Assegurar que o Repasse aos FMSB previsto seja tempestivamente realizado a cada ano

Fonte: Elaborado pela Arsaie-MG com base na NT CRFEF nº 08/2018.

<sup>40</sup> Para melhor entendimento dos componentes do cálculo, recomenda-se a leitura da Nota Técnica GRT nº 08/2018, disponível em:  
[http://www.arsae.mg.gov.br/images/documentos/audiencia\\_publica/NT\\_GRT\\_08\\_2018\\_Reconhecimento\\_Repasses.pdf](http://www.arsae.mg.gov.br/images/documentos/audiencia_publica/NT_GRT_08_2018_Reconhecimento_Repasses.pdf).

Conforme definido em normativo da Agência e esquematizado acima, o valor do CFR deriva da soma dos componentes de Variação da Receita (VR) e de Realização de Transferência (RT). Como demonstrado na Tabela 7.3, o CFR a ser considerado no reajuste tarifário da Copasa-MG de 2022, em valores de dezembro de 2021, é de R\$ 2.262.264, em favor dos usuários da Copasa-MG.

**Tabela 7.3 - Compensação Financeira – Repasse aos Municípios (CFR) – Copasa-MG**

Componente	Valor Apurado (R\$)
Variação da Receita (VR)	2.286.187
Realização da Transferência (RT)	-4.912.452
<b>Total</b>	<b>-2.262.264</b>

Fonte: Calculado pela Arsae-MG, a partir de dados do prestador.

Por sua vez, como demonstrado na Tabela 7.4, o CFR a ser considerado na revisão tarifária da Copanor, em valores de dezembro de 2021, é de R\$ 677, em favor dos usuários da Copanor.

**Tabela 7.4 - Compensação Financeira – Repasse aos Municípios (CFR) - Copanor**

Componente	Valor Apurado (R\$)
Variação da Receita (VR)	38.712
Realização da Transferência (RT)	-39.389
<b>Total</b>	<b>-677</b>

Fonte: Calculado pela Arsae-MG, a partir de dados do prestador.

## 7.6. Avaliação da promoção de transparência

Nos normativos relacionados ao Repasse Tarifário aos Municípios, não foram estabelecidos explicitamente mecanismos de transparência ou publicidade a serem implementados pelo prestador e acompanhados pela Agência.

Contudo, apesar dos limites de competência de fiscalização por parte da Arsae-MG, reforça-se a grande relevância do controle por parte de entes públicos cujas competências de fiscalização abrangem o uso desses recursos, como o Tribunal de Contas do Estado (TCE-MG), as Câmaras Municipais de Vereadores de cada um dos municípios beneficiados, o Ministério Público Estadual (MPMG) e a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais (ALMG). Logo, recomenda-se o envio deste relatório, conforme preceitua o art. 9º da Resolução Arsae-MG nº 110/18, para os seguintes órgãos de controle, não se limitando a estes:

- i) Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- ii) Ministério Público do Estado de Minas Gerais;
- iii) Câmara de Vereadores do município do Fundo Municipal de Saneamento;
- iv) Conselho Municipal gestor do Fundo Municipal de Saneamento; e
- v) Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Além dos controles legais, a Arsae-MG tem empreendido enorme esforço de divulgação do incentivo, seja por meio de matérias em sua página institucional e nas redes sociais, realização de eventos e palestras, ou ainda, atuando em parceria com outros órgãos, como os Consórcios regionais de municípios, a Assembleia Legislativa e a Associação Mineira de Municípios (AMM). Por fim, cabe ressaltar que ações de promoção, incentivo a adesão e esclarecimentos sobre o funcionamento dos FMSB têm sido permanentemente empreendidas pela Agência.

### **7.7. Constatções, não conformidades e recomendações**

No decorrer do acompanhamento do Repasse Tarifário aos Municípios, foi possível observar a evolução ocorrida na abrangência de implementação do programa, notadamente pelo aumento expressivo de habilitações dos municípios atendidos pela Copasa-MG e pela Copanor. Após os ajustes tarifários de 2022, 295 municípios em Minas Gerais serão contemplados com recursos tarifários para aplicação em saneamento básico, através dos repasses aos FMSB's.

Quanto ao acompanhamento realizado pela Arsae-MG, referente ao funcionamento do programa e de seus respectivos mecanismos de controle, existem ainda pontos que exigem melhoria na atuação do prestador. Em termos gerais, a dinâmica de transferências dos valores, pela Copasa-MG, às respectivas contas bancárias indicadas pelos municípios tem ocorrido de forma adequada, salvo alguns casos de problemas operacionais ocasionados, em sua maioria, por dificuldades das próprias Prefeituras Municipais, sobretudo por questões bancárias.

Como resultado desta fiscalização, destaca-se a seguir as principais recomendações por parte da Gerência de Fiscalização Econômica. Antes, contudo, cumpre informar que esses apontamentos já foram apresentados à Copasa-MG e à Copanor antes da elaboração do presente documento, por meio dos Ofícios ARSAE/GFE nº 012/2022 (SEI 45480324) e nº 013/2022 (SEI 45480811), de 27 de abril de 2022. Os prestadores estão avaliando cada caso e comprometidos em prestar os devidos esclarecimentos e em realizar eventuais ajustes. Uma vez que o prestador forneça as informações sobre as inconsistências, a Arsae-MG fará nova avaliação.

#### **7.7.1. Apuração dos valores dos repasses tarifários**

7.7.1.1) constatou-se, novamente, divergência na apuração dos valores a serem repassados aos municípios, entre os cálculos do prestador e da Agência, com a inclusão, por parte da Copasa-MG, de impostos não cabíveis ou incidentes sobre os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no cálculo da receita tarifária líquida, valor base para cálculo dos repasses. Dessa forma, recomenda-se o ajuste da apuração por parte do prestador para os repasses acumulados realizados a partir de janeiro de 2020 a janeiro de 2022 e a realizar nos próximos meses;

7.7.1.2) foram observadas divergências relevantes entre os valores apurados pela Agência e os valores efetivamente repassados, com repasso a menor, aos municípios de Alpinópolis, Belo Horizonte, Bom Despacho, Cláudio, Coronel Fabriciano, Coronel Murta, Espinosa, Felixlândia, Funilândia, Pirajuba, Sabará, Santa Bárbara do Leste, Santana do Paraíso, São Gonçalo do Abaeté, Coluna, Poço Fundo, São João do Oriente,

Itamarandiba, São Pedro do Suaçuí, Betim, Chácara, Santos Dumont e Cataguases. Recomenda-se a solicitação de esclarecimentos junto ao prestador (Copasa-MG) sobre as divergências encontradas e a comunicação aos municípios sobre os fatos constatados;

7.7.1.3) foram observadas divergências relevantes entre os valores apurados pela Agência e os valores efetivamente repassados, com repasso a menor, aos municípios de Capelinha, Catuji, Itinga, Itamarandiba, Rubim e Carbonita. Recomenda-se a solicitação de esclarecimentos junto ao prestador (Copanor) sobre as divergências encontradas e a comunicação aos municípios sobre os fatos constatados.

### **7.7.2. Controles**

7.7.2.1) verificou-se divergências entre os comprovantes de transferências mensais apresentados a Arsa-e-MG e os registros contábeis relativos aos repasses aos municípios;  
e

### **7.7.3. Questões Contratuais**

7.7.3.1) foram observadas questões contratuais entre o prestador e alguns municípios (destacadamente Belo Horizonte/MG, Pompéu/MG e Santa Luzia/MG) que impactaram diretamente na realização ou não dos repasses e nos valores que foram considerados na apuração dos componentes financeiros. Conforme estabelecido por normativo, a Agência considerará para efeitos tarifários, repasses efetivamente realizados e comprovados. Sugere-se ao prestador que solucione divergências e resolva possíveis conflitos com os municípios para evitar perdas futuras.

Estas são as constatações e recomendações relacionadas à fiscalização dos repasses tarifários aos municípios, referente ao ano de 2021. Cumpre ressaltar que os valores e conclusões deste documento baseiam-se, entre outras fontes, em informações fornecidas pelos prestadores. Dessa forma, as análises apresentadas estão sujeitas a revisões futuras em caso de alguma retificação, esclarecimento ou alteração que venham a ser realizados.

## **8 CONCLUSÕES, RECOMENDAÇÕES E CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O processo fiscalizatório consolidado neste documento avaliou o atendimento, pela Copasa-MG e pela Copanor, aos normativos definidos pela Arsaie-MG para o ciclo tarifário vigente, tendo como período de análise o ano de 2021. A avaliação abrangeu os indicadores de atendimento telefônico aos usuários por meio de *call center*; a apuração e repasse de valores da Copasa-MG à Copanor para manutenção e investimentos, por meio de integralização de capital; a aplicação de percentual da receita em ações de proteção de mananciais; e a habilitação de fundos municipais de saneamento para recebimento de repasses tarifários correspondentes a fração da receita dos prestadores nos respectivos municípios.

### **8.1) Atendimento telefônico**

Em referência ao atendimento telefônico, constatou-se que o Fator de desempenho (FD) médio apurado para 2021 foi de -10,0% para a Copasa-MG e 3,41% para a Copanor, enquanto o valor ponderado foi de -9.9317%, que devem ser considerados no momento do reajuste tarifário de 2022. Outras recomendações podem ser verificadas no item 3.4 deste relatório.

### **8.2) Subsídio Tarifário Copanor**

Com relação ao subsídio tarifário à Copanor, não se identificou não conformidades em seu funcionamento, o que abrange a acumulação, transferência e aplicação dos recursos por parte da Copasa-MG. Contudo, foram constatadas não conformidades relacionadas a adoção dos mecanismos que visam a maior transparência e controle, bem com a reincidência na não apresentação dos “Procedimentos Previamente Acordados” (PPA) a serem executados por auditoria externa dos prestadores (Copanor e Copasa-MG), em linha com a “NBC-TSC-4400 –Trabalhos de Procedimentos Previamente Acordados sobre Informações Contábeis”. Por fim, recomenda-se a realização de compensação aos usuários da Copasa-MG, no valor de R\$ 7.833.058, atualizado até dezembro de 2021. Demais constatações referentes ao Subsídio Copanor podem ser observadas no item 4.7 do presente documento.

### **8.3) Programa de Proteção de Mananciais**

A apuração e avaliação dos valores referentes ao Programa de Proteção de Mananciais (PPM) permitiu calcular uma meta de gastos pela Copasa-MG, ao longo do ano de 2021, da ordem de R\$ 27.493.471, correspondente à aplicação de percentual de 0,5% da receita operacional do prestador em 2020. Os cálculos da Arsaie-MG indicam a necessidade de compensação total de R\$ R\$ 4.965.078 em favor dos usuários, que deve ser considerada no momento da revisão tarifária, com as devidas atualizações. Dentre outras recomendações, constantes no item 5.7 deste relatório, a Copasa-MG deve manter atualizadas e completas as informações apresentadas no sítio eletrônico e promover a criação dos Colmeias nos municípios contemplados com ações do Programa.



#### **8.4) Programa Regulatório de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação.**

No processo de revisão tarifária da Copasa-MG realizado em 2021, a instituição de programa especial de estímulo a pesquisa, desenvolvimento e inovação. O Programa Regulatório de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PRPDI) pretende “fomentar a criação de uma rede de inovação, que consiga associar capital humano a recursos financeiros, de forma que bons projetos sejam realizados e financiados no setor de saneamento básico, envolvendo diversos atores”. Para o reajuste tarifário da Copasa-MG, em 2022, terá início o programa com previsão de recursos da ordem de 0,1% da receita do prestador.

#### **8.5) Repasses a Fundos Municipais de Saneamento**

Por fim, a Arsae-MG habilitou 67 (sessenta e sete) novos fundos municipais de saneamento básico para recebimento de repasses tarifários, que se somam aos 228 (duzentos e vinte e oito) anteriormente habilitados, totalizando 295 municípios aptos ao recebimento de repasses tarifários. Nesses municípios, computou-se a receita tarifária de serviços de abastecimento de água e de esgotamento tarifário, subtraídos os descontos concedidos e os tributos sobre essa receita, em 2021. Aplicando-se os percentuais solicitados de repasses, respeitado o limite de 4%, o valor total a ser revertido para os fundos e a ser considerado nos próximos ajustes tarifários dos prestadores é estimado em R\$ 166.766.912, sendo que R\$ 166.122.743 é relativo à Copasa-MG e R\$ 644.169 é relativo à Copanor. A relação dos municípios habilitados e o acompanhamento dos repasses já realizados encontram-se apresentadas nas Tabelas A2 a A4 do Anexo deste documento. A lista completa de constatações e recomendações sobre os repasses tarifários constam no item 7.7 do presente relatório.

Ainda sobre os repasses tarifários, conforme consta no art. 9º da Resolução Arsae-MG nº 110/2018, “os documentos gerados pelas fiscalizações acerca dos repasses para fundos municipais, promovidas pela Arsae-MG, serão remetidos aos seguintes órgãos de controle, não se limitando a estes:

- i) Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- ii) Ministério Público do Estado de Minas Gerais;
- iii) Câmara de Vereadores do município do Fundo Municipal de Saneamento; e
- iv) Conselho Municipal gestor do Fundo Municipal de Saneamento”; e
- v) Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Recomenda-se, portanto, que este relatório seja encaminhado para as instituições elencadas, além de associações de municípios, prefeituras municipais.

Em termos gerais, conclui-se pela satisfatória adequação dos prestadores aos normativos avaliados, ressalvadas as recomendações constantes no presente documento, sobre os itens avaliados. Cumpre ressaltar que os valores e conclusões deste documento baseiam-se, entre

outras fontes, em informações fornecidas pelos prestadores. Dessa forma, as análises apresentadas estão sujeitas a revisões futuras em caso de alguma retificação, esclarecimento ou alteração que venham a ser realizados.

É o relatório.

Belo Horizonte, 15 de junho de 2022.

## EQUIPE TÉCNICA<sup>41</sup>

**Felipe Aprígio dos Santos Teixeira Ribeiro**

Analista de Fiscalização Econômica

**Vinícius Sales Fraga**

Analista de Fiscalização Econômica

### Revisão:

**Rômulo José Soares Miranda**

Gerência de Fiscalização Econômica

### Supervisão:

**Raphael Castanheira Brandão**

Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira

---

<sup>41</sup> A elaboração deste trabalho contou com a colaboração dos servidores da Gerência de Informações Econômicas (GIE) e da Gerência de Ativos Regulatórios (GAR).

## ANEXOS

**Tabela A1 – Valores aplicados em ações do Programa de Proteção de Mananciais (PPM), em 2021, discriminados por município**

Nº	Município	Valor (R\$)	Nº	Município	Valor (R\$)
1	Águas Vermelhas	66.755	41	Conselheiro Lafaiete	161.901
2	Almenara	32.061	42	Contagem	53.985
3	Andradas	235	43	Coração de Jesus	137.686
4	Antônio Prado de Minas	235	44	Corinto	72.900
5	Araçuaí	114.696	45	Coronel Murta	88.603
6	Araxá	753.879	46	Crucilândia	27.115
7	Arcos	42.893	47	Curral de Dentro	19.381
8	Areado	235	48	Curvelo	350.470
9	Barbacena	235	49	Diamantina	442
10	Belo Horizonte	357.417	50	Divinésia	140.968
11	Belo Oriente	3.155	51	Divino das Laranjeiras	235
12	Betim	235	52	Divinópolis	181.547
13	Bom Despacho	357	53	Divisa Alegre	139.815
14	Bonito de Minas	195.739	54	Dom Cavati	32.586
15	Botelhos	63.903	55	Entre Folhas	32.365
16	Brasília de Minas	339.737	56	Esmeraldas	184.679
17	Brazópolis	235	57	Espera Feliz	47.252
18	Bueno Brandão	61.253	58	Espinosa	430.571
19	Caetanópolis	235	59	Felixlândia	77.324
20	Campanário	235	60	Florestal	175.017
21	Campanha	21.677	61	Fronteira	42.117
22	Campo Azul	296.344	62	Frutal	135.414
23	Campos Altos	130.001	63	Guaxupé	17.461
24	Campos Gerais	9.124	64	Guidoval	12.684
25	Capelinha	16.621	65	Guimarânia	56.739
26	Capinópolis	235	66	Guiricema	38.050
27	Capitólio	24.472	67	Iapu	38.635
28	Carandaí	235	68	Ibiaí	70.025
29	Caratinga	113.684	69	Ibirité	235
30	Carbonita	235	70	Icaraí de Minas	308.080
31	Carmo do Rio Claro	235	71	Igarapé	235
32	Cássia	13.380	72	Igaratinga	290.742
33	Cataguases	83.337	73	Inconfidentes	70.160
34	Centralina	23.275	74	Indaiabira	72.244
35	Claro dos Poções	140.901	75	Indianópolis	81.251
36	Cláudio	77.252	76	Inhapim	94.476
37	Coluna	326	77	Inimutaba	9.721
38	Conceição do Mato Dentro	1.597	78	Ipaba	82.541
39	Conceição do Pará	39.042	79	Itabirinha	235
40	Congonhas	235	80	Itajubá	5.002

(continua)

(Tabela A1 - continuação)

Nº	Município	Valor (R\$)	Nº	Município	Valor (R\$)
81	Itapecerica	53.988	121	Paraopeba	235
82	Itatiaiuçu	75.460	122	Patis	235
83	Itaú de Minas	235	123	Patos de Minas	259.505
84	Itumirim	201.226	124	Peçanha	34.421
85	Jaboticatubas	235	125	Pedra Azul	4.625
86	Januária	157.396	126	Pedralva	49.145
87	Jequitaí	235	127	Pequeri	235
88	Jequitibá	235	128	Perdigão	89.378
89	João Pinheiro	7.630	129	Perdizes	294.700
90	Juramento	235.386	130	Piedade de Caratinga	42.539
91	Lagamar	6.445	131	Piedade de Ponte Nova	12.834
92	Lagoa dos Patos	34.147	132	Piranguinho	88.596
93	Leandro Ferreira	2.690	133	Pirapetinga	235
94	Leopoldina	172.712	134	Pitangui	235
95	Limeira do Oeste	235	135	Poço Fundo	14.250
96	Lontra	145.752	136	Ponto Chique	150.684
97	Malacacheta	47.905	137	Porteirinha	105.631
98	Maravilhas	235	138	Poté	235
99	Mata Verde	27.748	139	Pouso Alegre	65.175
100	Mathias Lobato	48.720	140	Prata	235
101	Matozinhos	235	141	Rio Paranaíba	235
102	Matutina	17.274	142	Rio Pardo de Minas	264.239
103	Medina	139.319	143	Rio Pomba	235
104	Minas Novas	33.321	144	Rubim	16.812
105	Mirabela	295.594	145	Sabará	18.391
106	Monte Azul	124.577	146	Salinas	192.455
107	Monte Belo	235	147	Santa Fé de Minas	59.013
108	Montes Claros	175.076	148	Santa Maria do Suaçuí	993
109	Morro da Garça	83.232	149	Santa Rita do Sapucaí	235
110	Mutum	230.100	150	Santa Rosa da Serra	5.498
111	Nanuque	59.891	151	Santa Vitória	235
112	Nazareno	207.005	152	Santana do Paraíso	82.071
113	Nova Módica	235	153	Santo Antônio do Amparo	235
114	Nova Serrana	21.374	154	Santo Antônio do Itambé	18.208
115	Nova União	54.193	155	Santo Antônio do Monte	-36.579
116	Novo Cruzeiro	62.056	156	Santos Dumont	235
117	Ouro Branco	235	157	São Brás do Suaçuí	235
118	Ouro Verde de Minas	41.095	158	São Domingos Das Dores	235
119	Palma	26.538	159	São Francisco	131.599
120	Paracatu	123.688	160	São Gonçalo do Abaeté	147.459

(continua)

(Tabela A1 - continuação)

Nº	Município	Valor (R\$)
161	São Gonçalo do Pará	37.746
162	São Gotardo	235
163	São João do Oriente	29.035
164	São João do Paraíso	163.775
165	São João Nepomuceno	5.899
166	São Joaquim de Bicas	235
167	São José da Lapa	235
168	São José do Jacuri	235
169	São Sebastião do Anta	3.126
170	São Sebastião do Paraíso	90.436
171	São Thomé Das Letras	1.435
172	São Tiago	235
173	Sericita	32.947
174	Taiobeiras	83.443
175	Teixeiras	75.563
176	Teófilo Otoni	235
177	Timóteo	2.603
178	Tiros	44.387
179	Três Corações	58.733
180	Turmalina	3.108
181	Ubá	71.489
182	Ubaí	235
183	Urucânia	16.416
184	Vargem Alegre	235
185	Vargem Grande do Rio Pardo	304.243
186	Varginha	235
187	Vespasiano	235
188	Vieiras	235
189	Visconde do Rio Branco	24.302
<b>Total Geral<sup>42</sup></b>		<b>12.887.148</b>

Fonte: Calculado pela Arsae-MG, com dados do prestador.

<sup>42</sup> A diferença entre o total geral da Tabela A1 e da Tabela 5.4, de aproximadamente 36 mil reais, corresponde a dedução referente a crédito de um pagamento em duplicidade, conforme prestação de contas da Copasa-MG.

**Tabela A2 – Municípios habilitados e estimativa<sup>43</sup> de repasse anual aos fundos municipais de saneamento básico**

Nº	Município	Processo SEI	Prestador	%	Repasse estimado (R\$)		
					Copasa-MG	Coponor	Total
1	Alpinópolis	2440.01.0000798/2018-35	Copasa	4	255.300	-	255.300
2	Antônio Carlos	2440.01.0000760/2018-91	Copasa	4	71.651	-	71.651
3	Araçuaí	2440.01.0000867/2018-15	Copasa e Coponor	4	367.265	13.390	380.655
4	Araponga	2440.01.0000814/2018-88	Copasa	4	26.213	-	26.213
5	Barra Longa	2440.01.0000836/2018-76	Copasa	4	33.125	-	33.125
6	Belo Horizonte	2440.01.0000126/2019-37	Copasa	4	56.736.060	-	56.736.060
7	Bom Despacho	2440.01.0000866/2018-42	Copasa	4	923.044	-	923.044
8	Capitólio	2440.01.0000924/2018-28	Copasa	4	218.691	-	218.691
9	Cláudio	2440.01.0000861/2018-80	Copasa	4	420.162	-	420.162
10	Conceição da Barra de Minas	2440.01.0000773/2018-31	Copasa	4	32.593	-	32.593
11	Contagem	2440.01.0000880/2018-52	Copasa	4	11.964.583	-	11.964.583
12	Coração de Jesus	2440.01.0000806/2018-13	Copasa	4	137.363	-	137.363
13	Coronel Fabriciano	2440.01.0000712/2018-29	Copasa	4	1.433.377	-	1.433.377
14	Coronel Murta	2440.01.0000883/2018-68	Copasa e Coponor	4	68.372	5.790	74.161
15	Curvelo	2440.01.0000812/2018-45	Copasa	4	1.305.736	-	1.305.736
16	Dionísio	2440.01.0000878/2018-09	Copasa	4	32.918	-	32.918
17	Entre Folhas	2440.01.0000872/2018-74	Copasa	4	33.926	-	33.926
18	Espinosa	2440.01.0000868/2018-85	Copasa	4	221.051	-	221.051
19	Estrela do Sul	2440.01.0000859/2018-37	Copasa	4	73.768	-	73.768
20	Extrema	2440.01.0000722/2018-50	Copasa	4	955.952	-	955.952
21	Felixlândia	2440.01.0000884/2018-41	Copasa	4	130.599	-	130.599
22	Fernandes Tourinho	2440.01.0000864/2018-96	Copasa	4	16.119	-	16.119
23	Funilândia	2440.01.0000818/2018-77	Copasa	4	57.370	-	57.370
24	Glaucilândia	2440.01.0000862/2018-53	Copasa	4	18.711	-	18.711
25	Ibiaí	2440.01.0000838/2018-22	Copasa	4	50.621	-	50.621
26	Ibirité	2440.01.0000869/2018-58	Copasa	4	2.088.154	-	2.088.154
27	Inimutaba	2440.01.0000889/2018-03	Copasa	4	55.602	-	55.602
28	Ipaba	2440.01.0000853/2018-05	Copasa	4	157.697	-	157.697
29	Ipatinga	2440.01.0000886/2018-84	Copasa	4	3.705.660	-	3.705.660
30	Itamarati de Minas	2440.01.0000694/2018-30	Copasa	4	30.031	-	30.031
31	Itapagipe	2440.01.0000928/2018-17	Copasa	4	135.508	-	135.508
32	Jaboticatubas	2440.01.0000837/2018-49	Copasa	4	140.933	-	140.933
33	Leandro Ferreira	2440.01.0000816/2018-34	Copasa	4	36.911	-	36.911
34	Liberdade	2440.01.0000865/2018-69	Copasa	4	38.277	-	38.277
35	Limeira do Oeste	2440.01.0000874/2018-20	Copasa	4	115.225	-	115.225
36	Morada Nova de Minas	2440.01.0000888/2018-30	Copasa	4	145.737	-	145.737
37	Natércia	2440.01.0000804/2018-67	Copasa	4	47.681	-	47.681

(continua)

<sup>43</sup> Considera-se os valores estimados para um período de 12 (doze) meses a partir da incorporação às tarifas e sua aplicação pelos prestadores.

(Tabela A2 - continuação)

Nº	Município	Processo SEI	Prestador	%	Repasso estimado (R\$)		
					Copasa-MG	Coponor	Total
38	Pedra do Anta	2440.01.0000830/2018-44	Copasa	4	18.054	-	18.054
39	Perdigão	2440.01.0000863/2018-26	Copasa	4	105.200	-	105.200
40	Pirajuba	2440.01.0000858/2018-64	Copasa	4	107.042	-	107.042
41	Pompéu	2440.01.0000671/2018-69	Copasa	4	242.675	-	242.675
42	Presidente Juscelino	2440.01.0000881/2018-25	Copasa	4	20.253	-	20.253
43	Prudente de Moraes	2440.01.0000876/2018-63	Copasa	4	130.037	-	130.037
44	Resplendor	2440.01.0000771/2018-85	Copasa	4	219.297	-	219.297
45	Ressaquinha	2440.01.0000885/2018-14	Copasa	4	23.928	-	23.928
46	Sabará	2440.01.0000851/2018-59	Copasa	4	1.594.500	-	1.594.500
47	Santa Bárbara do Leste	2440.01.0000852/2018-32	Copasa	4	29.730	-	29.730
48	Santa Efigênia de Minas	2440.01.0000870/2018-31	Copasa	3	19.407	-	19.407
49	Santa Rita de Minas	2440.01.0000854/2018-75	Copasa	4	39.463	-	39.463
50	Santana do Paraíso	2440.01.0000781/2018-09	Copasa	4	419.867	-	419.867
51	São Domingos do Prata	2440.01.0000772/2018-58	Copasa	4	99.123	-	99.123
52	São Gonçalo do Abaeté	2440.01.0000857/2018-91	Copasa	4	82.135	-	82.135
53	São José do Goiabal	2440.01.0000797/2018-62	Copasa	4	35.716	-	35.716
54	São Sebastião do Anta	2440.01.0000829/2018-71	Copasa	4	26.448	-	26.448
55	São Vicente de Minas	2440.01.0000860/2018-10	Copasa	4	78.862	-	78.862
56	Serra Azul de Minas	2440.01.0000809/2018-29	Copasa	4	18.657	-	18.657
57	Silveirânia	2440.01.0000823/2018-39	Copasa	4	14.865	-	14.865
58	Taiobeiras	2440.01.0000856/2018-21	Copasa e Coponor	4	270.249	10.007	280.256
59	Teófilo Otoni	2440.01.0000824/2018-12	Copasa e Coponor	4	1.811.373	6.383	1.817.755
60	Três Marias	2440.01.0000762/2018-37	Copasa	4	478.155	-	478.155
61	Abaeté	2440.01.0000831/2018-17	Copasa	4	231.175	-	231.175
62	Açucena	2440.01.0001386/2019-64	Copasa	4	36.032	-	36.032
63	Arinos	2440.01.0000352/2020-43	Copasa	4	110.306	-	110.306
64	Bicas	2440.01.0001290/2019-37	Copasa	4	155.206	-	155.206
65	Bonfinópolis de Minas	2440.01.0000572/2019-23	Copasa	4	43.483	-	43.483
66	Borda da Mata	2440.01.0000427/2020-55	Copasa	4	209.592	-	209.592
67	Brazópolis	2440.01.0000309/2020-40	Copasa	4	100.615	-	100.615
68	Bueno Brandão	2440.01.0000316/2020-45	Copasa	4	90.768	-	90.768
69	Buritís	2440.01.0000811/2018-72	Copasa	4	203.267	-	203.267
70	Camanducaia	2440.01.0000406/2020-40	Copasa	4	407.959	-	407.959
71	Candeias	2440.01.0000001/2020-14	Copasa	4	116.526	-	116.526
72	Capela Nova	2440.01.0000464/2020-26	Copasa	4	22.976	-	22.976
73	Capelinha	2440.01.0000114/2020-67	Copasa e Coponor	4	351.825	9.504	361.329
74	Capitão Enéas	2440.01.0000689/2018-68	Copasa	4	101.252	-	101.252
75	Caratinga	2440.01.0000232/2020-82	Copasa	4	1.152.859	-	1.152.859
76	Cássia	2440.01.000199/2020-03	Copasa	4	191.153	-	191.153
77	Coluna	2440.01.0000875/2018-90	Copasa	3	25.199	-	25.199
78	Conceição do Mato Dentro	2440.01.0000110/2020-78	Copasa	4	237.094	-	237.094
79	Conselheiro Lafaiete	2440.01.0000229/2020-66	Copasa	4	2.107.128	-	2.107.128

(continua)



(Tabela A2 - continuação)

Nº	Município	Processo SEI	Prestador	%	Repasso estimado (R\$)		
					Copasa-MG	Coponor	Total
80	Cordisburgo	2440.01.0000882/2018-95	Copasa	4	84.250	-	84.250
81	Coronel Xavier Chaves	2440.01.0000385/2020-25	Copasa	4	20.086	-	20.086
82	Diamantina	2440.01.0001078/2019-38	Copasa e Coponor	4	553.436	50.926	604.362
83	Divinópolis	2440.01.0001366/2019-22	Copasa	4	3.930.695	-	3.930.695
84	Dores do Indaiá	2440.01.0001215/2019-25	Copasa	4	234.631	-	234.631
85	Espera Feliz	2440.01.0001283/2019-32	Copasa	4	159.127	-	159.127
86	Guaraciaba	2440.01.0001288/2019-91	Copasa	4	37.922	-	37.922
87	Igarapé	2440.01.0000800/2018-78	Copasa	4	639.002	-	639.002
88	Inhapim	2440.01.0000988/2018-46	Copasa	4	144.340	-	144.340
89	Janaúba	2440.01.0000072/2020-37	Copasa	4	897.495	-	897.495
90	Joaquim Felício	2440.01.0000177/2020-15	Copasa	4	24.462	-	24.462
91	José Raydan	2440.01.0000379/2020-90	Copasa	4	18.671	-	18.671
92	Lagoa Grande	2440.01.0000397/2020-89	Copasa	4	68.180	-	68.180
93	Lagoa Santa	2440.01.0000415/2020-88	Copasa	4	1.544.999	-	1.544.999
94	Mateus Leme	2440.01.0000210/2020-94	Copasa	4	499.543	-	499.543
95	Matipó	2440.01.0001038/2019-51	Copasa	4	125.724	-	125.724
96	Minas Novas	2440.01.0000908/2018-72	Copasa e Coponor	4	113.654	23.642	137.296
97	Miradouro	2440.01.0000357/2020-05	Copasa	4	50.616	-	50.616
98	Montezuma	2440.01.0000010/2020-62	Copasa	4	24.220	-	24.220
99	Morro da Garça	2440.01.0000917/2018-23	Copasa	4	17.890	-	17.890
100	Mutum	2440.01.0001375/2019-70	Copasa	4	150.014	-	150.014
101	Novo Cruzeiro	2440.01.0000390/2020-84	Copasa e Coponor	4	97.409	15.984	113.393
102	Ouro Branco	2440.01.0001384/2019-21	Copasa	4	697.085	-	697.085
103	Padre Paraíso	2440.01.0000064/2020-59	Copasa	4	84.933	-	84.933
104	Paracatu	2440.01.0000326/2020-66	Copasa	4	1.400.354	-	1.400.354
105	Patos de Minas	2440.01.0000182/2020-74	Copasa	4	2.611.330	-	2.611.330
106	Pedralva	2440.01.0000383/2020-79	Copasa	4	92.292	-	92.292
107	Pedro Leopoldo	2440.01.0000423/2020-66	Copasa	4	1.004.611	-	1.004.611
108	Perdões	2440.01.0001331/2019-94	Copasa	4	283.418	-	283.418
109	Piraúba	2440.01.0000358/2020-75	Copasa	4	99.073	-	99.073
110	Planura	2440.01.0000355/2020-59	Copasa	4	149.511	-	149.511
111	Poço Fundo	2440.01.0000402/2020-51	Copasa	4	115.098	-	115.098
112	Ponto Chique	2440.01.0000314/2020-02	Copasa	3	19.426	-	19.426
113	Porteirinha	2440.01.0001036/2019-08	Copasa	4	353.342	-	353.342
114	Poté	2440.01.0000405/2020-67	Copasa e Coponor	4	75.881	9.754	85.635
115	Prados	2440.01.0000386/2020-95	Copasa	4	98.755	-	98.755
116	Quartel Geral	2440.01.0000322/2020-77	Copasa	4	31.230	-	31.230
117	Ribeirão das Neves	2440.01.0000444/2020-81	Copasa	4	4.333.045	-	4.333.045
118	Rio Casca	2440.01.0000315/2020-72	Copasa	4	130.116	-	130.116
119	Rio Piracicaba	2440.01.0000297/2020-73	Copasa	4	131.607	-	131.607
120	Rio Pomba	2440.01.0001344/2019-34	Copasa	4	162.764	-	162.764

(continua)

(Tabela A2 - continuação)

Nº	Município	Processo SEI	Prestador	%	Repasso estimado (R\$)		
					Copasa-MG	Coponor	Total
121	Santa Luzia	2440.01.0001100/2019-26	Copasa	4	3.013.414	-	3.013.414
122	São Gotardo	2440.01.0000420/2020-50	Copasa	4	674.732	-	674.732
123	São João do Oriente	2440.01.0000248/2020-38	Copasa	4	50.900	-	50.900
124	São João do Paraíso	2440.01.0000396/2020-19	Copasa	4	148.593	-	148.593
125	São Sebastião do Paraíso	2440.01.0000418/2020-07	Copasa	4	1.400.936	-	1.400.936
126	São Tiago	2440.01.0001365/2019-49	Copasa	4	145.158	-	145.158
127	Sarzedo	2440.01.0000043/2020-44	Copasa	4	484.520	-	484.520
128	Timóteo	2440.01.0000285/2019-12	Copasa	4	1.261.587	-	1.261.587
129	Três Corações	2440.01.0000350/2019-03	Copasa	4	1.264.874	-	1.264.874
130	Ubá	2440.01.0000143/2019-63	Copasa	4	897.009	-	897.009
131	Ubaporanga	2440.01.0000392/2020-30	Copasa	3	43.933	-	43.933
132	Varginha	2440.01.0000810/2018-02	Copasa	4	2.960.613	-	2.960.613
133	Virginópolis	2440.01.0001357/2019-71	Copasa	4	58.198	-	58.198
134	Volta Grande	2440.01.0000120/2020-02	Copasa	4	40.328	-	40.328
135	Goianá	2440.01.0000765/2018-53	Copasa	4	36.745	-	36.745
136	Uruçuaia	2440.01.0000934/2020-43	Copasa	4	47.172	-	47.172
137	Bonfim	2440.01.0000939/2020-05	Copasa	4	91.378	-	91.378
138	São José do Alegre	2440.01.0001076/2020-89	Copasa	4	37.616	-	37.616
139	Virgem da Lapa	2440.01.0001049/2020-42	Copasa e Coponor	4	71.523	5.026	76.550
140	Itamarandiba	2440.01.0001160/2020-52	Copasa e Coponor	4	236.165	14.512	250.678
141	São Pedro do Suaçuí	2440.01.0001265/2020-30	Copasa	4	23.712	-	23.712
142	Conceição dos Ouros	2440.01.0001288/2020-88	Copasa	4	108.242	-	108.242
143	Pouso Alegre	2440.01.0000166/2019-24	Copasa	4	3.013.266	-	3.013.266
144	Carandaí	2440.01.0001262/2020-14	Copasa	4	182.484	-	182.484
145	Piranguçu	2440.01.0001075/2020-19	Copasa	4	39.523	-	39.523
146	Formoso	2440.01.0001361/2020-57	Copasa	4	43.431	-	43.431
147	Betim	2440.01.0000040/2021-25	Copasa	4	6.639.525	-	6.639.525
148	Santo Hipólito	2440.01.0000075/2021-50	Copasa	4	24.321	-	24.321
149	Itamonte	2440.01.0000190/2021-49	Copasa	4	161.549	-	161.549
150	Mirabela	2440.01.0000869/2020-52	Copasa	4	100.268	-	100.268
151	Varzelândia	2440.01.0000222/2021-58	Copasa	4	99.667	-	99.667
152	Frei Inocêncio	2440.01.0000285/2021-06	Copasa	4	63.897	-	63.897
153	Buenópolis	2440.01.0000286/2021-76	Copasa	4	102.933	-	102.933
154	Almenara	2440.01.0000299/2021-16	Copasa e Coponor	4	552.244	5.188	557.432
155	Cachoeira de Minas	2440.01.0000287/2021-49	Copasa	4	92.378	-	92.378
156	Caetanópolis	2440.01.0000293/2021-81	Copasa	4	94.505	-	94.505
157	Corinto	2440.01.0000301/2021-59	Copasa	4	320.274	-	320.274
158	Ribeirão Vermelho	2440.01.0000258/2021-56	Copasa	4	39.204	-	39.204
159	Bom Jardim de Minas	2440.01.0000323/2021-47	Copasa	4	63.300	-	63.300
160	São João do Manhuaçu	2440.01.0000338/2021-30	Copasa	4	48.840	-	48.840

(continua)

(Tabela A2 - continuação)

Nº	Município	Processo SEI	Prestador	%	Repasso estimado (R\$)		
					Copasa-MG	Copanor	Total
161	Santana do Deserto	2440.01.0000340/2021-73	Copasa	4	17.839	-	17.839
162	Jacinto	2440.01.0000347/2021-78	Copasa e Copanor	4	98.968	13.504	112.472
163	Augusto de Lima	2440.01.0000348/2021-51	Copasa	4	28.586	-	28.586
164	Itutinga	2440.01.0000352/2021-40	Copasa	4	35.154	-	35.154
165	Confins	2440.01.0000353/2021-13	Copasa	4	215.887	-	215.887
166	Florestal	2440.01.0000355/2021-56	Copasa	4	82.279	-	82.279
167	Nova Serrana	2440.01.0000358/2021-72	Copasa	4	1.498.464	-	1.498.464
168	Belmiro Braga	2440.01.0000365/2021-77	Copasa	4	10.603	-	10.603
169	Rubim	2440.01.0000368/2021-93	Copasa e Copanor	4	56.671	3.079	59.749
170	Santana de Pirapama	2440.01.0000360/2021-18	Copasa	4	31.923	-	31.923
171	Guarará	2440.01.0000369/2021-66	Copasa	4	28.279	-	28.279
172	Turmalina	2440.01.0001359/2019-17	Copasa e Copanor	4	187.707	6.553	194.260
173	Coroaci	2440.01.0001383/2019-48	Copasa	4	42.800	-	42.800
174	Ouro Verde de Minas	2440.01.0000958/2018-80	Copasa	4	37.339	-	37.339
175	Rio Espera	2440.01.0000380/2021-60	Copasa	4	19.112	-	19.112
176	Biquinhas	2440.01.0000382/2021-06	Copasa	4	22.815	-	22.815
177	Pitangui	2440.01.0000384/2021-49	Copasa	4	255.580	-	255.580
178	Mercês	2440.01.0000385/2021-22	Copasa	4	66.289	-	66.289
179	Santo Antônio do Retiro	2440.01.0000388/2021-38	Copasa	4	23.754	-	23.754
180	Maravilhas	2440.01.0000359/2021-45	Copasa	4	55.511	-	55.511
181	Ninheira	2440.01.0000314/2021-96	Copasa	4	46.878	-	46.878
182	Vargem Grande do Rio Pardo	2440.01.0000374/2021-28	Copasa	4	19.807	-	19.807
183	Amparo do Serra	2440.01.0000395/2021-43	Copasa	4	22.654	-	22.654
184	Dom Cavati	2440.01.0000377/2021-44	Copasa	4	46.233	-	46.233
185	Laranjal	2440.01.0000397/2021-86	Copasa	4	46.592	-	46.592
186	Lavras	2440.01.0000399/2021-32	Copasa	4	1.918.690	-	1.918.690
187	Divino	2440.01.0000403/2021-21	Copasa	4	139.376	-	139.376
188	Cedro do Abaeté	2440.01.0000418/2021-04	Copasa	4	10.281	-	10.281
189	Iapu	2440.01.0000417/2021-31	Copasa	4	54.323	-	54.323
190	Paraopeba	2440.01.0000416/2021-58	Copasa	4	235.915	-	235.915
191	Chácara	2440.01.0000410/2021-26	Copasa	4	22.735	-	22.735
192	Santos Dumont	2440.01.0000405/2021-64	Copasa	4	451.757	-	451.757
193	Rodeiro	2440.01.0000432/2021-14	Copasa	4	71.780	-	71.780
194	Salinas	2440.01.0000333/2021-68	Copasa e Copanor	4	466.945	42.298	509.244
195	Tarumirim	2440.01.0000556/2020-64	Copasa	4	83.581	-	83.581
196	Maripá de Minas	2440.01.0000413/2021-42	Copasa	4	27.312	-	27.312
197	Engenheiro Navarro	2440.01.0000356/2021-29	Copasa	4	49.823	-	49.823
198	Baependi	2440.01.0000426/2020-82	Copasa	4	163.553	-	163.553
199	Engenheiro Caldas	2440.01.0000378/2021-17	Copasa	4	50.982	-	50.982
200	Jequitinhonha	2440.01.0000408/2021-80	Copasa e Copanor	4	211.791	11.388	223.179
201	União de Minas	2440.01.0000371/2021-12	Copasa	4	46.830	-	46.830
202	Prata	2440.01.0000373/2021-55	Copasa	4	287.597	-	287.597

(continua)

(Tabela A2 - continuação)

Nº	Município	Processo SEI	Prestador	%	Repasso estimado (R\$)		
					Copasa-MG	Coponor	Total
203	Carbonita	2440.01.0000357/2021-02	Copasa e Coponor	3	66.184	1.672	67.856
204	Astolfo Dutra	2440.01.0000412/2021-69	Copasa	4	131.133	-	131.133
205	Mathias Lobato	2440.01.0000389/2021-11	Copasa	4	23.255	-	23.255
206	Paineiras	2440.01.0000337/2021-57	Copasa	4	38.403	-	38.403
207	Lagoa dos Patos	2440.01.0000403/2020-24	Copasa	4	26.634	-	26.634
208	Leopoldina	2440.01.0000343/2021-89	Copasa	4	476.384	-	476.384
209	São Gonçalo do Pará	2440.01.0000391/2021-54	Copasa	4	92.307	-	92.307
210	São Francisco de Paula	2440.01.0000404/2021-91	Copasa	4	41.062	-	41.062
211	Ervália	2440.01.0000393/2021-97	Copasa	4	106.459	-	106.459
212	Esmeraldas	2440.01.0000401/2021-75	Copasa e Coponor	4	620.993	-	620.993
213	Rio Vermelho	2440.01.0000398/2021-59	Copasa	4	38.124	-	38.124
214	São Francisco	2440.01.0000386/2021-92	Copasa	4	375.179	-	375.179
215	Sobralia	2440.01.0000421/2020-23	Copasa	4	30.525	-	30.525
216	Cataguases	2440.01.0000516/2021-74	Copasa	4	973.897	-	973.897
217	Alpercata	2440.01.0000375/2021-98	Copasa	4	44.270	-	44.270
218	Itapecerica	2440.01.0000522/2021-09	Copasa	4	261.801	-	261.801
219	Ijaci	2440.01.0000394/2021-70	Copasa	4	-	-	-
220	Taquaraçu de Minas	2440.01.0000406/2021-37	Copasa	4	44.632	-	44.632
221	Nazareno	2440.01.0000933/2021-67	Copasa	4	61.770	-	61.770
222	Capinópolis	2440.01.0000372/2021-82	Copasa	4	174.173	-	174.173
223	Pedra Azul	2440.01.0001284/2021-96	Copasa	4	207.184	-	207.184
224	Franciscópolis	2440.01.0001348/2021-17	Copasa	4	15.895	-	15.895
225	Iturama	2440.01.0001086/2021-10	Copasa	4	685.570	-	685.570
226	Virgolândia	2440.01.0001339/2021-66	Copasa	4	28.338	-	28.338
227	Mar de Espanha	2440.01.0001400/2021-68	Copasa	4	122.432	-	122.432
228	São José da Lapa	2440.01.0001408/2021-46	Copasa	4	365.227	-	365.227
229	Santana de Cataguases	2440.01.0001437/2021-39	Copasa	4	27.655	-	27.655
230	Alvinópolis	2440.01.0001449/2021-06	Copasa	4	87.102	-	87.102
231	Ibiraci	2440.01.0001485/2021-04	Copasa	4	141.497	-	141.497
232	Santa Juliana	2440.01.0001498/2021-41	Copasa	4	164.924	-	164.924
233	Guiricema	2440.01.0001531/2021-23	Copasa	4	38.369	-	38.369
234	Alfredo Vasconcelos	2440.01.0000052/2022-86	Copasa	4	37.321	-	37.321
235	Santa Bárbara	2440.01.0000058/2022-21	Copasa	4	280.960	-	280.960
236	Madre de Deus de Minas	2440.01.0000165/2022-42	Copasa	4	39.608	-	39.608
237	Itajubá	2440.01.0000195/2022-08	Copasa	4	1.946.372	-	1.946.372
238	João Pinheiro	2440.01.0000216/2022-23	Copasa	4	550.677	-	550.677
239	Conquista	2440.01.0000227/2022-17	Copasa	4	119.125	-	119.125
240	Alvorada de Minas	2440.01.0000337/2022-54	Copasa	4	12.386	-	12.386
241	Bela Vista de Minas	2440.01.0000381/2021-33	Copasa	4	76.367	-	76.367
242	Passa Tempo	2440.01.0000344/2022-59	Copasa	4	71.352	-	71.352
243	Guaxupé	2440.01.0000325/2020-93	Copasa	4	847.984	-	847.984

(continua)

(Tabela A2 - continuação)

Nº	Município	Processo SEI	Prestador	%	Repasso estimado (R\$)		
					Copasa-MG	Coponor	Total
244	Serranópolis de Minas	2440.01.0000402/2022-45	Copasa	4	16.826	-	16.826
245	Capim Branco	2440.01.0000428/2022-22	Copasa	4	143.290	-	143.290
246	Piranguinho	2440.01.0000329/2022-76	Copasa	4	81.406	-	81.406
247	Carmo da Cachoeira	2440.01.0000492/2022-40	Copasa	4	117.010	-	117.010
248	Juramento	2440.01.0000496/2022-29	Copasa	4	25.803	-	25.803
249	Visconde do Rio Branco	2440.01.0000502/2022-61	Copasa	4	477.689	-	477.689
250	Água Boa	2440.01.0000509/2022-66	Copasa e Coponor	4	38.912	7.613	46.524
251	Marilac	2440.01.0000521/2022-33	Copasa	4	27.637	-	27.637
252	Mato Verde	2440.01.0000522/2022-06	Copasa	4	86.199	-	86.199
253	Montes Claros	2440.01.0000525/2022-22	Copasa	4	5.638.813	-	5.638.813
254	Nova Resende	2440.01.0000529/2022-11	Copasa	4	103.625	-	103.625
255	Pirapetinga	2440.01.0000532/2022-27	Copasa	4	128.755	-	128.755
256	Rio Manso	2440.01.0000535/2022-43	Copasa	4	71.254	-	71.254
257	Várzea da Palma	2440.01.0000541/2022-75	Copasa	4	365.496	-	365.496
258	São Bento Abade	2440.01.0000497/2022-02	Copasa	4	35.996	-	35.996
259	Vazante	2440.01.0000501/2022-88	Copasa	4	361.921	-	361.921
260	Fama	2440.01.0000519/2022-87	Copasa	4	37.858	-	37.858
261	Indaiabira	2440.01.0000454/2022-96	Copasa	4	25.630	-	25.630
262	Inconfidentes	2440.01.0000548/2022-80	Copasa	4	54.529	-	54.529
263	Moeda	2440.01.0000528/2022-38	Copasa	4	37.004	-	37.004
264	Divino das Laranjeiras	2440.01.0000445/2022-48	Copasa	4	34.576	-	34.576
265	Coromandel	2440.01.0000515/2022-98	Copasa	4	302.352	-	302.352
266	Manga	2440.01.0000524/2022-49	Copasa	4	142.122	-	142.122
267	São Sebastião do Maranhão	2440.01.0000628/2022-54	Copasa	4	32.124	-	32.124
268	Itumirim	2440.01.0000484/2022-62	Copasa	4	52.361	-	52.361
269	Alto Rio Doce	2440.01.0000478/2022-30	Copasa	4	48.020	-	48.020
270	Cajuri	2440.01.0000512/2022-82	Copasa	4	20.544	-	20.544
271	São Thomé das Letras	2440.01.0000538/2022-59	Copasa	4	50.375	-	50.375
272	Faria Lemos	2440.01.0000655/2022-04	Copasa	4	23.092	-	23.092
273	Riachinho	2440.01.0000534/2022-70	Copasa	4	31.962	-	31.962
274	Naque	2440.01.0000498/2022-72	Copasa	4	54.324	-	54.324
275	Curral de Dentro	2440.01.0000487/2022-78	Copasa	4	32.893	-	32.893
276	Águas Formosas	2440.01.0000383/2021-76	Copasa e Coponor	4	124.882	4.467	129.348
277	Ingaí	2440.01.0000493/2022-13	Copasa	4	22.607	-	22.607
278	Teixeiras	2440.01.0000540/2022-05	Copasa	4	78.568	-	78.568
279	Senador Modestino Gonçalves	2440.01.0000499/2022-45	Copasa	4	15.448	-	15.448
280	Carlos Chagas	2440.01.0001351/2021-33	Copasa e Coponor	4	171.737	15.536	187.273
281	Verdelândia	2440.01.0000690/2022-29	Copasa	4	34.778	-	34.778
282	Cana Verde	2440.01.0000622/2022-22	Copasa	4	39.183	-	39.183
<b>TOTAL</b>		-	-	-	<b>166.122.743</b>	-	-

Fonte: Calculado pela Arsae-MG, com dados do prestador.

**Tabela A3 – Discriminação de valores, por prestador, para municípios habilitados e atendidos pela Copanor**

Nº	Município	Processo SEI	Prestador	%	Repasso estimado (R\$)		
					Copasa-MG	Copanor	Total
1	Araçuaí	2440.01.0000867/2018-15	Copasa e Copanor	4%	367.265	13.390	380.655
2	Coronel Murta	2440.01.0000883/2018-68	Copasa e Copanor	4%	68.372	5.790	74.161
3	Taiobeiras	2440.01.0000856/2018-21	Copasa e Copanor	4%	270.249	10.007	280.256
4	Teófilo Otoni	2440.01.0000824/2018-12	Copasa e Copanor	4%	1.811.373	6.383	1.817.755
5	Capelinha	2440.01.0000114/2020-67	Copasa e Copanor	4%	351.825	9.504	361.329
6	Catuji	2440.01.0000288/2020-25	Copanor	4%	-	26.473	26.473
7	Diamantina	2440.01.0001078/2019-38	Copasa e Copanor	4%	553.436	50.926	604.362
8	Itinga	2440.01.0000404/2020-94	Copanor	4%	-	74.089	74.089
9	Minas Novas	2440.01.0000908/2018-72	Copasa e Copanor	4%	113.654	23.642	137.296
10	Novo Cruzeiro	2440.01.0000390/2020-84	Copasa e Copanor	4%	97.409	15.984	113.393
11	Poté	2440.01.0000405/2020-67	Copasa e Copanor	4%	75.881	9.754	85.635
12	Santa Cruz de Salinas	2440.01.0000557/2020-37	Copanor	4%	-	13.959	13.959
13	Virgem da Lapa	2440.01.0001049/2020-42	Copasa e Copanor	4%	71.523	5.026	76.550
14	Itamarandiba	2440.01.0001160/2020-52	Copasa e Copanor	4%	236.165	14.512	250.678
15	José Gonçalves de Minas	2440.01.0001226/2020-16	Copanor	4%	-	10.799	10.799
16	Almenara	2440.01.0000299/2021-16	Copasa e Copanor	4%	552.244	5.188	557.432
17	Leme do Prado	2440.01.0000346/2021-08	Copanor	4%	-	19.285	19.285
18	Jacinto	2440.01.0000347/2021-78	Copasa e Copanor	4%	98.968	13.504	112.472
19	Rubim	2440.01.0000368/2021-93	Copasa e Copanor	4%	56.671	3.079	59.749
20	Turmalina	2440.01.0001359/2019-17	Copasa e Copanor	4%	187.707	6.553	194.260
21	Veredinha	2440.01.0000376/2021-71	Copanor	4%	-	28.326	28.326
22	Salinas	2440.01.0000333/2021-68	Copasa e Copanor	4%	466.945	42.298	509.244
23	Pavão	2440.01.0000387/2021-65	Copanor	4%	-	42.489	42.489
24	Rio do Prado	2440.01.0000396/2021-16	Copanor	4%	-	24.061	24.061
25	Cachoeira de Pajeú	2440.01.0000331/2021-25	Copanor	4%	-	20.850	20.850
26	Jequitinhonha	2440.01.0000408/2021-80	Copasa e Copanor	4%	211.791	11.388	223.179
27	Carbonita	2440.01.0000357/2021-02	Copasa e Copanor	3%	66.184	1.672	67.856
28	Esmeraldas	2440.01.0000401/2021-75	Copasa e Copanor	4%	620.993	-	620.993
29	Chapada do Norte	2440.01.0000486/2022-08	Copanor	4%	-	28.254	28.254
30	Água Boa	2440.01.0000509/2022-66	Copasa e Copanor	4%	38.912	7.613	46.524
31	Botumirim	2440.01.0000511/2022-12	Copanor	4%	-	19.322	19.322
32	Itaipé	2440.01.0000495/2022-56	Copanor	3%	-	37.771	37.771
33	Águas Formosas	2440.01.0000383/2021-76	Copasa e Copanor	4%	124.882	4.467	129.348
34	Comercinho	2440.01.0000514/2022-28	Copanor	4%	-	22.272	22.272
35	Carlos Chagas	2440.01.0001351/2021-33	Copasa e Copanor	4%	171.737	15.536	187.273
<b>TOTAL</b>					-	<b>644.169</b>	-

Fonte: Calculado pela Arsaie-MG, com dados do prestador.

**Tabela A4 – Componente Realização da Transferência (RT<sup>44</sup>) aos municípios habilitados, referente ao ano de 2021 – Copasa-MG (em R\$)**

Nº	Município	Dados Bancários			Repasse esperados	Repasse realizados	Divergência	Divergências (RT)
		Banco	Agência	Conta				
1	Alpinópolis	001	1418-4	19.690-8	255.300,03	254.382,94	-917,09	-917,09
2	Antônio Carlos	001	1450-8	16.652-9	71.651,09	71.650,87	-0,22	-0,22
3	Araçuaí	001	0152-X	33.790-0	367.265,01	367.266,64	1,63	0,00
4	Araponga	104	0164-3	71.060-3	26.212,79	26.212,74	-0,05	-0,05
5	Barra Longa	104	0146	71110-5	33.124,51	33.124,41	-0,10	-0,10
6	Belo Horizonte	104	0093-0	71.028-4	56.736.060,40	55.625.513,75	-1.110.546,65	-1.110.546,65
7	Bom Despacho	104	1060	71.053-8	923.044,10	916.515,25	-6.528,85	-6.528,85
8	Capitólio	104	1425	71.031-0	218.691,10	218.690,71	-0,39	-0,39
9	Cláudio	104	0817-6	71.006-8	420.161,65	412.323,89	-7.837,76	-7.837,76
10	Conceição da Barra de Minas	001	0162-7	99.017-5	32.593,21	32.593,21	0,00	0,00
11	Contagem	001	1633-0	64.820-5	11.964.582,80	11.966.877,08	2.294,28	0,00
12	Coração de Jesus	001	0533-9	29.021-1	137.363,15	137.362,88	-0,27	-0,27
13	Coronel Fabriciano	001	0365-4	51.204-4	1.433.376,69	1.187.720,33	-245.656,36	-245.656,36
14	Coronel Murta	341	4069	27.440-7	68.371,93	68.071,76	-300,17	-300,17
15	Curvelo	001	0103-1	63.745-9	1.305.735,60	1.305.776,42	40,82	0,00
16	Dionísio	756	4036	169.450-2	32.917,86	32.917,75	-0,11	-0,11
17	Entre Folhas	104	0106-6	71.084-4	33.925,91	33.925,82	-0,09	-0,09
18	Espinosa	001	0524-X	29.647-3	221.050,53	216.320,63	-4.729,90	-4.729,90
19	Estrela do Sul	001	0447-2	13.769-3	73.767,61	73.767,45	-0,16	-0,16
20	Extrema	104	2715	71.022-0	955.951,80	955.949,45	-2,35	-2,35
21	Felixlândia	001	0103-1	63.725-4	130.598,90	120.979,47	-9.619,43	-9.619,43
22	Fernandes Tourinho	001	1154-1	28.001-1	16.118,94	16.118,90	-0,04	-0,04
23	Funilândia	001	0395-6	127.157-1	57.369,53	52.106,66	-5.262,87	-5.262,87
24	Glaucilândia	001	3209-3	39.211-1	18.711,21	18.711,21	0,00	0,00
25	Ibiaí	104	0609-2	71.031-8	50.621,01	50.621,09	0,08	0,00
26	Ibirité	001	2115-6	51.943-X	2.088.154,30	2.088.159,47	5,17	0,00
27	Inimutaba	001	0103-1	64.046-8	55.601,60	55.602,44	0,84	0,00
28	Ipaba	001	4064-9	14.150-X	157.697,40	157.696,91	-0,49	-0,49
29	Ipatinga	001	1009-X	111.875-7	3.705.659,80	3.723.312,63	17.652,83	0,00
30	Itamarati de Minas	104	108	71.055-1	30.030,87	30.030,77	-0,10	-0,10

(continua)

<sup>44</sup> A parcela da Realização de Transferência (RT) apresentará a diferença entre os gastos com os repasses, comprovados mediante apresentação de documentação obrigatória, e o valor que deveria ser transferido pelo prestador, baseado no percentual homologado pela Arsa-e-MG em relação a receita líquida dos serviços tarifados. De acordo com o Art. 7º § 3, caso o prestador realize os repasses em valor inferior ao repasse necessário, a Arsa-e-MG atuará para que sejam aplicadas medidas compensatórias e sancionatórias cabíveis.

(Tabela A4 - continuação)

Nº	Município	Dados Bancários			Repasses esperados	Repasses realizados	Divergência	Divergências RT
		Banco	Agência	Conta				
31	Itapagipe	104	4279	71.033-2	135.508,07	135.507,72	-0,35	-0,35
32	Jaboticatubas	001	2190-3	16.986-2	140.933,12	140.934,07	0,95	0,00
33	Leandro Ferreira	104	2257	71.038-8	36.911,27	36.911,21	-0,06	-0,06
34	Liberdade	001	4067-3	12.073-1	38.277,41	38.279,47	2,06	0,00
35	Limeira do Oeste	001	0853-2	33.253-4	115.224,59	115.224,58	-0,01	-0,01
36	Morada Nova de Minas	001	3809-1	13.303-5	145.737,24	145.737,02	-0,22	-0,22
37	Natércia	001	4063-0	13.749-9	47.681,10	47.680,99	-0,11	-0,11
38	Pedra do Anta	001	2716-2	18.227-3	18.054,46	18.054,40	-0,06	-0,06
39	Perdigão	001	3829-6	14021-X	105.199,72	105.199,43	-0,29	-0,29
40	Pirajuba	104	4955-7	22-4	107.041,91	81.825,93	-25.215,98	-25.215,98
41	Pompéu	001	2475-9	25.660-9	323.566,52	0,00	-323.566,52	-323.566,52
42	Presidente Juscelino	001	0103-1	63.535-9	20.252,74	20.252,70	-0,04	-0,04
43	Prudente de Moraes	104	2475	71.031-6	130.036,95	131.825,57	1.788,62	0,00
44	Resplendor	001	0468-5	24.821-5	219.296,58	219.296,12	-0,46	-0,46
45	Ressaquinha	001	0062-0	90.845-2	23.927,80	23.927,75	-0,05	-0,05
46	Sabará	104	1742-6	71.023-3	1.594.500,41	1.594.351,37	-149,04	-149,04
47	Santa Bárbara do Leste	104	0106-6	71.092-5	29.729,93	27.072,78	-2.657,15	-2.657,15
48	Santa Efigênia de Minas	001	2780-4	55.100-7	14.555,16	14.555,10	-0,06	-0,06
49	Santa Rita de Minas	104	0106-6	71.090-9	39.463,04	39.462,94	-0,10	-0,10
50	Santana do Paraíso	001	1009-X	110.843-3	419.867,07	419.793,86	-73,21	-73,21
51	São Domingos do Prata	001	2615-8	19.910-9	99.122,70	99.122,39	-0,31	-0,31
52	São Gonçalo do Abaeté	001	2621-2	15.681-7	82.135,30	66.127,16	-16.008,14	-16.008,14
53	São José do Goiabal	104	1461-3	71.031-7	35.716,28	35.716,17	-0,11	-0,11
54	São Sebastião do Anta	001	0506-1	30.486-7	26.448,20	26.448,12	-0,08	-0,08
55	São Vicente de Minas	001	3807-5	11.346-8	78.861,50	78.862,78	1,28	0,00
56	Serra Azul de Minas	001	1145-2	21.088-9	18.656,52	18.656,48	-0,04	-0,04
57	Silveirânia	001	0487-1	18.223-0	14.864,55	14.864,31	-0,24	-0,24
58	Taiobeiras	001	2705-7	25.998-5	270.249,35	270.252,38	3,03	0,00
59	Teófilo Otoni	104	0155-4	71.025-6	1.811.372,58	1.811.369,47	-3,11	-3,11
60	Três Marias	104	3813	71.016-1	478.154,63	478.153,87	-0,76	-0,76
61	Abaeté	104	1059	671031-1	231.174,69	249.266,99	18.092,30	0,00
62	Açucena	104	4392	671032-9	36.032,07	41.584,47	5.552,40	0,00
63	Arinos	001	1470-2	28.051-8	110.305,71	110.305,37	-0,34	-0,34
64	Bicas	104	1488	71033-0	155.206,06	155.205,62	-0,44	-0,44
65	Bonfinópolis de Minas	001	1329-3	19.210-4	43.483,25	43.483,13	-0,12	-0,12
66	Borda da Mata	001	1657-8	18.013-0	209.592,06	209.591,70	-0,36	-0,36
67	Brazópolis	001	1663-2	21.487-6	100.614,53	100.614,28	-0,25	-0,25

(continua)



(Tabela A4 - continuação)

Nº	Município	Dados Bancários			Repasse esperados	Repasse realizados	Divergência	Divergências RT
		Banco	Agência	Conta				
68	Bueno Brandão	001	1670-5	15.657-4	90.767,83	107.300,48	16.532,65	0,00
69	Buritit	001	1330	28.391-6	203.266,53	208.014,77	4.748,24	0,00
70	Camanducaia	104	1470	71048-0	407.958,63	407.957,83	-0,80	-0,80
71	Candeias	001	1727-2	16855-6	116.526,05	116.525,74	-0,31	-0,31
72	Capela Nova	001	1743-4	18.374-1	22.976,15	26.268,79	3.292,64	0,00
73	Capelinha	001	0396	31411-0	351.825,09	351.868,53	43,44	0,00
74	Capitão Enéas	001	1736-1	15.581-0	101.251,92	117.358,99	16.107,07	0,00
75	Caratinga	104	0106-6	71122-0	1.152.858,59	1.333.490,69	180.632,10	0,00
76	Cássia	001	0624-6	19252-X	191.152,55	191.152,05	-0,50	-0,50
77	Coluna	001	0397-2	43604-6	25.198,67	22.788,13	-2.410,54	-2.410,54
78	Conceição do Mato Dentro	001	0591-6	34079-0	237.094,42	237.105,61	11,19	0,00
79	Conselheiro Lafaiete	001	0504-5	69.633-1	2.107.127,76	2.107.124,44	-3,32	-3,32
80	Cordisburgo	001	1798-1	11.164-3	84.250,11	84.250,44	0,33	0,00
81	Coronel Xavier Chaves	104	151	71102-1	20.086,48	20.086,43	-0,05	-0,05
82	Diamantina	001	0344	50.699-0	553.435,92	553.439,64	3,72	0,00
83	Divinópolis	001	4341-9	26.841-0	3.930.695,32	3.930.687,31	-8,01	-8,01
84	Dores do Indaiá	001	0266-6	19687-8	234.630,56	234.654,77	24,21	0,00
85	Espera Feliz	104	3517	71028-6	159.127,22	185.088,22	25.961,00	0,00
86	Guaraciaba	104	0146-5	71133-0	37.921,88	37.918,80	-3,08	-3,08
87	Igarapé	001	2122-9	36897-0	639.001,73	639.016,19	14,46	0,00
88	Inhapim	001	0506-1	31492-7	144.340,43	144.340,88	0,45	0,00
89	Janaúba	001	0935-0	51.725-9	897.494,73	897.569,00	74,27	0,00
90	Joaquim Felício	001	1671-3	16789-4	24.462,16	24.462,08	-0,08	-0,08
91	José Raydan	001	0489-8	26.784-8	18.671,48	18.671,43	-0,05	-0,05
92	Lagoa Grande	001	8221-X	2613-1	68.180,35	68.180,14	-0,21	-0,21
93	Lagoa Santa	001	2241-1	48792-9	1.544.999,01	1.783.376,83	238.377,82	0,00
94	Mateus Leme	001	2288-8	51064-5	499.542,71	499.568,10	25,39	0,00
95	Matipó	104	4391	71016-1	125.724,44	146.028,85	20.304,41	0,00
96	Minas Novas	001	1097-9	28500-5	113.654,23	113.654,02	-0,21	-0,21
97	Miradouro	001	2303-5	15841-0	50.616,04	50.615,87	-0,17	-0,17
98	Montezuma	001	1334-X	29.704-6	24.220,13	27.661,97	3.441,84	0,00
99	Morro da Garça	001	0103-1	63.158-2	17.890,45	17.890,40	-0,05	-0,05
100	Mutum	001	0953-9	23.706-x	150.013,52	172.221,77	22.208,25	0,00
101	Novo Cruzeiro	001	2360-4	25121-6	97.408,93	97.406,45	-2,48	-2,48
102	Ouro Branco	104	1065	671025-0	697.084,57	697.295,03	210,46	-
103	Padre Paraíso	001	2378-7	21488-4	84.932,59	84.932,31	-0,28	-0,28

(continua)

(Tabela A4 - continuação)

Nº	Município	Dados Bancários			Repasses esperados	Repasses realizados	Divergência	Divergências RT
		Banco	Agência	Conta				
104	Paracatu	001	138	71052-0	1.400.354,03	1.400.366,71	12,68	0,00
105	Patos de Minas	001	0190-2	64056-5	2.611.330,39	2.611.347,96	17,57	0,00
106	Pedralva	001	2424-4	13068-0	92.291,61	92.291,43	-0,18	-0,18
107	Pedro Leopoldo	104	144	60090060-0	1.004.611,02	1.004.609,14	-1,88	-1,88
108	Perdões	104	1443	671022-0	283.417,69	283.432,72	15,03	0,00
109	Piraúba	001	2458-9	16552-2	99.072,96	100.138,65	1.065,69	0,00
110	Planura	001	3267-0	16962-5	149.510,59	149.510,21	-0,38	-0,38
111	Poço Fundo	001	2470-8	16672-3	115.097,62	114.031,38	-1.066,24	-1.066,24
112	Ponto Chique	001	2747-2	17.365-7	14.569,38	14.686,24	116,86	0,00
113	Porteirinha	001	0692-0	32.491-4	353.341,80	353.345,54	3,74	0,00
114	Poté	001	2492-9	17731-8	75.880,72	75.880,55	-0,17	-0,17
115	Prados	104	151	71103-0	98.755,25	98.755,08	-0,17	-0,17
116	Quartel Geral	001	0266-6	19.759-9	31.230,33	31.233,75	3,42	0,00
117	Ribeirão das Neves	001	2532-1	54.697-6	4.333.045,38	4.333.036,91	-8,47	-8,47
118	Rio Casca	104	1474-5	3.71044-0	130.115,62	130.115,36	-0,26	-0,26
119	Rio Piracicaba	001	2546-1	21.120-6	131.606,68	131.606,31	-0,37	-0,37
120	Rio Pomba	104	1123	71042-4	162.764,17	162.763,77	-0,40	-0,40
121	Santa Luzia	104	1066	71028-0	3.013.414,34	0,00	-3.013.414,34	-3.013.414,34
122	São Gotardo	104	1820	71015-6	674.731,91	674.776,45	44,54	0,00
123	São João do Oriente	1	2632-8	12.352-8	50.899,83	47.031,72	-3.868,11	-3.868,11
124	São João do Paraíso	1	2633-6	24.775-8	148.593,06	148.592,84	-0,22	-0,22
125	São Sebastião do Paraíso	104	153	71043-3	1.400.936,37	1.401.418,09	481,72	0,00
126	São Tiago	1	2666-2	14238-7	145.157,98	145.864,17	706,19	0,00
127	Sarzedo	1	7135-8	10510-4	484.519,63	484.526,68	7,05	0,00
128	Timóteo	1	3401-0	16483-6	1.261.587,43	1.261.585,20	-2,23	-2,23
129	Três Corações	104	156	71040-5	1.264.874,44	1.264.872,15	-2,29	-2,29
130	Ubá	1	0270-4	67257-0	1.196.012,16	1.196.009,84	-2,32	-2,32
131	Ubaporanga	1	8219-9	1445-1	32.949,45	32.949,36	-0,09	-0,09
132	Varginha	104	163	71007-1	2.960.612,95	2.960.782,92	169,97	0,00
133	Virginópolis	1	2780-4	32934-7	58.197,50	67.840,51	9.643,01	0,00
134	Volta Grande	104	1023	71036-6	40.328,08	40.328,74	0,66	0,00
135	Goianá	1	2544-5	16.158-6	15.769,20	15.769,07	-0,13	-0,13
136	Uruçuia	1	4070-3	15.101-7	20.778,68	20.778,53	-0,15	-0,15
137	Bonfim	1	4581-0	12.515-6	45.742,61	45.742,39	-0,22	-0,22
138	São José do Alegre	1	2424-4	13.517-8	16.189,13	16.188,98	-0,15	-0,15

(continua)

(Tabela A4 - continuação)

Nº	Município	Dados Bancários			Repasses esperados	Repasses realizados	Divergência	Divergências RT
		Banco	Agência	Conta				
139	Virgem da Lapa	1	152-X	35063-X	31.009,39	31.009,14	-0,25	-0,25
140	Itamarandiba	1	2160-1	35.348-5	117.981,85	98.161,18	-19.820,67	-19.820,67
141	São Pedro do Suaçuí	1	0489-8	27.339-2	10.224,54	7.970,66	-2.253,88	-2.253,88
142	Conceição dos Ouros	1	1687-X	16.672-3	46.833,59	46.833,23	-0,36	-0,36
143	Pouso Alegre	104	0147-6	71.012-0	1.237.740,01	1.237.733,90	-6,11	-6,11
144	Carandaí	104	0 104	71.058-4	77.140,23	77.139,63	-0,60	-0,60
145	Piranguçu	1	0308-5	66610-6	16.838,97	16.838,80	-0,17	-0,17
146	Formoso	1	1330-7	28964-7	19.212,36	19.212,20	-0,16	-0,16
147	Betim	104	892	71060-1	2.804.595,46	2.804.579,44	-16,02	-16,02
148	Santo Hipólito	1	0482-0	25863-6	10.917,38	10.919,40	2,02	0,00
149	Itamonte	104	3350-2	71.044-0	71.472,15	71.471,55	-0,60	-0,60
150	Mirabela	1	2301-9	16.814-9	42.253,40	42.253,51	0,11	0,00
151	Varzelândia	1	2767-7	21.524-4	41.717,45	41.718,93	1,48	0,00
152	Frei Inocêncio	1	8684-3	477-4	26.577,51	26.577,27	-0,24	-0,24
153	Buenópolis	1	1671-3	17871-3	42.060,73	42.089,84	29,11	0,00
154	Almenara	1	0284-4	34439-7	216.245,68	216.244,50	-1,18	-1,18
155	Cachoeira de Minas	1	1687-X	16492-0	40.245,44	40.245,08	-0,36	-0,36
156	Caetanópolis	1	2404-X	31581-8	40.294,59	40.294,29	-0,30	-0,30
157	Corinto	1	0482-0	26029-0	131.009,92	131.009,95	0,03	0,00
158	Ribeirão Vermelho	1	0364-6	104332-3	17.085,94	17.085,78	-0,16	-0,16
159	Bom Jardim de Minas	1	1653-5	18321-0	27.356,71	27.855,95	499,24	0,00
160	São João do Manhuaçu	1	0316-6	63.539-1	24.943,90	24.943,77	-0,13	-0,13
161	Santana do Deserto	1	3891-1	17.631-1	7.384,64	7.384,58	-0,06	-0,06
162	Jacinto	1	1083-9	17.995-7	47.523,29	47.518,65	-4,64	-4,64
163	Augusto de Lima	1	0482-0	26.014-2	12.310,47	12.310,38	-0,09	-0,09
164	Itutinga	1	0364-6	10.4494-X	15.627,65	15.627,57	-0,08	-0,08
165	Confins	1	2241-1	50.799-7	97.059,69	97.063,70	4,01	0,00
166	Florestal	104	0 137	71.102-5	34.491,89	34.506,38	14,49	0,00
167	Nova Serrana	104	2257	71.108-2	627.411,42	627.408,25	-3,17	-3,17
168	Belmiro Braga	1	3210-7	24.986-6	4.501,82	4.501,79	-0,03	-0,03
169	Rubim	1	1125-8	18.112-9	24.191,79	24.191,58	-0,21	-0,21
170	Santana de Pirapama	1	395-6	13.4980-5	13.044,62	13.044,49	-0,13	-0,13
171	Guarará	104	1488	71.049-7	11.766,35	11.766,26	-0,09	-0,09
172	Turmalina	1	2745-6	26.855-0	77.571,45	77.571,17	-0,28	-0,28
173	Coroaci	1	2003-6	16.110-1	17.723,89	17.723,74	-0,15	-0,15
174	Ouro Verde de Minas	1	0061-2	85350-X	18.976,48	18.976,38	-0,10	-0,10

(continua)

(Tabela A4 - continuação)

Nº	Município	Dados Bancários			Repasses esperados	Repasses realizados	Divergência	Divergências RT
		Banco	Agência	Conta				
175	Rio Espera	1	0504-5	67.743-4	8.122,67	8.122,59	-0,08	-0,08
176	Biquinhas	1	0688-2	26.548-9	9.910,56	9.910,48	-0,08	-0,08
177	Pitangui	1	0967-9	28.961-2	109.603,31	109.602,39	-0,92	-0,92
178	Mercês	1	2297-7	15.895-X	28.017,96	28.017,74	-0,22	-0,22
179	Santo Antônio do Retiro	1	1331-5	23.308-0	9.616,25	9.616,36	0,11	0,00
180	Maravilhas	237	0847-8	50-7	23.653,93	23.655,75	1,82	0,00
181	Ninheira	1	2633-6	25.419-3	19.256,82	19.256,71	-0,11	-0,11
182	Vargem Grande do Rio Pardo	1	1334-X	31.025-5	8.394,80	8.394,72	-0,08	-0,08
183	Amparo do Serra	104	0146-5	71.183-0	9.666,40	9.666,31	-0,09	-0,09
184	Dom Cavati	1	0506-1	33.033-7	19.884,27	19.884,07	-0,20	-0,20
185	Laranjal	104	0608-6	71.057-6	19.642,50	19.642,33	-0,17	-0,17
186	Lavras	1	0364-6	100.442-5	752.244,22	752.293,36	49,14	0,00
187	Divino	104	4401	71.031-8	70.478,61	70.478,29	-0,32	-0,32
188	Cedro do Abaeté	1	0688-2	26471-7	4.232,57	4.234,92	2,35	0,00
189	Iapu	1	2106-7	18268-9	23.089,31	23.089,12	-0,19	-0,19
190	Paraopeba	1	2404-X	31843-4	110.542,58	110.541,27	-1,31	-1,31
191	Chácara	104	1536	71009-8	9.573,86	5.660,28	-3.913,58	-3.913,58
192	Santos Dumont	104	149	71031-8	217.545,58	199.449,24	-18.096,34	-18.096,34
193	Rodeiro	1	3828-8	16722-3	30.547,51	30.547,27	-0,24	-0,24
194	Salinas	104	1830	71116-5	190.112,11	190.112,99	0,88	0,00
195	Tarumirim	1	28781-4	1154-1	35.828,52	35.828,23	-0,29	-0,29
196	Maripá de Minas	104	1488	71050-0	11.400,93	11.400,85	-0,08	-0,08
197	Engenheiro Navarro	1	0393-X	43768-9	21.413,92	21.413,96	0,04	0,00
198	Baependi	104	0098	71023-0	70.632,13	70.645,71	13,58	0,00
199	Engenheiro Caldas	1	1154	28844-6	21.947,72	21.947,52	-0,20	-0,20
200	Jequitinhonha	1	0389-1	18884-0	82.764,92	82.765,12	0,20	0,00
201	União de Minas	1	0853-2	46110-5	19.300,44	19.300,35	-0,09	-0,09
202	Prata	1	650-5	24020-6	128.729,61	128.728,62	-0,99	-0,99
203	Carbonita	1	2160-1	35786-3	27.719,75	27.719,60	-0,15	-0,15
204	Astolfo Dutra	1	2827-4	20491-9	54.505,91	54.505,47	-0,44	-0,44
205	Mathias Lobato	104	0116-3	71.084-9	9.272,60	9.272,51	-0,09	-0,09
206	Paineiras	1	0688-2	26446-6	16.464,66	16.466,25	1,59	0,00
207	Lagoa dos Patos	1	0533-9	31691-1	11.189,10	11.189,03	-0,07	-0,07
208	Leopoldina	104	0608-4	71058-4	199.718,36	199.716,65	-1,71	-1,71
209	São Gonçalo do Pará	104	2986-6	71009-8	39.694,09	39.693,76	-0,33	-0,33
210	São Francisco de Paula	1	0443-X	55656-4	17.664,95	17.664,80	-0,15	-0,15

(continua)

(Tabela A4 - continuação)

Nº	Município	Dados Bancários			Repasses esperados	Repasses realizados	Divergência	Divergências RT
		Banco	Agência	Conta				
211	Ervália	1	2044-3	22730-7	45.151,87	45.151,48	-0,39	-0,39
212	Esmeraldas	1	2045-1	27552-2	257.647,64	257.678,44	30,80	0,00
213	Rio Vermelho	1	1145-2	18.616-3	16.219,05	16.218,89	-0,16	-0,16
214	São Francisco	1	0494-4	38020-2	158.775,64	158.775,44	-0,20	-0,20
215	Sobralia	1	1154-1	28866-7	12.472,75	12.472,64	-0,11	-0,11
216	Cataguases	104	0108-6	71087-0	456.909,44	368.468,38	-88.441,06	-88.441,06
217	Alpercata	1	2296	56715-9	18.699,45	18.699,30	-0,15	-0,15
218	Itapecerica	1	2167-9	17565-X	104.246,93	104.246,40	-0,53	-0,53
219	Ijaci	104	0129-6	71065-3	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>					<b>137.889.994,38</b>	<b>133.567.932,07</b>	<b>-4.322.062,32</b>	<b>-4.912.451,70</b>

Fonte: Calculado pela Arsae-MG, com dados do prestador.

**Tabela A5 – Componente Realização da Transferência (RT<sup>45</sup>) aos municípios habilitados, referente ao ano de 2021 – Copanor (em R\$)**

Nº	Município	Dados Bancários			Repasses esperados	Repasses realizados	Divergência	Divergências RT
		Banco	Agência	Conta				
1	Araçuaí	1	0152-X	33.790-0	13.390,28	13.415,32	25,04	-
2	Coronel Murta	341	4069	27.440-7	5.789,53	5.849,37	59,84	-
3	Taiobeiras	1	2705-7	25.998-5	10.006,90	10.006,89	-0,01	-0,01
4	Teófilo Otoni	104	0155-4	71.025-6	6.382,91	6.426,75	43,84	-
5	Capelinha	1	0506-1	31492-7	4.364,90	3.332,13	-1.032,77	-1.032,77
6	Catuji	1	0061-2	82.213-2	26.472,73	0,00	-26.472,73	-26.472,73
7	Diamantina	1	0344	50.699-0	50.926,06	51.458,56	532,50	-
8	Itinga	1	2185-7	13.171-7	31.081,82	20.576,57	-10.505,25	-10.505,25
9	Minas Novas	1	1097-9	28.500-5	10.033,79	10.181,24	147,45	-
10	Novo Cruzeiro	1	2360-4	25.121-6	6.591,31	6.731,01	139,70	-
11	Poté	1	2492-9	17.745-8	4.275,58	4.275,81	0,23	-
12	Santa Cruz de Salinas	1	0976-8	39.427-0	6.803,80	7.274,57	470,77	-
13	Virgem da Lapa	1	152-X	35063-X	2.151,91	2.151,92	0,01	-
14	Itamarandiba	1	2160-1	35.348-5	7.563,34	6.300,74	-1.262,60	-1.262,60
15	José Gonçalves de Minas	1	2745-6	28.124-7	4.552,10	4.625,26	73,16	-
16	Almenara	1	0284-4	34439-7	2.193,80	2.193,81	0,01	-
17	Leme do Prado	1	1097-9	30.291-0	8.385,24	8.425,72	40,48	-
18	Jacinto	1	1083-9	17.995-7	5.622,75	5.636,19	13,44	-
19	Rubim	1	1125-8	18.112-9	1.270,80	1.211,58	-59,22	-59,22
20	Turmalina	1	2745-6	26.855-0	3.187,31	3.249,07	61,76	-
21	Veredinha	1	2745-6	28.659-1	12.217,95	12.249,99	32,04	-
22	Salinas	104	1830	71116-5	18.671,97	18.972,70	300,73	-
23	Pavão	1	61-2	85338-0	19.016,20	19.105,52	89,32	-
24	Rio do Prado	1	1125-8	6422-X	11.500,81	11.500,79	-0,02	-0,02
25	Cachoeira de Pajeú	341	0524-3	579-0	9.306,15	9.306,14	-0,01	-0,01
26	Jequitinhonha	1	0389-1	18884-0	4.830,91	4.830,93	0,02	-
27	Carbonita	1	2160-1	35786-3	745,60	689,18	-56,42	-56,42
28	Esmeraldas	1	2045-1	27552-2	0,00	0,00	-	-
<b>Total</b>					<b>287.336,46</b>	<b>249.977,76</b>	<b>-37.358,70</b>	<b>-39.389,03</b>

Fonte: Calculado pela Arsae-MG, com dados do prestador.

<sup>45</sup> A parcela da Realização de Transferência (RT) apresentará a diferença entre os gastos com os repasses, comprovados mediante apresentação de documentação obrigatória, e o valor que deveria ser transferido pelo prestador, baseado no percentual homologado pela Arsae-MG em relação a receita líquida dos serviços tarifados. De acordo com o Art. 7º § 3, caso o prestador realize os repasses em valor inferior ao repasse necessário, a Arsae-MG atuará para que sejam aplicadas medidas compensatórias e sancionatórias cabíveis.